



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2022 – CPL/PMP.

**Ref.:**

**Processo Licitatório n° 008/2022  
Pregão Eletrônico n° 004/2022 -  
SRP**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.**

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS CNPJ Nº 31.936.978/0001-93, ENDEREÇO R ROLANTE CIDADE LIDER, SAO PAULO – SP – CEP 08285150 FONE Nº 1165920515, E-MAIL: [criartplay@gmail.com](mailto:criartplay@gmail.com), neste ato representada pelo(a) Sr. **ALEX ALVES CARNEIRO**, brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Miguel da Silva, 221, Cidade Lider, São Paulo – SP, CEP 08280350 portador da cédula de identidade (RG) n°. 40751282-2 SSP/SP e CPF n°. 327.019.658-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares. ]para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Balanco Duplo - ocupa tamanho aproximado de 3m x 1,5m confeccionado em toras de eucalipto tratado através de processo de autoclave utilizando toras com diametro de 12 - 14 cm. Composto por 2 troncos cruzados de cada lado e outro interligando as 2 traves com o mesmo diametro. Acompanha 2 assentos retos fabricados com Pinus tratado medindo 45cm de largura x 33 cm de profundidade. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.	UND	propria	7	R\$ 1.099,00	R\$ 7.693,30
3	ESCADA HORIZONTAL - Sua estrutura é confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 10 a 12cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 1,5 x 0,50 x 1m de altura do solo. feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superficies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete.	UND	propria	8	R\$ 1.177,00	R\$ 9.416,00



	Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.					
4	PLAYGROUND SUPREME, ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. piso utilizando régua de pinus tratado com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma plataforma coberta, terá 1 escorregador 2m x 0,4m, em deck de pinus tratado, 1 escada de pedra em deck de pinus tratado com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08 cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado ( 1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m ). Playground interligado por ponte medindo 1,10m de largura x 3,0m de comprimento fixa, em estrutura de eucalipto com toras 08-10cm, varanda em eucalipto com toras de 04-06cm e 06-08 cm. A Ponte com plataforma em deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura 2cm de espessura . O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de venez Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.	UND	propria	1	R\$ 13.000,00	13.000,00
5	CAZINHA DO TARZAN - PLAYGROUND com dimensões de 4,0m de largura x 4,0m de comprimento x 3,0m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,2m x 1,2m fabricado em	UND	propria	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00



	<p>pinus tratado em autoclave com reguas de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 2 varandas em eucalipto tratado em autoclave com dimensoes de 1,2m x 0,75m com toras de espessura 4-6cm e 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimensoes de 1,5m x 0,6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave( 10cm de largura x 2cm espessura). 1 escalada de corda medindo 1,5m de comprimento x 1,30m de largura composta por 4 toras de eucalipto tratado (10-12 cm ), devidamente trançado com corda 14mm de poliester na cor verde . Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensao, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensoes 0,45 cm x 0,33 cm. Telhado instalado sob piso com estrutura em pinus tratado e telhas ecologicas. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla açao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>					
6	<p>MINI MONTANHA DE PEDRAS-PLAYGROUND com dimensoes 1,0 m de largura x 1,5m de comprimmeto x 1,30m de altura, todo fabricado em madeira de Eucalipto tratada em autoclave e reguas de deck de pinus tratado com dimensoes de 10cm de largura x 2 cm de espessura tratado em autoclave. Acompanha de um lado uma mini montanha de pedras com estrutura em calipto e revestida de deck de pinus tratado com 1m de largura x 1,30 de altura e pedras coloridas em eucalipto tratado, fixada no lado posto por escada em toras de eucalipto tratado de de 04-06 cm e 06- 08 cm com dimensoes</p>	UND	propria	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00



	<p>1,50 de altura x 1m de largura. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranga de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>					
8	<p>MIRANTE - PLAYGROUND com dimensoes de 3,0m de largura x 3,70m de comprimento x 2,10m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,0m x 1,0m fabricado em pinus tratado em autoclave com reguas de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 3 varandas em eucalito tratado em autoclave composta cada uma po 3 toras com espessura de 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimesnsoes de 1,5m x 0.6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave( 10cm de largura x 2cm espessura). Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensao, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensoes 0,45 cm x 0,33 cm. O Projeto, fabricaçao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranga de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>	UND	propria	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00





	Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.					
15	RAMPA PARA PET - Rampa composta por subida, plataforma e descida com as medida total de 1m de Largura X 4m de comprimento x 0.8m de altura. Rampa com estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10cm. Rampa de subida e descida com as medidas de 1,5m de comprimento x 1,0 m de largura revestida em madeira de pinus tratado em autoclave tipo deck com 10cm de largura x 2cm de espessura e plataforma com medida de 1m de largura x 1m de comprimento. Sob as rampas deverao ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distancia de 25cm uma da outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.	UND	propria	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
16	SLALOM PET - Composto por 12 toras em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm dispostas de forma linear, separados por uma distancia de 60cm uma da outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material	UND	propria	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00



	ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.					
17	<p>TUNEL PET - Composto por arcos fabricados em madeira de pinus tratado em autoclave com 10cm de espessura em forma de arcos com 1,3 m de largura x 1,20 de altura, com tunel medindo 1,0 m de largura x 0,8 m de altura. Os arcos ficam dispostos a uma distancia de 0,5m de um para o outro. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	propria	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
18	<p>OBSTACULO DE OSSOS PET - Fabricado em madeira de pinus tratado com medida total de 0.8m de largura x 2m de comprimento. Compostas por ossos fabricados em madeira de Deck de pinus tratado em autoclave com 40cm de largura x 80 cm de comprimento com estrutura em eucalipto tratado em autoclave. Cada degrau em forma de osso deve ficar a uma altura de 20, 40 e 60cm do solo na subida e com altura de 40cm e 20cm na descida. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	propria	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00



19	<p>PLAYGROUND PET - Playground com medida total de 3m de largura x 4m de comprimento x 3m h composto por 2 rampas de acesso a plataforma suspensa fabricada em pinus tratado em autoclave com 10cm de largura e 2cm de espessura medindo 1,5m cada Sob as rampas deverao ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distancia de 25cm uma da outra. Plataforma suspensa composta por ponte fixa que liga uma das rampas ao piso do mirante, medindo 1,5m de comprimento X 1m de largura em eucalipro tratado em autoclave de 8-10 cm e colunas medindo de 10-12cm de espessura a uma altura de 0,8 m do solo revestidas em madeira de deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura x 2cm de espessura. Varandas da ponte em eucalipto tratado com toras de 6-8 cm de espessura na horizontal 2 em cada lado e toras de 4-6 cm de espessura revestindo de forma vertical pela parte interior da ponte. Entre a ponte e a outra rampa possui um mirante com telhado ecologico com piso de medidas 1m largura x 1,50 de comprimento com estrutura em eucalipto tratado com colunas de 10-12cm de espessura e piso em pinus tratado em autoclave possui varanda com toras de 6-8 cm de espessura em eucalipto tratado na horizontal e toras de 4-6cm de eucalipto tratado na vertical a uma distancia de 10cm de uma para outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	propria	1	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00
					R\$ 69.679,00	

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.



7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**021101 – SECRETARIA DOS ESPORTES E POLITICAS PUBLICAS DO LA**

**27.813.2702.1079.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE.**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**27.813.2702.2170.0000- PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA.**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## **10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:**



11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.





## 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 26 de maio de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**CNPJ: 10.212.447/0001-88**  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
**CPF: 019.028.854-06**  
**Prefeito**

### FORNECEDOR REGISTRADO:

**A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS**  
**CNPJ Nº 31.936.978/0001-93**  
**ALEX ALVES CARNEIRO**  
**CPF nº. 327.019.658-02**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 - CPL/PMP.

Ref.:

Processo Licitatório nº 008/2022  
Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a FABRIK DESIGN BRASIL LTDA - CNPJ Nº 44.228.183/0001-72, estabelecida a Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000 CNPJ: 44.228.183/0001-72 TEL.: (81) 99297-1478, CEP: 55641590, Fone 8199297147 [guiseixas@hotmail.com](mailto:guiseixas@hotmail.com), neste ato representada pelo(a) Sr. GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à R Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 02666934909 e CPF nº. 027.552.274-19. Fone: 8199297147, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 008/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

*M*



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares. [para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as

7



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

4



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde;

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

*H*



Item	Descrição	Unidade	Marcas	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	<p>Balanco Duplo - sem o tamanho aproximado de 3m x 1,5m confeccionado em toras de eucalipto tratado através de processo de autoclave utilizando toras com diâmetro de 12 - 14 cm. Composto por 2 troncos cruzados de cada lado e outro interligando as 2 traves com o mesmo diâmetro. Acompanha 2 assentos retos fabricados com Pinus tratado medindo 45cm de largura x 33 cm de profundidade. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escartados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras rosçadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	7	R\$ 1.808,00	R\$ 12.656,00
3	<p>ESCADA HORIZONTAL - Sua estrutura é confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 10 x 12cm em sua estrutura, e toras de 9cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 1,5 x 0,50 x 1m de altura do solo, feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escartados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras rosçadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8	R\$ 1.177,00	R\$ 9.416,00
4	<p>PLAYGROUND SUPREME, ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 5m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 13.990,00	R\$ 13.990,00



toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo, piso utilizando régua de pinus tratado com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador 2m x 0,4m, em deck de pinus tratado, 1 escada de pedra em deck de pinus tratado com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08 cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado ( 1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m ). Playground interligado por ponte medindo 1,10m de largura x 3,0m de comprimento fixa, em estrutura de eucalipto com toras 08-10cm, varanda em eucalipto com toras de 04-06cm e 06-08 cm. A Ponte com plataforma em deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura x 2cm de espessura. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser estriados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, furpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

5	CAZINHA DO TARZAN - PLAYGROUND com dimensões de 4,0m de largura x 4,0m de comprimento x 3,0m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,2m x 1,2m fabricado em pinus tratado em autoclave com régua de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 2 varandas em eucalipto tratado em autoclave com dimensões de 1,2m x 0,75m com toras de espessura 4-6cm e 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimensões de 1,5m x 0,6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave( 10cm de largura x 2cm espessura). 1	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	1	R\$ 5.970,00	R\$ 5.970,00
---	--	-----	--------------------	---	--------------	--------------



escadada de corda medindo 1,5m de comprimento x 1,30m de largura composta por 4 toras de eucalipto tratado (10-12 cm), devidamente trançado com corda 14mm de poliéster na cor verde. Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensão, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensões 0,45 cm x 0,33 cm. Telhado instalado sob piso em estrutura em pinus tratado e telhas ecológicas. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escarificados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras rosçadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premiums com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

6

**MINI MONTANHIA DE PEDRAS-PLAYGROUND** com dimensões 1,0 m de largura x 1,5m de comprimento x 1,30m de altura, todo fabricado em madeira de Eucalipto tratada em autoclave e reguas de deck de pinus tratado com dimensões de 10cm de largura x 2 cm de espessura tratado em autoclave. Acompanha de um lado uma mini montanha de pedras com estrutura em eucalipto e revestida de deck de pinus tratado com 1m de largura x 1,30 de altura e pedras coloridas em eucalipto tratado, fixada no lado posto por escada em toras de eucalipto tratado de 64-66 cm e 06-08 cm com dimensões 1,50 de altura x 1m de largura. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escarificados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras rosçadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas.

UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
-----	--------------------	---	--------------	--------------





<p><b>B</b> <b>MIRANTE - PLAYGROUND</b> com dimensões de 3,0m de largura x 3,70m de comprimento x 2,10m de altura. Composto por plataforma suspensa com piso medindo 1,0m x 1,0m fabricado em pinus tratado em autoclave com reguas de deck de 10cm de largura x 2 cm de espessura, fixados em 4 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm. Acompanha 3 varandas em cocalito tratado em autoclave composta cada uma por 3 toras com espessura de 6-8 cm. Acompanha escada de acesso a plataforma com dimensões de 1,5m x 0,6m de largura fabricadas com toras de eucalipto de 04-06cm e 06-08 cm devidamente tratada em autoclave. 1 Escorregador de 2m de comprimento x 0,4m de largura fabricado com deck pinus tratado em autoclave( 10cm de largura x 2cm espessura). Na lateral acompanha balanço duplo composto com 2 toras cruzadas de eucalipto tratado (10-12cm) e viga na parte superior em eucalipto com a mesma dimensão, 2 assentos tipo reto fabricado com pinus tratado em autoclave com dimensões 0,45 cm x 0,33 cm. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escarificados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras rosçadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifiladas, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00
<p><b>15</b> <b>RAMPA PARA PET</b>- Rampa composta por subida, plataforma e descida com as medidas totais de 1m de Largura X 4m de comprimento x 0,8m de altura. Rampa com estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10cm. Rampa de subida e descida com as medidas de 1,5m de comprimento x 1,0 m de largura revestida em madeira de pinus tratado em autoclave tipo deck com 10cm de largura x 2cm de espessura e plataforma com medida de 1m de largura x 1m de comprimento. Sob as rampas deverão ser instaladas estrutura em madeira de pinus tratado em forma de ossos como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distância de 25cm uma da outra.O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 4.570,00	R\$ 4.570,00

*N*



<p>ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escarificados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p> <p><b>16</b> SLALOM PET - Composto por 12 toras em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm dispostas de forma linear, separadas por uma distância de 60cm uma da outra. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escarificados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro-repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1 R\$ 7.670,00	R\$ 7.670,00
<p><b>17</b> TUNEL PET - Composto por arcos fabricados em madeira de pinus tratado em autoclave com 10cm de espessura em forma de arcos com 1,3 m de largura x 1,20 de altura, com túnel medindo 1,0 m de largura x 0,8 m de altura. Os arcos ficam dispostos a uma distância de 0,5m de um para o outro. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escarificados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro-repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1 R\$ 8.970,00	R\$ 8.970,00
<p><b>18</b> OBSTACULO DE OSSOS PET - Fabricado em madeira de pinus tratado com medida total de 0,8m de largura x 2m de comprimento. Compostas por ossos fabricados em madeira de</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1 R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00

*99*



Deck de pinus tratado em autoclave com 40cm de largura x 80 cm de comprimento com estrutura em eucalipto tratado em autoclave. Cada degrau em forma de osso deve ficar a uma altura de 20, 40 e 60cm do solo na subida e com altura de 40cm e 20cm na descida. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escaritados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebabas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidra repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

19 PLAYGROUND PET - Playground com medida total de 3m de largura x 4m de comprimento x 3m h com posto por 2 rampas de acesso a plataforma suspensa fabricada em pinus tratado em autoclave com 10cm de largura e 2cm de espessura medindo 1,5m cada. Sob as rampas deverão ser instalados estrutura em madeira de pinus tratado em forma de osso como degraus a fim de facilitar a subida e descida dos animais dispostas a uma distancia de 25cm uma da outra. Plataforma suspensa composta por ponte fixa que liga uma das rampas ao piso do mirante, medindo 1,5m de comprimento X 1m de largura em eucalipto tratado em autoclave de 8-10 cm e colunas medindo de 10-12cm de espessura a uma altura de 0,3 m do solo revestidas em madeira de deck de pinus tratado em autoclave com 10cm de largura x 2cm de espessura. Varandas da ponte em eucalipto tratado com toras de 6-8 cm de espessura na horizontal 2 em cada lado e toras de 4-6 cm de espessura revestindo de forma vertical pela parte interior da ponte. Entre a ponte e a outra rampa possui um mirante com telhado ecológico com piso de madeira 1m largura x 1,50 de comprimento com estrutura em eucalipto tratado com colunas de 10-12cm de espessura e piso em pinus tratado em autoclave possui varanda com toras de 6-8 cm de espessura em eucalipto tratado na horizontal e toras de 4-6cm de eucalipto tratado na vertical a uma distancia de 10cm de uma para outra. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escaritados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as

UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	1	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
-----	--------------------	---	---------------	---------------



ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebabas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

R\$ 110.162,00

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

021101 – SECRETARIA DOS ESPORTES E POLITICAS PUBLICAS DO LA

27.813.2702.1079.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE.

4.490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.813.2702.2170.0000- PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA.

4.490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO**



**PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das



respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 07 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

**FORNECEDOR REGISTRADO:**



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

*[Handwritten signature]*  
FABRIK DESIGN BRASIL LTDA  
CNPJ Nº 44.228.183/0001-72,  
GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA  
CPF nº. 027.552.274-19

Nome: Maria do Carmo Leite de Freitas

CPF: 863.803.924-34

Nome: Rui de L. Lima

CPF: 925434074-91

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 – CPL/PMP.**  
Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Palmares. Fornecedor Registrado: a **FABRIK DESING BRASIL LTDA.** CNPJ: 44.228.183/0001-72; Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Item: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 15, 16, 17, 18, 19, no valor total de R\$ 110.162,00 (cento e dez mil, cento e sessenta e dois reais);

Palmares/PE, 06 de junho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereira Gomes  
**Código Identificador:**A1E3BE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b536-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2022 – CPL/PMP.**

Ref.:  
Processo Licitatório nº 009/2022  
Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP

**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias.**

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, e de outro lado, a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, Av. 25 de janeiro, Nº 2460, Casa 05 Bloco 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, [FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@DIGITALPAR.COM.BR), TEL. (41) 3157-1010, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARCIO LUIS FINK**, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/12/1967, CPF nº 638.042.639-68, Carteira de identidade - RG nº 1.645.452 – SSP - PE, residente e domiciliado na Av. 25 de Janeiro, 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP.: 83.420-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022-SRP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

MARCIO LUIS  
FINK:63804263  
968  
Assinado de forma digital  
por MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Data: 2022.07.05 08:20:18  
-03'08



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

#### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

**PREFEITURA DOS PALMARES: almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,**

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

MARCIO LUIS  
FINK6380426396  
8  
Entidade de origem signat  
por MARCIO LUIS  
Inscrição Estadual  
Data: 2012 07 10 09:29:23  
4309



- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.18A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;
- 5.19Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivas, até que o produto inicial volte da garantia.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

MARCIO  
LUIS  
FINK:63804  
263968

Assinado de forma  
digital por  
MARCIO LUIS  
FINK:63804263968  
Dados: 2022.07.05  
08:28:46 -03'00'



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	<p>DESCRIÇÃO</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:28 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA:28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLEX AUTOMATICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE:USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA:256 MB.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, a laser Eletrofotográfico, Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas; Funções: Impressão, cópia e digitalização. Velocidade do Processador: 800 MHz; Capacidade de Memória: 512 MB; Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade; Acesso Remoto.; Voltagem: AC 120V/110V - 50/60Hz Impressão :Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Resolução: Até 1200 x 1200 dpi; Tamanho: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício); Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente); Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas; Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas Gramatura do Papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m2 e Bandeja manual 60 até 200g/m2 Cópia: Resolução: Até 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem. Scanner: Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG.</p>	UNIDADE	Xerox	B225	14	R\$ 3.190,00	R\$ 44.660,00

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  
 Nº 1023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Assinado de forma digital por MARCIO LURS  
 FUNK:638042  
 63968

Assinado de forma digital por MARCIO LURS  
 FUNK:63804262968  
 Data: 2022/07/01 08:29:01 -0300





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-474b23a57b72

Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, Windows Vista, XP Home, Server 2003 (32 e 64 bits), Server 2008 (32 e 64 bits), Server 2008 R2 (64 bits), Server 2012 (64 bits) e 2012 R2 (64 bits); Mac OS x v.10.8.5, 10.9 e 10.10.

**TOTAL**

**R\$ 44.660,00**

MARCIO LUIS  
FINK:638042  
63968

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS  
FINK:638042  
Dados: 2022.07.25 08:29:13 -03'

FLS nº 1028  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### Prefeitura Municipal dos Palmares

020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
04 122 0402 1189 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
04 122 0402 1130 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020401 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO  
04 122 0402 1071 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
20 605 2002 1106 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15 122 0402 1192 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020101 - GABINETE DO PREFEITO  
04 122 0403 1188 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

MARCIO  
LUIS  
FUNK-638  
04263968



1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 4 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% [zero virgula três por cento] do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

MARCIO  
LUIZ  
FUNK-6380  
4263968  
Assinado de forma  
Digital por MARCIO  
LUIZ  
PKCS#8: 20220708  
Dado: 20220708  
18:33:26 -03'00'



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**MARCIO LUIS FINK:63804263968**

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINK:63804263968  
Dados: 2022.07.05 08:30:41 -03'00'

**Nome da empresa:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.  
**CNPJ:** 18.861.730/0001-42  
**Representante Legal:** MARCIO LUIS FINK.  
**CPF:** 638.042.639-68.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ **LETICIA TERESINHA** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ **FINK:50827928904** \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por LETICIA TERESINHA  
FINK:50827928904  
Dados: 2022.07.05 08:30:58 -03'00'

Nome: Marcia do Carmo Pinto da Freitas \_\_\_\_\_

CPF: 863.803.924-24 \_\_\_\_\_

Marcia do Carmo Pinto da Freitas  
921934074-91

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS Nº

103

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 – CPL/PMP**  
Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias. Fornecedor Registrado: a **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: 18.861.730/0001-42; Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023. Item: 07, no valor total de R\$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais);

Palmares/PE, 04 de julho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereira Gomes  
Código Identificador: B62B7574

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022, Edição 3138  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 011/2022 – CPL/PMP.**

**Ref.:**

**Processo Licitatório n° 009/2022**

**Pregão Eletrônico n° 005/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, e de outro lado, a **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, RUA DAS SEMPRE VIVAS, Nº 46, PARATIBE, PAULISTA/PE, CEP 53.413-230, inscrita no CNPJ sob o n° 11.957.607/0001-80, TEL. (81) 3475-0000, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LUANA GOMES DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 09/07/1985, casada, administradora, CPF n° 053.461.584-80, Carteira de identidade - RG n° 6.380.844 - SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Nova Cruz, 43, Ibura, Recife - PE, CEP 51340-540, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 005/2022-SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 005/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

**PREFEITURA DOS PALMARES: almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,**

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

#### 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.18A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;
- 5.19Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 15.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivas, até que o produto inicial volte da garantia.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ROTEADOR, ROTEADOR - INTERLIGACAO REDE COMPUTADOR</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Roteador Wireless AC1200, 300Mbps na banda de 2.4GHz e 867Mbps na banda de 5GHz. I garantia: 5 anos; 4 antenas fixas de 5 dBi; Fonte de alimentação Entrada 100-240 V a 50/60 Hz Saída 12 Vdc/1 A Potência de consumo máxima 12 W; 4 portas gigabit (10/100/1000); 1 porta wan 10/100 Mbps; 1 porta USB 2.0; desempenho: 2.4 GHz: até 300Mbps; 5 GHz: até 867Mbps; software: QoS wmm; Gerenciamento Local; Gerenciamento remoto.</p>	UNIDADE	TP-Link	Archer C5 W	31	R\$ 317,90	R\$ 9.854,90
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.854,90</b>



LUANA GOMES DA SILVA 46158400

Comissão de Licitação nº 001/2023  
R\$ 10411  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Prefeitura Municipal dos Palmares**

**020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**  
**04 122 0402 1189 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS**  
**04 122 0402 1130 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020401 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO**  
**04 122 0402 1071 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**021401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**20 605 2002 1106 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**021301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**15 122 0402 1192 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020101 - GABINETE DO PREFEITO**  
**04 122 0403 1188 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**  
**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.



1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.



15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 4 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

1879



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  
PLS Nº 1048  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

LUANA GOMES DA SILVA  
CNPJ: 05346158480  
Assinado de forma digital por  
LUANA GOMES DA  
SILVA CNPJ: 05346158480  
Data: 2022.07.13 09:20:37 -03'00'

**Nome da empresa:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

**CNPJ:** 11.957.607/0001-80.

**Representante Legal:** LUANA GOMES DA SILVA.

**CPF:** 053.461.584-80.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Leite de Freitas

CPF: 863.803.974-24

Nome: Rafael de Almeida

CPF: 921.434.024-91

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

COMISSÃO P

FLS Nº

7049

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 – CPL/PMP**  
Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias. Fornecedor Registrado: a **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: 11.957.607/0001-80; Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023, Item: 10, no valor total de R\$ 9.854,90 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Palmares/PE, 04 de julho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereira Gomes  
**Código Identificador: 1A72C5D9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138

**ONDE LÊ-SE:**

Fornecedor Registrado: a **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ: 11.957.607/0001-80;

**LEIA-SE:**

Fornecedor Registrado: a **3PDISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ: 11.957.607/0001-80;

Palmares/PE, 26 de julho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**F72C18F2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2022. Edição 3139  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PLSM 1050  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022 - CPL/PMP.**

Ref.:  
Processo Licitatório nº 009/2022  
Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, e de outro lado, a **B3 TECNOLOGIA LTDA**, Tv Antonio Ramos de Souza, Nº 166, Andar 1, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.173.570/0001-11, YTEC LTDA@YMAIL.COM, TEL. (87) 3838-2872; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/08/2001, solteiro, empresário, CPF nº 132.352.104-66, Carteira de identidade - RG nº 10.147.880 - SDS - PE, residente e domiciliado na Tv Antonio Ramos de Souza, Nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022-SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## **2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

#### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda a sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

**PREFEITURA DOS PALMARES: almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,**

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 5.18 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;
- 5.19 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivas, até que o produto inicial volte da garantia.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



**PALMARES**  
 PREFEITURA DOS  
 A ESPERANÇA SE RENOVA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	DESCRICAO CATMAT: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NOTEBOOK INTEL CORE I3, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD 256 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS, HD (1356 x 768 pixels ou Full HD (1920 x 1080 pixels) SITESMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM 4GB, CONEXÕES: 1 ENTRADA USB 3.0/1 ENTRADA USB TIPO C/1 ENTRADA USB 2.0/1 ENTRADA HDMI, CONECTIVIDADE WI-FI/BLUETOOTH 5.0, WEBCAM INTEGRADA, LECTOR DE CARTÕES MICRO SD, TIPO DE TECLADO PORTUGUES COM TECLADO ALFANUMÉRICO INTEGRADO.	ASUS Core i3, 4GB, HD 256GB SSD, 15.6	ASUS Core i3, 4GB, HD 256GB SSD, 15.6	14	R\$ 2.790,00	R\$ 39.060,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 39.060,00</b>



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Prefeitura Municipal dos Palmares**

**020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

**04 122 0402 1189 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

**04 122 0402 1130 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020401 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO**

**04 122 0402 1071 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**021401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**20 605 2002 1106 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**021301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**15 122 0402 1192 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**020101 - GABINETE DO PREFEITO**

**04 122 0403 1188 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE**

**4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação aquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidas reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.



1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62. da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis,





tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 4 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;



17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 09 de julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.354-06  
Prefeito

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** B3 TECNOLOGIA LTDA.  
**CNPJ:** 45.173.570/0001-11  
**Representante Legal:** LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA.  
**CPF:** 132.352.104-66.

LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA: 13235210466  
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA: 1323521046

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Facili de Freitas  
CPF: 803.803.974-34

Nome: Prof. R. L. Lima  
CPF: 922.434.074-95



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

---

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 – CPL/FMP.**  
Processo Licitatório Nº 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias. Fornecedor Registrado: a **B3 TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ: 45.173.570/0001-11; Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023. Item: 03, no valor total de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil, e sessenta e reais);

Palmares/PE, 04 de julho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereira Gomes  
**Código Identificador:6D8C0A34**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/08/2022. Edição 3149  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022 – CPL/PMP.**

**Ref:**  
**Processo Licitatório nº 009/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias.**

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a AV. ARY BARROSO, Nº 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e aparelhos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022- SRP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

#### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

**PREFEITURA DOS PALMARES: almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,**

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.18A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

5.19 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivas, até que o produto inicial volte da garantia.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOT.
1	<p>Computador Desktop COMPLETO</p> <p>Monitor 19.5" LED Cabo de força e cabo de vídeo entrada VGA HDMI.</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) Processador padrão x86; e 4gb; 8ª geração ou superior;</p> <p>b) Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado;</p> <p>c) Deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (Modelo referencia i-core3 e AMD 3)</p> <p>d) Frequência de operação por núcleo de 3.9 GHz ou superior; h) Não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do Edital. i) Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral, mas alguns modelos ainda são produzidos;</p> <p>Memória RAM ddr4 total instalada de no mínimo 4 GB, com expansão até 16GB, SSD 480 GB</p> <p>BIOS</p> <p>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com</p>	UNIDADE	CORP	GRAND CORP	20	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00

1067





1068

DVD+R, DVD-R,  
DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA  
8x ou superior.

**REDE:**

Interface integrada no padrão mínimo Gigabit  
Ethernet com conector RJ45;  
Suporte com seleção automática as velocidades  
de 10/100/1000MBITS;  
Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN  
(WOL);  
Deve permitir a inicialização do equipamento por  
comando de rede (Wake-on-Lan);  
Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11  
b/g/n; Homologado pela ANATEL

HDMI Áudio 5.1 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR  
Possuir slots de expansão

Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no  
mínimo 1 (uma) USB (tipo A) e 1 (uma) USB  
(tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB,  
sendo no mínimo 2 (duas) USB (tipo A);  
Interface bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no  
mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais,  
sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no  
padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort, e 1  
(uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não  
sendo accito qualquer tipo de adaptação para  
essa exigência;

**ÁUDIO:**

Compatível com o padrão "High Definition Audio"  
Deve possuir alto-falante interno com potência  
mínima de 1 W, conectado à saída de som  
interna da placa mãe;

**TECLADO:**



2	<p>Conector tipo USB; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>Teclado Padrão Alfanumérico ABNT.</p> <p>MOUSE: Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); Resolução min</p>	UNIDADE	TS SHARA	TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	19	R\$ 560,00	R\$ 10.640,00
4	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:BIVOLT V, TIPO:NOBREAK, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8, CAPACIDADE NOMINAL:1.500 VA</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Estabilizador 1000va Potência nominal: 1500 VA, Tensão nominal de entrada: 115V Monovolt, Tensão nominal de saída: 115V/220, Proteção contra Subtensão 115/220V: 91V, Proteção contra Sobretensão: 143V, Rendimento: &gt; 92%; Frequência nominal: 50 Hz / 60Hz; Supressor de transientes: 275Vrms; Filtro de Linha; Grau de Proteção: IP 20; Dimensões aprox. do produto: 165 x 120 x 225 mm; 220W.</p>	UNIDADE	LENOVO	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL)	13	R\$ 3.499,00	R\$ 45.487,00
	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD: 480 A 1.000 GB, BATERIA: DEFINIDO PELO</p>						

1069



	<p>FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR , SSD 256 GB, TELA DE 15.6 POLEGADAS,HD (1366 x 768 pixels) ou Full HD (1920 x 1080 pixels) SITESMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM 4GB, CONEXÕES: 1 ENTRADA USB 3.0/1 ENTRADA USB TIPO C/1 ENTRADA USB 2.0/1 ENTRADA HDMI, CONECTIVIDADE WI-FI/BLUETOOTH 5.0, WEBCAM INTEGRADA, LEITOR DE CARTÕES MICRO SD, TIPO DE TECLADO PORTUGUÊS COM TECLADO ALFANUMERICO INTEGRADO.</p>						
5	<p>Nobreak bivolt IB 2000VA BI, Com 4 baterias de 7 Ah; Engate para conexão de bateria externa; Com 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, variação de frequência, surtos de tensão, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias; Função DC Start;Carregamento automático das baterias, mesmo com o Nobreak desligado; Função Silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo Bateria; Carregamento inteligente em 3 estágios; Status da rede das baterias e indicação de sobrecarga feitos via alerta sonoro e LEDs.BATERIA: 6X7Ah Selada; TENSÃO BATERIA: 72V; CARGA TÍPICA: 6 Micros; AUTONOMIA TÍPICA: 15 minutos.</p>	UNIDADE	TS SHARA	TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	15	R\$ 1.640,00	R\$ 24.600,00
6	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL</p>	UNIDADE	WD	WD TECNOLOGIA	16	R\$ 339,00	R\$ 5.424,00

Nº 1070  
 15.11.2023  
 FLS Nº 1070  
 15.11.2023  
 15.11.2023



	<p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HD EXTERNO, Capacidade: 1TB Interface: usb 3.0 Requisitos de sistema: Sistema operacional Windows 10, Windows 8, Windows 7 Acessórios: Cabo USB 3.0 Incluso Velocidade de rotação: 7200RPM Buffer: 64Mb Taxa de transferência: 4,8GB/S</p>			LTDA			
8	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCAO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Impressora Multifuncional, Monocromática · Com scanner · Laser · Conexão sem fio · Wi-Fi · USB. FUNÇÕES: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução de impressão Preto Melhor: Até 1.200 x 1.200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual e impressão de livretos, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d'água Tipo de digitalização Tecnologia: Base plana, Sensor de imagem por contato Resolução da digitalização: Hardware: Até 4800 x 4800 dpi Ótica: Até 600 x 600 dpi Funções: Avançadas do scanner: Digitalizar para wsd apenas suporte à rede Digitalização de livro Costura de pôster para digitalização múltipla Conversão de texto Resolução de cópia: Preto textos e gráficos: Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade Capacidades de Rede: Não</p>	UNIDADE	EPSON	CANON BRASIL	9	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00



Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada  
Manuseamento de Papel: Bandeja de entrada para 150 folhas Escaninho de saída para 100 folhas Opções de frente e verso: Manual, fornecido suporte de driver Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas Bandejas para Papel Standard: 1 Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão Até 10 envelopes. Cabo de alimentação:Cabo usb Garantia 12 Meses Fabricante.

9	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE:USB E WIFI. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Multifuncional Tanque de Tinta ,Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner.Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício; Scanner: Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi;Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi).Manuseio do Papel; Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo,</p>	UNIDADE	CANON	CANON BRASIL	14	R\$ 1.100,00	R\$ 15.400,00
---	--	---------	-------	--------------	----	--------------	---------------

15 de 1012



11	<p>Meia carta, A6, A5, B6, B5. Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm; Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct. Voltagem AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz</p>	UNIDADE	KINGSTON	KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL	23	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00
12	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB. TIPO:DDR4, FREQUÊNCIA CLOCK:2.400 MHZ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Memória DDR4 2100 Mhz 8 GB - Configurações mínimas: tipo SDRAM DDR4, capacidade de 8Gb, 2400mhz, latência 15, tensão 1, 2v.</p>	UNIDADE	FORTREK	FORTREK BRASIL LTDA	17	R\$ 227,00	R\$ 3.859,00
13	<p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FONTE ALIMENTAÇÃO, TIPO:ATX 2.0, POTÊNCIA NOMINAL:MÍNIMO 450 W DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FONTE PARA CPU MODELO ATX, fonte atx com potência nominal de 450 W, de no mínimo 5 amperes com entrada bivolt 110/220 e saídas DC de 12v 3.5v, 5v, com conexões no padrão para equipamentos SATA e IDE. Garantia de no mínimo de 12 meses.</p>	UNIDADE	SEAGATE	SEAGATE TECHNOLOGY INTERNATIONAL	23	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00

1073  
 11/07/2022  
 14:51:07  
 MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS



14	<p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hd Disco Rígido Interno 1tb P/desktop DESCRIÇÃO CATMAT: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 21,5 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLUSOS TODOS OS CABOS:</p>	UNIDADE	AOC	AOC DO BRASIL LTDA	11	R\$ 908,00	R\$ 9.988,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 196.140,00</b>	



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### Prefeitura Municipal dos Palmares

#### 020501 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 122 0402 1189 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

04 122 0402 1130 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 020401 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO

04 122 0402 1071 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 021401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 605 2002 1106 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 021301 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 0402 1192 0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 020101 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0403 1188 0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquela praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;





9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das

ESTER  
TRIBUNADOR  
E  
DUTOS  
A:172385  
100102



respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 4 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**CNPJ: 10.212.447/0001-88**  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
**CPF: 019.028.854-06**  
**Prefeito**



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

MASTER	Assinado eletronicamente por:
DISTRIBUIDORA DE	JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PRODUTOS	PRODOTOS LTDA 17238558000102
LTDA 17238558000102	CPF: 527.220.904-49

**Nome da empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.  
**CNPJ:** 17.238.558/0001-02.  
**Representante Legal:** JOSELITO DE BARROS SOUTO.  
**CPF:** 527.220.904-49.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Soares de Freitas  
CPF: 863.803.974-34

Nome: Raimundo A. L. Pereira  
CPF: 921.434.074-91

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

COMPROVANTE  
FLS Nº **1101**  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 – CPL/PMP.**  
Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL, Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias. Fornecedor Registrado: a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023. Item: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, no valor total de R\$ 196.148,00 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

Palmares/PE, 04 de julho 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:6C9E693D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2022. Edição 3138  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022 - CPL/PMF.**

Ref:  
Processo Licitatório nº 010/2022  
Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 518 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, como órgão Gerenciador, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.6725DS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, como Órgão Participante de outro lado, a R D BUARQUE VASCONCELOS - ME, estabelecida a Rua da Conceição, 1209, Centro, Palmares - PE, CEP nº 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.606/0001-85, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Raffaella Demery Buarque Vasconcelos, brasileira, nascida em 06/01/1983, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Violeta Cruz, 601, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP nº 55540-000 portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.425.389 - SDS/PE e CPF nº. 039.677.674-42, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolveu na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022-RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

#### a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega

5.4 Apresentar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE. CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitam dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores iniciais e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado a conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores.
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação (licitação), sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima ficará a partir da respectiva regularização:



6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = (1 + IPCA/100) N/30 - 1 \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	PMP	FMP	Quant. Total	VL Unit	PMP	FMP	Valor
4	DESCRIÇÃO CATMAT: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTILHA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	CX 50 UNID.	Integrant	400	100	500	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
6	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA A MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PONTA: CANIBALDA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO BASE: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA	CX 12 UNID.	Relic	300	100	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00	R\$ 399,00	R\$ 1.715,00
7	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CORN: SEXTAVADO, MATERIAL: PONTA: AÇÃO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO: ESCRITA: GROSSA, COR: TINTA: AZUL	CX 50 UNID.	composto	300	100	350	R\$ 19,00	R\$ 5.705,00	R\$ 940,00	R\$ 6.645,00
8	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE: CAROAS: 1 UN, MATERIAL: PONTA: LATAU COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO: ESCRITA: FINA, COR: TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX 20 UNID.	composto	250	10	260	R\$ 14,79	R\$ 2.691,50	R\$ 167,90	R\$ 2.859,40
9	DESCRIÇÃO CATMAT: Caneta Esferográfica Manuseio: Acilios Transparente Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Removível Quantidade Corpo: 1 Un Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preto	CX 20 UNID.	composto	200	50	250	R\$ 19,00	R\$ 5.200,00	R\$ 950,00	R\$ 6.150,00
12	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (1) OPERAÇÕES BÁSICAS (1) FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE CRISTAL LIQUÍDO, SISTEMA: CÁLCULO BINÁRIO	UNID.	vite	200	20	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	R\$ 507,40	R\$ 3.887,40
13	DESCRIÇÃO CATMAT: CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 190 G/M2, COMPRIMENTO: 650 MM, LARGURA: 500 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÚPLA: LACE	UNID.	Integrant	300	500	100	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 270,00	R\$ 378,00
14	DESCRIÇÃO CATMAT: CAPA FINCA: LERNÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM	UNID.	metal	300	100	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00	R\$ 14,00	R\$ 162,00
16	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIP, TAMANHO: 40, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	CX 500G	brv	150	50	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
17	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIP, TAMANHO: 60, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	CX 500G	brv	150	50	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00	R\$ 670,00	R\$ 2.950,00
18	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIP: 80, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	CX 500G	brv	110	20	130	R\$ 9,24	R\$ 1.201,20	R\$ 402,00	R\$ 1.603,20
19	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO: POLYVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESQUAR,	UNID.	plastic	200	400	600	R\$ 1,29	R\$ 387,00	R\$ 134,00	R\$ 521,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validador;seam=Código do documento: 33d11e9e-b376-4dca-9288-a74b22a57b72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
23	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO: LÍQUIDO BISHADA 30U DESCRIÇÃO CATMAT DISCO COMPACTO - DVD, TEMPO DE DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL - DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMRAT ADEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 16X, CAPACIDADE DVD RDM 4.7 GB	UNDO	10	R\$ 48,34	R\$ 483,40	R\$ 483,40	R\$ 483,40	R\$ 483,40	R\$ 4.834,00
24	DESCRIÇÃO CATMAT: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL ALU GAE VANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 MM	UNDO	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00	R\$ 718,20	R\$ 718,20	R\$ 718,20	R\$ 718,20
27	DESCRIÇÃO CATMAT: ONTA ELÁSTICA, MATERIAL BURRACHA, TAMANHO 18, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE	PCT 100g	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00
28	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO COMUM, TAMANHO 10 X L: 410 X 310 MM COR: PAZDA, GRAMATURA: 90 G/M²	UNDO	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00
30	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M², COMPRIMENTO 220 MM, ALTURA: 160 MM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCRIÇÃO	UNDO	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
31	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR: BRANCA, LARGURA: 35,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR, ALTURA: 64,70 MM, APRESENTAÇÃO: 20 ETIQUETAS POR FOLHA	PCT 200 UNDO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 276,00
32	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL: 50 LITRO, MODELO SACO PARA CO, TAMANHO (C X L): 126 X 126 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 15 G/M², ACABAMENTO: COM JANELA TRANSPARENT	UNDO	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Equipamento (100x150x20) N° 01	ROLO	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00
35	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL PVC, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR: BRANCO	UNDO	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
36	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL: ALTA TAC, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCO	UNDO	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
37	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UNDO	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
38	DESCRIÇÃO CATMAT: FILTRO, PESO: 1.000 G, MATERIAL: PLÁSTICO	UNDO	10	R\$ 13,7	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00
39	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMAÇÃO DEZES EM DIAGONAL, ZERADA, COR: PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM	ROLO 200 M	200	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00	R\$ 3.448,00	R\$ 3.448,00	R\$ 3.448,00	R\$ 3.448,00
42	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO PROTOCOLO, QTD ANTIIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 155 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS	UNDO	350	R\$ 6,29	R\$ 2.199,50	R\$ 2.199,50	R\$ 2.199,50	R\$ 2.199,50	R\$ 2.199,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE AMEIDA MELLO JUNIOR  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?Codigo=330110e-003644da-0298-a74b23a57b72

	ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSET, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL: CAPA LAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL: FOLHAS PAPEL - APERGAMINHADO									
13	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO DE PONTOS, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPACIDADE, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO 130 MM, LARGURA 216 MM, USO ADMINISTRATIVO	UNID	base	0	50	50	R\$ 12,40	R\$ 0,00	R\$ 434,50	R\$ 434,50
14	DESCRIÇÃO CATMAT: PANEL QUADRO BRANCO MANGNEFICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL: MONTA, FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA RECARGÁVEL, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 24x31, FONTE ABREXIONADA	UNID	ltaq	150	200	350	R\$ 3,12	R\$ 334,00	R\$ 484,00	R\$ 177,00
17	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	UNID	2pac	500	370	700	R\$ 3,01	R\$ 2.513,00	R\$ 1.906,00	R\$ 221,00
49	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO BRANCO, MATERIAL MD, P ACABAMENTO SUPERFICIAL MOBILIDADE ANCORADO NATURAL, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 CM, MATERIAL: MOLDURA ALUMÍNIO	UNID	madeira	20	150	170	R\$ 330,00	R\$ 4.605,00	R\$ 10.500,00	R\$ 470,00
54	DESCRIÇÃO CATMAT: PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITORIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVERSAS	UNID	metal	150	120	270	R\$ 4,19	R\$ 1.378,50	R\$ 413,00	R\$ 229,50
55	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL 31 PRENSADO TIPO REGISTRADORA A2, LARGURA 280 MM, ALTURA 310 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA, COM DOIS PUCOS, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENT	UNID	plac	3500	1280	4780	R\$ 9,63	R\$ 31.750,00	R\$ 1.580,00	R\$ 43.350,00
62	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL FOTOGRÁFICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO A1, GRAMATURA 250 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA LASER	PCF 100 m	filme	100	300	500	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 490,00
64	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO (FORMATÃO), TIPO SULFITE APERGAMINHADO COM NO TAMANHO (C X 1) 297 X 210 MM, GRAMATURA > G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL A4	kg 50kg	copiador	4000	5000	9000	R\$ 19,30	R\$ 150,00	R\$ 97.500,00	R\$ 350,00
65	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO (FORMATÃO), TIPO SULFITE APERGAMINHADO COM NO TAMANHO (C X 1) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL A4	kg 50kg	copiador	1100		1100	R\$ 19,30	R\$ 21.450,00	R\$ 6,00	R\$ 21.450,00
69	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL ALUMÍNIO COM FILTRO VERDE, COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 100 CM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL: MOLDURA ALUMÍNIO	UNID	plac	40	150	190	R\$ 162,00	R\$ 6.720,00	R\$ 25.200,00	R\$ 420,00
71	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PANEL ACO TUBULAR, MATERIAL:	UNID	plac	20	20	20	R\$ 408,00	R\$ 408,00	R\$ 1.160,00	R\$ 240,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/validador>;seam Código do documento: 33011691003614da-9288-47462a57472

72	FUNDO MDF, COR: FUNDO BRANCO, LARGURA 70 CM, ALTURA: 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAVALETES AÇO 1,80 M, RETRÁTIL, BORDADOS E SUPOR	UNID	valley	700	1400	1700	R\$ 0,55	R\$ 685,00	R\$ 070,00	R\$ 11,50
73	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUM 4 FUROS, APLICAÇÃO: PASTA CATALÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO	PCT 100 UNID	valley	100	100	100	R\$ 12,54	R\$ 1254,00	R\$ 5016,00	R\$ 70,00
74	DESCRIÇÃO CATMAT: LINTA PARA CAPIMDO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, MOMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UNID	rozet	40	40	100	R\$ 2,11	R\$ 105,50	R\$ 105,50	R\$ 11,00
75	DESCRIÇÃO CATMAT: TESCURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNID	maestripim	30	30	100	R\$ 3,70	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 24,00
76	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA, GRAMATURA: 60 G/M <sup>2</sup> , COR: VARIADA, LARGURA: 1,80 M	KILO 50 KG	valley	0	200	200	R\$ 04,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 6.000,00
78	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA SUPERFICIAL, TINTA DE TÊXTIL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tipo para Têxtil, Cor: variadas Corbin 1 unidade de 25 ml	UNID	rozet	0	200	200	R\$ 3,45	R\$ 0,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00
79	DESCRIÇÃO CATMAT: GUILHOTINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA: 46 CM, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 20 FOLHAS PL, DIMENSÕES: 145 X 150 MM, ALAVANCA: NORMAL	UNID	hoanc	20	0	20	R\$ 146,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.920,00
80	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÍMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICIDADE, TENSÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUM IMPRESSÃO	UNID	maestripim	50	0	50	R\$ 366,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.300,00
87	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13	CX 500 UNID	maestripim	50	0	50	R\$ 16,91	R\$ 845,50	R\$ 0,00	R\$ 845,00
88	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13, USO: GRAMPEADOR DE MESA	CX 1000 UNID	maestripim	50	0	20	R\$ 15,48	R\$ 774,00	R\$ 0,00	R\$ 774,00
84	DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADOR PAPEL PARA IMPRAL, PERFURADOR / FURADOR DE PAPEL - ESCRITOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR PARA ENCAMERAÇÃO	UNID	hoanc	25	0	25	R\$ 25,85	R\$ 646,25	R\$ 0,00	R\$ 646,25
85	DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 130 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIRO RETENEX, MARCADOR, REGULAGEM DE	UNID	maestripim	60	40	60	R\$ 87,40	R\$ 5244,00	R\$ 0,00	R\$ 4944,00



PROFUNDIDADE: QUANTIDADE FERROS 2 UN													
66	DESCRIÇÃO CATMAT. ESPIRAL ENCADEIRADA MATERIAL PVC - CCRETO DE POLIURETANO DIÁMETRO 40MM COMPRIMENTO 330MM, QUANTIDADE FOLHAS: 30 UN	PCT 102 UNID	med	30	U	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00	R\$ 0,00				
										R\$	R\$	R\$	
										256.072,68	250.813,40	8.259,28	

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

### **RECURSOS PARA COBRIR AS DESPESAS COM A PRESENTE LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Prefeitura Municipal dos Palmares**

04.122.0403.2156.0000 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 – SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
04.122.0402.2161.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

28.122.0403.2199.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fundo Municipal de Educação**

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO – FUNDEB OUTROS 30%  
3.3.90.00 Material de Consumo





9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer depreciação, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incombe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

12.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não avante ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

9.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

9.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.



## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62.º substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte,

16.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva -** Chefe do departamento de Compras,
- b) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro -** Diretora Administrativa.

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 18. DAS DESPESAS GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fôrto parte desta Ata de Registro de Preços.

## 19. DO DÍMIO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca dos Palmares/PE.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforma, e assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE. 06 de julho de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.828.854-06  
Prefeito

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

*Elisângela Maria das Neves Lopes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
*Elisângela Maria das Neves Lopes*  
Secretaria de Educação dos Palmares

*Elisângela Maria das Neves Lopes*  
Secretaria Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 1002/21  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: R D BUARQUE VASCONCELOS – ME  
CNPJ: 10.793.608/0001-85  
Representante Legal: Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos  
CPF: 039.677.674-42

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Souza de Freitas

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: Rafael A. Almeida

CPF: 921.434.074-91

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - FMP.**  
Processo Licitatório Nº: 010/2022 - CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 036/2022 - SRP Compras: Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Expediente e Escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmares, suas Secretarias e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrador: **R. D. BUARQUE VASCONCELOS - ME** CNPJ: 10.793.606/0001-83. Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Itens: 01, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 49, 54, 55, 62, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, no valor total de R\$ 211.886,05 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Palmares, 06 de julho de 2022.

**JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador: 0D97F954

.....  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26-08-2022. Edição 3152.  
A verificação de autenticidade da materia pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 015/2022 – CPL/PMP.**

**Ref.:**

Processo Licitatório n° 018/2022

Pregão Eletrônico n° 012/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes e moveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, e de outro lado, a G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, estabelecida a R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, Santa Rosa – Palmares - PE, inscrita no CNPJ sob o n° 45.261.576.0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr. Ednilson Leocádio da Silva Neto, residente e domiciliado(a) à Rua R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, Santa Rosa – Palmares - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. 9265857 – SDS / PE e CPF n°. 112.167.474-74 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes e moveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 012/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 012/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 018/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1 **DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

**4 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



## **5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:
- PREFEITURA DOS PALMARES: almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, Localizado a Av. Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min,
- para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o





procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.18A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

5.19Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.20 Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de garantia, deverá a empresa fornecer outro produto da mesma marca e especificações respectivo, até que o produto inicial volte da garantia.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF - Atualização Financeira;



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga

**7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL Unit.	VL Total
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" Superfície de trabalho: Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 30mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966. Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira (painéis de partículas de média densidade) com 15,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do	unid	HOMEOFFICE	20	R\$ 1.270,00	R\$ 25.400,00



painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço.  
Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé central: A estrutura central deverá ser em chapa #18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio

2	MESA DE ESCRITÓRIO RETA Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 30mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 1,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT -MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 15,0mm de espessura	unid	HOMEOFFICE	48	R\$ 731,00	R\$ 35.088,00
---	---	------	------------	----	---------------	---------------



no mínimo, Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT -MELT. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e; 100 R\$ 780,00 R\$ 78.000,00 soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 675mm a tampa externa e 634 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de

3	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALTAR MÉDIO</b> Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>, conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coccamile a base de uréia formol baixa emissão. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com</p>	unid	HOMEOFFICE	70	R\$ 875,00	R\$ 61.250,00
---	--	------	------------	----	---------------	---------------



alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro-fluorocarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm. no mínimo; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro-fluorocarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a 90 R\$ 700,00 R\$ 63.000,00 gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada



4	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALTAR BAIXO</b> Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm<sup>2</sup>, conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT ABNT, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100%</p>	unid	HOMEOFFICE	80	R\$ 545,00	R\$ 43.600,00
---	---	------	------------	----	---------------	---------------



<p>poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e a</p>						
<p><b>5 CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b> Assento: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos autoatarraxantes, com o auxílio de oito garras 80 R\$ 210,00 R\$ 16.800,00 centralizadoras; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 378 mm, no mínimo, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de 8mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto; Largura de 462 mm e extensão vertical do encosto de 283 mm, na cor a</p>	<p>unid</p>	<p>HOMEOFFICE</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 178,00</p>	<p>R\$ 8.900,00</p>	



<p>definir. Estrutura: Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm; A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré -tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinad</p>					
<p>6 ARMARIO DE AÇO TIPO 1 DESCRIÇÃO: ARMARIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS. FINALIDADE: Para uso em áreas administrativas. REQUISITOS: O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1980 x (P) 400 x (L) 900 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e</p>	<p>unid</p>	<p>HOMEOFFICE</p>	<p>55</p>	<p>RS 1.330,00</p>	<p>RS 73.150,00</p>





composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e base superior/chapéu: Em chapa de aço laminada a frio 1,2 mm, com acabamento de soldagem da parte superior/chapéu ao corpo não aparente, perfazendo acabamento liso tipo "peça única". Constituintes do corpo soldadas no sentido vertical de cada lado, fundo com reforço central na parte interna. 60 R\$ 1.600,00 R\$ 96.000,00 Cremalheiras distribuídas simetricamente duas a duas, soldadas uma em cada lateral do armário. Parte interna do corpo do armário com dispositivo adequado para guarda do pino regulador de nível. Portas: Duas portas pivotantes em aço #22 com dobramento duplo em todo o seu perímetro, acabamento interno com fechamento do sistema de trancamento tipo almofada em aço #22, reforço central soldado na parte interna, três dobradiças internas em cada porta. Reforço 7 soldados no fundo das bandejas. Maçaneta metálica, de liga não ferrosa, com acabamento cromado/niquelado, travamento tipo Cremona. Fechadura de tambor cilíndrico de quatro pinos e chave dobrável em duplicata. Prateleiras: Quatro prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm, em chapa de aço laminada a frio #18 formando cinco vãos, dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira, dobramento duplo nas laterais. Suportes avulsos de encaixe nas cremalheiras tipo "mão francesa" em aço zincado #16 para regulagem de altura das bandejas. 04 Niveladores de piso: Sendo dois dispositivos niveladores colocados na parte frontal i

7	ARMARIO DE AÇO TIPO 2 DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS. FINALIDADE: Para uso em áreas administrativas. REQUISITOS: O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Moveis para escritório - Armários - Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII.	unid	HOMEOFFICE	38	R\$ 1.260,00	R\$ 47.880,00
---	--	------	------------	----	-----------------	---------------



da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1980 x (P) 400 x (L) 900 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Construído em chapas de aço tipo ABNT-1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos; soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições.

Corpo e base superior/chapéu: Em chapa de aço laminada a frio 1,2 mm, com acabamento de soldagem da parte superior/chapéu ao corpo não aparente, perfazendo acabamento liso tipo “peça única”.

Constituintes do corpo soldados no sentido vertical de cada lado, fundo com reforço central na parte interna. Cremalheiras distribuídas simetricamente duas a duas, soldados uma em cada lateral do armário. Parte interna do corpo do armário com dispositivo adequado para guarda do pino regulador de nível.

Portas: Duas portas pivotantes em aço #22 com dobramento duplo em todo o seu perímetro, acabamento interno com fechamento do sistema de trancamento tipo almofada em aço #22, reforço central soldado na parte interna, três dobradiças internas em cada porta. Reforço 7 soldados no fundo das bandejas. Maçaneta metálica, de liga não ferrosa, com acabamento cromado/niquelado, travamento tipo Cremona. Fechadura de tambor cilíndrico de quatro pinos e chave dobrável em duplicata.

Prateleiras: Quatro prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm, em chapa de aço laminada a frio #18 formando cinco vãos, dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira, dobramento duplo nas laterais.

Suportes avulsos de encaixe nas cremalheiras tipo “mão francesa” em aço zincado #16 para regulagem de altura das bandejas. 04 Niveladores de piso: Sendo dois dispositivos niveladores colocados na parte frontal



	inferior do armário, com regu					
8	ARQUIVO DE AÇO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. FINALIDADE: Para armazenamento de pastas suspensas. REQUISITOS: O arquivo deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1335 x (L) 470 x (P) 710 (mm); CARACTERÍSTICAS GERAIS: O Arquivo deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para o funcionamento nas suas condições normais de uso, dotado de resistência mecânica e estabilidade. MATERIAL: Corpo, base, chapéu, gavetas, estrutura interna, corredeiras e guias: Em chapas finas de aço carbono laminado a frio ABNT 1008/1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química: a) Corpo: - # 0,75mm; b) Gavetas: - # 0,75mm; Base e chapéu: d) Carrinhos: - # 1,20mm; e) Estrutura interna: - # 0,90mm; CORPO: Caixa externa cuja base será do tipo de apoio contínuo, estrutura interna com oito colunas verticais, distribuídas simetricamente quatro em cada lateral do arquivo, peças constituintes do corpo soldadas pelo processo MIG, provido de arredondamento em sua face 30 R\$ 1.300,00 R\$ 39.000,00 frontal; GAVETAS: Tamanho officio para pastas suspensas, ocupando todo o espaço útil interno da caixa, dotadas de carrinhos, face frontal com acabamento arredondado, portaetiquetas estampadas na própria chapa e puxadores embutidos em PVC cor cinza, localizado ao centro de sua face frontal; SISTEMA DE TRANCA: Tranca cilíndrica metálica simultânea	unid	HOMEOFFICE	30	R\$ 1.070,00	R\$ 32.100,00



<p>para todas as gavetas e chave em duplicata Fechadura: Fechadura do tipo tambor cilíndrico com quatro pinos e chave dobrável em duplicata, tratamento simultâneo para todas as gavetas e chaves em duplicata. Localizada na parte frontal da extremidade superior da caixa externa do arquivo. As chaves devem ir presas à fechadura. Dispositivo de abertura e deslizamento das gavetas: Dispositivo de segurança de fechamento total da gaveta que permita abrir somente uma gaveta por vez (anti-tombo); Gavetas deslizando sobre carrinhos BASE: Base inferior com</p>					
<p>9 ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. FINALIDADE: Para uso em armazenamento ou áreas administrativas. REQUISITOS: A estante deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais (exceto profundidade), requisitos e métodos de ensaio. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzida de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (H) 1980 x (L) 900 x (P) 300 mm; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através do sistema de encaixe. ESTRUTURA: Quatro colunas em aço #14, com uma dobra formando perfil "L" de 47x47 mm, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras através do sistema de encaixe (sem o uso de parafusos), sapatas em chupa de aço para reforço e proteção com borracha anti-derrapante. PRATELEIRAS: Seis prateleiras reguláveis em aço #22, três</p>	<p>unid</p>	<p>HOMEOFFICE</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 580,00</p>	<p>R\$ 29.000,00</p>



dobras em todo seu perímetro, reforço "ômega", apoiadas nas colunas através de três encaixes em forma de concha, na parte frontal apoiado no lado externo do "L" que forma a coluna e na parte posterior apoiado do lado interno do "L", permitindo regulagem de altura a cada 50 mm sem necessidade do uso de ferramenta. 04 ANTEPAROS: Em aço #20, sendo um em cada extremidade das colunas  
TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray.  
RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após

10	LONGARINA 5 LUGARES Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm <sup>2</sup> , conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR -17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscarrite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m <sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo;	unid	HOMEOFFICE	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
----	--	------	------------	----	------------	---------------



Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolimero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expander de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura: Lâmina para 40 R\$ 750,00 R\$ 30.000,00 suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto. A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união em

11	POLTRONA GIRATORIA BASE CAIXA Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm <sup>2</sup> , conforme estabelecido nas NR-14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm.	unid	HOMEOFFICE	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
----	---	------	------------	----	------------	--------------



intercaladas sempre em número ímpar, com coca-coscamite a base de ureia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluor carbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluor carbureto), isocianato 100% MDI - Agente expensor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto que permite a regulação horizontal, confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfurado, seção oval medindo 16x30mm e espessura da parede de 1,9 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm



	Regulagem de altura do encosto por manípulo localizado na parte anterior do encosto e regulagem horizontal por manípulo n					
12	<p><b>POLTRONA PRESIDENTE CROMADA</b> Assento e encosto: Poltrona com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Estrutura do em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, a quente com pressão de 10 Kg/cm<sup>2</sup>, conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 15 mm; Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada com espessura mínima de 6 mm, revestida em couro natural; O estofamento deverá ser em espuma laminada com alta densidade, com 50 mm de espessura no mínimo, revestido em couro natural; Largura do encosto de 500 mm e profundidade da superfície do assento de 475 mm, no mínimo; Largura do encosto de 500 mm e extensão vertical do encosto de 575 mm, no mínimo. Estrutura e mecanismos: Mecanismo que permite a regulagem de altura e reclinção do assento, estampado em chapa de aço SAE 1009/1010 FQDO com espessura mínima de 3 mm e placa do cone Morse injetada em alumínio. Acabamento superficial fosfatizado e pintado 5-R\$ 3.000,00 R\$ 15.000,00 com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm e acoplamento à furação do assento medindo 200x195mm. Possui sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manípulo exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, o intervalo de reclinção do assento é minim de 3° e máxima de 20°, com bloqueio em 5 posições, acionada por alavanca exclusiva localizada no lado esquerdo, a regulagem de altura do assento é acionada por alavanca exclusiva localizada ao lado direito do mecanismo. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo possui ponto de giro avançado em 165 mm em relação ao eixo de giro horizontal, com sistema anti-shock, proporcionando excelente conforto ao usuário da cadeira; Coluna</p>	unid	HOMEOFFICE	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00







20.605.2002.1106.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

021301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0402.1192.0000 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0403.1188.0000 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.



- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:**

12.2.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO**



## PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62, da Lei 8.666/93, podendo Art. 62 substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais



como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 4 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.



**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 25 de agosto de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Edinilson Leocadio da Silva Neto*  
**G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ sob o nº 45.261.576.0001-40  
Edinilson Leocadio da Silva Neto  
CPF nº. 112.167.474-74

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Paete de Freitas  
CPF: 863.803.974-34

Nome: Rafael Almeida  
CPF: 922.434.074-91

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 –**  
**CPL/PMP**, Processo Licitatório N°: 018/2022 - CPL, Pregão Eletrônico N° 012/2022 - SRP Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais permanentes e móveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias. **G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA.** CNPJ: 45.261.576/0001-40. Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 385.368,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Palmares, 25 de agosto de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**6A52D72F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2022. Edição 3177.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2022 - CPL/PMP.**

**Ref.:**

**Processo Licitatório n° 013/2022  
Pregão Eletrônico n° 008/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE.**

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°, 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, e de outro lado, a **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida a Rua Porto, 59, Santa Cruz Industrial, Contagem -MG, CEP: 32.340-590 inscrita no CNPJ sob o n° 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, brasileiro(a), empresário, nascido em 02/08/1943, divorciado, residente e domiciliado a Alameda das Andorinhas, n° 102 CS, Bairro Condomínio Vale do Ouro, Riberão das Neves/MG, CEP: 33.833-040, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. M-0.101.035 - SSP-MG e CPF n°.006.581.036-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - RP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 013/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**





### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

#### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

5.1 Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 Na eventualidade da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES ultrapassar o quantitativo disposto no Anexo II, o prazo a que se refere o item 12.1 será ajustado em comum acordo entre as PARTES.

5.1.2 O descumprimento do prazo previsto em item 12.1, ou aquele acordado nas situações dispostas em item 15.1.1, acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de transporte, de uso e de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

5.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, após a realização de vistoria por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES. Imediante a emissão do termo de recebimento provisório.

5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam as luminárias da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.6 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam dos equipamentos, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações deste Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

5.7 Quando do fornecimento, a administração, poderá solicitar quaisquer luminárias do catálogo, dentro da faixa especificada, de modo a atender as reais necessidades do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares/PE.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

6.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência e conta indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



6.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

6.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.10 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF - Atualização Financeira;

IPCA - Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga

## 7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:





7.4.0 preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**2 Prefeitura Municipal de Palmares**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**15 Urbanismo**  
**15 452 Serviços Urbanos**  
**15 452 1504 CIDADE ILUMINADA E CIDADE MAIS SEGURA**  
**15 452 1504 1097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**318 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.



- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 12.1.1 A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo;
- 12.1.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- 12.1.3 A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s) e durante o prazo de garantia;
- 12.1.4 Prestar a Garantia aos materiais nos moldes estipulados no Projeto Executivo;
- 12.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 12.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- 12.1.8 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 12.1.9 Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- 12.1.10 Realizar Projetos luminotécnicos conforme solicitado pelo Município, nos prazos constantes neste Termo.



- 12.1.11 Obedecer às especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- 12.1.12 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados;
- 12.1.13 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante;
- 12.1.14 Atender quaisquer obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.15 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 12.1.16 Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 12.1.17 Entregar os materiais devidamente identificados de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca comercial do fabricante;
  - Modelo ou tipo da luminária;
  - Mês e ano de fabricação;
  - Grau de proteção;
  - Identificação individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos.
  - A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- 12.1.18 Manter o prazo de garantia dos produtos.
- 12.1.19 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.
- 12.1.20 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.
- 12.1.21 As luminárias devem ser condicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e as operações usuais de manuseio e de armazenamento.
- 12.1.22 A embalagem será considerada satisfatória se a luminária for encontrada em perfeito estado na chegada ao seu destino. Qualquer avaria ocorrida durante o transporte nos equipamentos fornecidos até a entrega da luminária será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.23 Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser identificada durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 12.1.24 Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela contratante.
- 12.1.25 Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela contratante, em função da exigência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.2.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 12.2.2 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 12.2.3 Atestar o recebimento do equipamento;
- 12.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELET:26503796000199

Assinado de forma digital por EFICILUX  
COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS  
ELET:26503796000199  
Data: 2022.09.06 11:32:45 -03'00'



## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

2.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

2.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

2.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62. da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 CONTRATADA, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e no Contrato, sendo antes notificadas para que possam apresentar defesa, se for o caso.

- Advertência - comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas quando ocorrer atraso na entrega do material/ serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento Editalício e contratual, após processo administrativo conclusivo serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento conforme solicitação da DSIP;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o contrato dentro 17 de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou etapa do cronograma de obras não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa da prestação da garantia.

15.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas aos bens licitados;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de sua parcela;
- c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmares.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.





15.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fábio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**

16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **18. DO FORO**

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**





PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Nome da empresa: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS  
ELÉTRICOS LTDA.  
CNPJ: 26.503.796/0001-99.  
Representante Legal: LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA.  
CPF: 006.581.036-87.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Rêzile de Freitas  
CPF: 863.803.974-34

Nome: Paulo A. Lima  
CPF: 923.434.074-77

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33411e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 –**  
**CPL/PMP** Processo Licitatório Nº 015/2022 - CPL Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP Compras: **Objeto:** Registro de preço de Luminárias em LED e Ferragens para modernização da iluminação pública de Palmares-PE. **Fornecedor Registrado:** **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.** CNPJ: 26.503.796/0001-99, Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023. Itens: 03, 04, no valor total de R\$ 2.311.253,56 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e seis centavos).

Palmares, 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**F800D62B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2022, Edição 3177.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amape/>







1.1 A existência de prazos registados não obriga os órgãos participantes a firmar contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação por modalidade assalada do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na conformidade com as condições de contratação.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda íntima conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 - RP e seus Anexos - Processo Licitação nº 005/2022, de cuja parte integrante o presente ato, vinculando-se a ciência e aprovação do Licitante a Registro.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figure(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços as seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUR DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORGES FILHO - FOCIBF

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA FISCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A compra registrada/contratação registrada entregará o produto em até 05 (cinco) dias úteis a recebimento da Nota de Empenho e/ou em até 05 (cinco) dias úteis após enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos embalados dentro do prazo de fornecimento da PRESTAÇÃO MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HERMILIO BORGES FILHO - FOCIBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) de Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) de Sábado. Com exceção de feriados.

5.3 Os produtos deverão na data de entrega, apresentar a seguinte validade:  
5.3.1 Os produtos de longa duração validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de uso, ou deterioração, produto original, sem marcas ou sinais de falsificação.

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não alterar a integridade, quantidade, embalagem e quando for o caso, o embalado do momento.

5.6 O número de unidades por embalagem, está especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todos os despesas relativas às entregas dos materiais, tais como frete e/ou transporte, correrão a conta exclusivamente do contratada.

5.8 Os Produtos serão retirados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HERMILIO BORGES FILHO - FOCIBF, não representando para o Município a desgravação de fôlego, ou a totalidade dos materiais materializados.



### 5.10.3) Fornecedor (Pessoa Jurídica):

- A) PEPIN, L. RAYNY, NOLVA, Avenida Visconde do Rio Branco, 1.861, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE
- B) FUNDAMENTO NUTRI DA FINEZ, Av. Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3562-1340
- C) BUNDA, MACAQUINHA E CAVALARIA FORRÃO LTDA, Av. São João, 1.400, Santa Luzia - Palmares - PE

na verificação de conformação de os produtos com as especificações, onde a partir daí será dada a nota motora que irá orientar das atividades.

- 5.10.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Os produtos serão recebidos previamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento – fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
  - b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento prévio, após a verificação de qualidade e quantidade do material e a máquina de fabricação, no termo de entrega anexa.

5.10.2 O preçamente e o prazo considerará a pesquisa e o preço unitário dos produtos, sendo que, todos os custos, incluindo frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outros, deverão incidir sobre os produtos para garantir a perfeita executabilidade com valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

5.10.2 Não poderá ser pleiteado o aumento de preços sob a alegação de falhas, emissões ou impossibilidade de produzir matéria, entendendo-se, como previsto no preçamente, todos os custos do fornecimento.

5.10.3 O recebimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com a necessidade e a solicitação de FREDERKA MENDES DA SILVA, ZALMEIA, JUNIOR, MEXICALPA DE FERREIRA, FUNDAMENTAÇÃO DA LUCIANA FERREIRA FERREIRA, JUNIOR, MELO, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.10.4 Os produtos deverão ser entregues, no todo ou em parte, quando, em decorrência das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, de acordo com o prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação de entrega, de suas custas, sem prejuízo e cobrança das penalidades.

5.10.5 O não atendimento a qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar a suspensão ou a extinção do contrato.

5.10.6 O não atendimento a qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar a suspensão ou a extinção do contrato. O não atendimento a qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar a suspensão ou a extinção do contrato. O não atendimento a qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência poderá acarretar a suspensão ou a extinção do contrato.

5.10.7 O recebimento dos produtos será realizado de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e na proposta, sendo que, todos os custos, incluindo frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outros, deverão incidir sobre os produtos para garantir a perfeita executabilidade com valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

  
Rua Visconde do Rio Branco, 1862, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ 10.212.401/0001-88 Fone 3651-1156



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAYARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE RUA DO GORETELLHO, 140-110, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aplicações realizadas no período (desde a entrega dos produtos) até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega, acompanhado das cópias dos documentos de respaldar, contendo em caráter:

h) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAYARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE RUA DO GORETELLHO, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período em questão, caso esteja em todo o seu inteiro e devido cumprimento, autorizará a emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todos;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com o cronograma de pagamento a ser apresentado e aprovado.

6.2 A Nota Fiscal/ boleto da contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação sob pena de não ser pago, ainda e não pagar.

6.3 Nenhuma pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a juros ou aos seus derivados.

6.4 Constatado de qualquer natureza na Nota Fiscal, bem como, quaisquer outras circunstâncias que inviabilizem seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 A contratada deverá indicar em corpo de Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, em ordem bancária.

6.6 As despesas bancárias decorrentes da transferência dos valores para outras prazos serão de responsabilidade da contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de NF, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da NF e do contrato, conferindo o recebimento dos produtos, na quantidade relacionada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8 Respeitados as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado, imediatamente desde a data para o pagamento até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, publicado mensalmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = [1 + (INPC / 100) N] x VP \text{ onde:}$$

M = Atualização financeira;

N = Período atualizado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

VP = Valor do contrato a data prevista para o pagamento ou a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão beneficiário aceitará a política de preços e rates necessários ao cumprimento da administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O(s) Valor(s) da Ata compromete a fornecer assim a quantidade acordada com as seguintes condições:

Rua Visconde do Rio Branco 1362, 55545-500, São Sebastião, Palmares - PE  
CNPJ: 16.212 447/0001-68 Fone: 3661-1156













NUM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
69	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
70	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
71	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
72	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
73	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
74	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
75	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
76	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
77	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
78	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
79	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
80	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
81	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00
82	Material de consumo para impressão folha A4 70g/m², branco, 210x297mm, 100 folhas	KG	10	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00	100,00	1000,00





7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico financeiro.

7.4. O preço registrado abrangera os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O orçamento para cada uma das empresas com a presente licitação encontra-se detalhado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmeiras

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Heráclito Borba Filho

13.122.1303.2080.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO  
CASA DA CULTURA  
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.363.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB COTAÇÃO 3000  
3.3.90.00 Material de Consumo

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS







## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO - FCCHEF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

12.2.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO - FCCHEF, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuor os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Elaborar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou dúvida não previsto neste edital, e em todo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuor os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulado antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

2.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

2.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade esgotado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

2.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o



Item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62, da Lei 8.666/93, podendo Art. 62, substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-convite, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

15.3 As infrações serão consideradas reiteradas se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prove defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio da unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Heróides Borba Filho: Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.
- c) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FURNACELORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e arrolada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

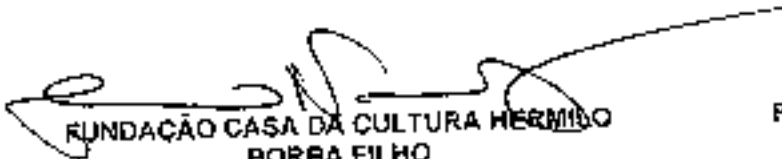
Palmares/PE, 13 de abril de 2022.

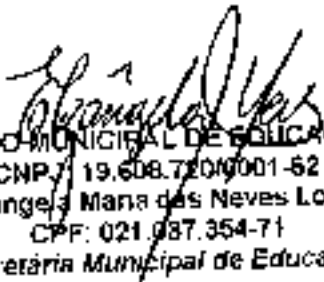
ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.867-06  
Prefeito

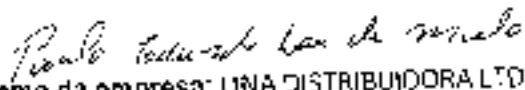


ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILDO  
BORBA FILHO  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cicero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 19.608.720/0001-52  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
CPF: 021.087.354-71  
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

  
Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 33.204.941/3001-04  
Representante Legal: Paulo Eduardo Lora de Melo  
CPF: 089.010.714-67

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Costa Filho  
CPF: 641.606.614-91

Nome: Redioz Gomes da Silva  
CPF: 08355042476

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-**  
**CPL/PMP** Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermito Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária Registrada: **aUNA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 33.204.941/0001-04; Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Itens: 03, 05, 06, 07, 12, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 30, 36, 39, 46, 52, 54, 57, 59, 64, 65, 67, 68, 73, 78, 79, 82, 84, 85, no valor total de R\$ 508.335,80 (quinhentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Palmares-PE, 13 de abril 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**DCC1089A

-----  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022 edição 3200  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diario municipal.com.br/mupe/>



Ref.:  
Processo Licitatório n° 006/2022  
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06. Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardim Antônia de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Samuel Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672 SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, estabelecida a RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP.: 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, E-mail: [masterdistribuidoraservicosmo@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosmo@gmail.com), Tel: (87) 981133775, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Joselito de Barros Souto, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolveu na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°, 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 17.238.558/0001-02  
RUA ARY BARROSO, 206  
SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE  
CEP: 55.293-460  
FONE: (87) 981133775  
E-MAIL: [masterdistribuidoraservicosmo@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosmo@gmail.com)

Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022- RP

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP e seus Anexos. Processo Licitatório nº. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCCBF.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE, GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCCBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, quantidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou







transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**5.8** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

**5.9** Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares - PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitam dos produtos.

**5.10** Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**5.12** Não poderá ser pleiteado, acrescido de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**5.13** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.14** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.15** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.16** Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

**5.17** O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a

reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



### CONDICÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) \cdot N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA: 7238558  
000102

Atividade de Comércio em  
por 000102  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
CNPJ: 12.189.598/0001  
000102  
RUA  
VALDO DE ALMEIDA JUNIOR  
Nº 201 201 2017







**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
31	UNIDADE MOVEL., PARA APLICAO EM MOVES E SUPERFICIES, EM FRASCO DE 200 ML. COM FRAGRANCIA LAVADA COMPOSICAO QUIMICA MINIMA: CERA DE CARNATIBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME. INFORMACAO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.270,00	R\$ 0,00	R\$ 98,16
32	LIMPADOR INSTANTANEO, MOLT-USEO CONCENTRADO 500ML. COMPOSICAO: AQUEL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCOOL LAURIL ETOXILADO, ODAJUVANTIS, ACHEO ETILEMODIAMINO TETRABENICO, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, ESSENCIA E AGUA. SEMELHAR A MARCA VELA	500	R\$ 2,68	R\$ 1.240,00	R\$ 7,40	R\$ 29,76
33	LIMPA VIDROS DE 500 ML. FRASCO DE 500ML. COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 99%, ALCOOL ETOXILADO, ETER GLICOLICO, ALCOOL ETILICO 96%, FRAGRANCIA, AGUA ABRANDADA, MONOETANOLAMINA 99%, SIMILAR A MARCA VELA VIDRIX. SEMELHAR A MARCA VELA ANGLISK	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00	R\$ 2,97	R\$ 983,76
34	LIMPA DE LATEX PARA LIMPEZA, embalagem fechada, produto com no minimo 12 cm de comprimento, fornecido em pacotes individuais e lacrados, contendo um por cada pacote, tamanho M.	6000	R\$ 3,08	R\$ 18.480,00	R\$ 18,80	R\$ 73,92
35	Lixa lixer, desartavel, para procedimento nas cirurgias, tamanho M, caixa com 100 unidades	300	R\$ 16,72	R\$ 32.616,00	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00



**PAPEIURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVAA

37	PAPÉI HIGIÊNICO DE DOA QUADRADOS PAPEL XÍO RECICLADO, INTER FOLHADO COM FOLHAS SIMPLES PLOTADA NA-COR BRANCA; SEM PERFURTE, MEDINDO 60CM X 30 CM, PACOTE COM 4 FOLHAS	10000	100	22100	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	R\$ 30.900,00	R\$ 255,00	R\$ 56.355,00
38	PA - Culeira de lã em plástica com cano de madeira, 4x11 ou plástico aproximadamente 1 m comprimento	1000	10	3010	R\$ 1,78	R\$ 2.780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 27,80	R\$ 8.167,80
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO, ALVILADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CMX35CM.	3000	24	8024	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00	R\$ 12.150,00	R\$ 58,33	R\$ 19.498,32
41	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, INCORPORADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO E 10% POLIESTER, TAMANHO MÍNIMO DE 40CMX40CM	3000	24	5824	R\$ 1,74	R\$ 3.960,00	R\$ 5.970,00	R\$ 47,76	R\$ 9.997,76
42	PASTILHA PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, CONTEÍDO 25G COM AÇÃO GERENCIADA E BACTERICIDA - CONTEÍDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRazo DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, VALIDADE DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	5000	600	9100	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 624,00	R\$ 8.424,00
47	Paio dentado, em madeira 4x11, caixa com 200un	500	24	524	R\$ 0,96	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 23,52	R\$ 510,52
48	PLACA SINALIZADORA, TITULADO "PISO MOLHADO", Durabilidade 30cm x altura 62cm, posição de uso altura 57cm x espessura faces 4cm, COR: AMARELAS, Placa em material de alta durabilidade e resistência polipropileno injetado, dobrável, para identificação de áreas molhadas.	60	12	92	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 624,00	R\$ 4.784,00



**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49	RODO, TAMANHO GRANDES MEDINDO DE 40 A 40CM, COM CARO ROSCÁVEL, MÍNIMO 3,20CM REVESTIDO EM PLÁSTICO. KICAXE: PLÁSTICO RESISTENTE	Unid.	10000	7,30	RS 7.300,00	RS 7,60	RS 7.600,00
50	SABONETE LÍQUIDO; SUAVE E EFOLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SARGATEIRA DORADORA. BONDEGRADAVEL, NÃO ALÉRGICO COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM 5L INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GL	3000	5,90	RS 17.800,00	RS 534,00	RS 45.094,00
51	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, FRUTTO, PACOTE DE 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	PCT	4000	5,89	RS 23.560,00	RS 141,36	RS 43.711,36
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	4000	5,45	RS 21.800,00	RS 5.490,00	RS 43.600,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (COTA RESERVADA DO ITEM 54 10% ME EPP)	PCT	7000	13,80	RS 9.660,00	RS 9.660,00	RS 9.660,00
56	SACO PLÁSTICO de bases dimensionais especiais para encheiro quente. Tamanho 20cm de boca 11cm de profundidade pacotes com 500 unidades.	PCT	1000	3,85	RS 3.850,00	RS 40,20	RS 3.890,20
60	Touca descartável, 100% polipropileno, pacote com 100 unidades	PCT	2000	11,44	RS 22.880,00	RS 274,56	RS 23.154,56
61	VASSOURA TIPO MACAVA, NATURAL COM CABO DE MADREIA PLÁSTIFICADO, 1,20M	Unid.	2000	5,85	RS 11.700,00	RS 340,40	RS 17.690,40







**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

Item	Descrição Complementar	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
62	Vassoura, material cerdas: p/ço xoretico, material: capô madeira, características adicionais: cabo esquadrelado, 1,20 m, largura: 09,45 cm	Unid.	3024	R\$ 4,14	R\$ 12.528,00	R\$ 16.980,00	R\$ 50.940,00
63	Vassoura de teto para vasouilhar plásticos. Cabo de madeira com 170cm	Unid.	274	R\$ 12,64	R\$ 3.463,96	R\$ 3.033,36	R\$ 6.497,32
66	Barulhador, material: plástico; tipo spray, contendo bico borrifador; capacidade: 500 ml; aplicação: acondicionar zolagem reveladora	Unid.	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00	R\$ 0,00	R\$ 14.550,00
69	Saco plástico lizo, capacidade: 50 l, cor: preto, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: dentro das normas de abaf, espessura: 0,004 milímetro	PACOTE COM 100 UNIDADES COM 100UNID	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00	R\$ 0,00	R\$ 2.290,00
71	Descrição Complementar: PACOTE COM 100 UNIDADES ALCOOL ETÍLICO, ABSCTO PISCO DE CEREAL, HIDRATADO, LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOOLICO MÍNIMO DE 96GL FÓRMULA QUÍMICA: C21H50H, PESO MOLECULAR: 40,07 G/MOL, GRAM DE PUREZA: MÍNIMO DE 93 T/PM, NOME DE REFERÊNCIA: QUÍMICA: CAS 64 17-5	Unid.	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.780,00	R\$ 0,00	R\$ 17.780,00
72	Descrição Complementar: COM REGISTRO NA ANVISA, Distribuição GATIMAS: CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES: BAIÃO COM ESPREMO, VASSOURA E	KIT	200	R\$ 27,79	R\$ 5.558,00	R\$ 0,00	R\$ 5.558,00

**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição Complementar	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
74	CENTRIFUGADOR EM INOX. Descrição Complementar: CONTENDO: 1 BALDE EM POLIPROPILENO E TRASTE INOX. CENTROFUGA, 2 REVÊS EM MICROFIBRA, BALDE DE ENXAGUAR 9 LITROS / 6 LITROS EM USO, BALDE DE CENTRIFUGAÇÃO 4 LITROS, DIACA, MATERIAL PLÁSTICO.	Unid	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	CAPACIDADE 20 L. LUBRIFICADOR MÓVEIS. COMPLEMENTOS: BASE DE SILICONE, CERA, LAVANINA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO.	Unid	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	Descrição Complementar: FRASCO DE 200 ML LITVA DORRACHIA, MATRIZAL LATEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TRIXICANO LONGO!	Unid	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	Descrição Complementar: FRASCO DE 200 ML LITVA DORRACHIA, MATRIZAL LATEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TRIXICANO LONGO!	Unid	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00	R\$ 2.250,00
78	Descrição Complementar: FRASCO DE 200 ML LITVA DORRACHIA, MATRIZAL LATEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TRIXICANO LONGO!	Unid	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	Descrição Complementar: FRASCO DE 200 ML LITVA DORRACHIA, MATRIZAL LATEX, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TRIXICANO LONGO!	Unid	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER - PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS, FOLGADO 22X20 COM 1.000 FOLHAS. TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VERDE, TIPO: ROLETA / DOBRA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20,70 CM. COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, MACIA, ABSORVENTE / SEIUNTO DE	CAIXA	1500	R\$ 23,99	R\$ 35.985,00	R\$ 0,00	R\$ 35.985,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



**PREFEITURA DOS PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	
87	<p>FOR: INCULCUD. PRINCÍPIO ATIVO: SOLDA CAUSTICA VARSAOURA JARDINA GEM, TIPO: REGULAVEL, MATERIAL: CERDAS SINGO CARBONITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LAMINAS: 18 UN</p>	ROBINA	50	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50	
88	<p>Descrição CATMÁS: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIBRINA PICTOFA, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 10 CM, ESTRUTURA: 0/01 MM.</p>	ROBINA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	
90	<p>ROBINA 500,00 UNIDADES Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Cabo Del, Alta Proteção</p>	SEMPRE LIVRE UNID	27000	R\$ 2,40	R\$ 64.800,00	
91	<p>COVA PRINCIPAL 90% AMPLA PARTICIPAÇÃO Absorvente Higiénico Tipo: Normal Com Abas Características Adicionais: Adulto, Com Gr., Alta Proteção</p>	SEMPRE LIVRE UNID	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.739,50</b>
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 72.739,50</b>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc/seam/Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72](https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%2033d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72)



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Prefeitura Municipal dos Palmares**

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA  
3.3.90.00 Material de Consumo

### **Fundo Municipal de Educação**

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEF OUTROS 30%

3.3.90.00 Material de Consumo

## **9. DA REVISÃO DE PREÇOS**



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCBHF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado;
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCBFF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.3 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCBFF, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentro os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- Indicar o(s) local (s) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS



1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.





15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



**17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Herólio Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**19 - DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares

Palmares/PE, 19 de abril de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA.1723855RUCC  
102

Assinado eletronicamente  
em 19/04/2022 às 14:15:00  
por JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
Assinatura: JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR



**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO  
BORBA FILHO  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cicero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
CPF: 021.037.354-71  
Secretária Municipal de Educação

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA: 17.238.558/0001-02

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 17.238.558/0001-02  
Representante Legal: Joselito de Barros Souto  
CPF: 527.220.904-49

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Márcia dos Santos Vasile de Freitas  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: Luiz A. S. Santos  
CPF: 9244381279-83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022-  
CPL/EMP.** Processo Licitatório N°. 005/2022. CPL Pregão  
Eletrônico N° 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de  
preços para eventual e futura aquisição parcelada de material  
descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da  
Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias,  
Fundação Casa da Cultura Hernão Botelho Filho e Fundação  
Municipal de Educação dos Palmares. Concessionária  
Registrada: **AMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA.** CNPJ 17.238.558/0001-02; Vigência: 19/04/2022 a  
19/04/2023. Item: 01, 02, 04, 16, 19, 20, 22, 26, 28, 31, 32, 33,  
34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61,  
62, 63, 66, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 90, 91,  
no valor total de R\$ 735.350,72 (setecentos e trinta e cinco mil,  
trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Palmares-PE, 19 de abril 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador: B8686437

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ammpe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 - CPI/PMP.

Ref.:  
Processo Licitatório nº 005/2022  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.494.661-SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, como Órgão Participante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estabelecida a Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpão 0000, Imbiribeira, Recife -PE, CEP.: 51170-440, inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, E-mail: [diferencialcomercio@hotmail.com](mailto:diferencialcomercio@hotmail.com), Tel1: (81) 34535669 / Tel2: (81) 98509133, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Stanley de Oliveira Cipriano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1980, inscrita no CPF (MF) sob o nº 034.138.434-86 e RG nº 8.542.394 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Ourém, 61, Apt. 704, San Martin, Recife -PE, CEP.: 50761-340, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia - Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
DE 2023



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
58	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G	PCT	ESPUMIL	5000	6000	1200	12200	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	R\$ 24.644,00
<b>TOTAL</b>									R\$ 10.100,00	R\$ 12.120,00	R\$ 2.424,00	R\$ 24.644,00

Handwritten signature and arrow pointing to the table.



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA,  
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%  
3.3.90.00 Material de Consumo

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62. da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros.



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cícero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de maio de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
**Cicero Nonato Rodrigues da Silva**  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
**Elizângela Maria das Neves Lopes**  
CPF: 021.037.354-71  
Secretária Municipal de Educação

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
Secretária Executiva Municipal de Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

COMISSÃO PERMANENTE

FLS Nº \_\_\_\_\_

INSTRUMENTO Nº \_\_\_\_\_



**STANLEY DE OLIVEIRA**  
**CIPRIANO:03413843486**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Assinado de forma digital por STANLEY DE OLIVEIRA, CIPRIANO:03413843486  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VitorCantelano, ou=E134573200170  
ou=Secretaria Federal da Receita Federal de Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=sem  
branco, ou=STANLEY DE OLIVEIRA, CIPRIANO:03413843486  
Dados: 2022.05.08 09:14:25 -03'00'

**Nome da empresa:** DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS EIRELI

**CNPJ:** 09.617.964/0001-58

**Representante Legal:** Stanley de Oliveira Cipriano

**CPF:** 034.138.434-86

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 641.606.614-91

Nome: Rodrigy Gomes da Silva

CPF: 08355042476

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b536-4dea-9288-a74b23a57b72

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES****PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 - CPL/PMP.**  
Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compris. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hernilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor Registrado, a **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FIRELI**. CNPJ: 09.617.964/0001-58; Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Item: 58, no valor total de R\$ 24.664,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Palmares/PE, 27 de maio 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
PrefeitoPublicado por:  
Diego da Silva e Percival Gomes  
Código Identificador: A9465D63

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/05/2022. Edição 3098  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



014055-6364-0001

R337

13/05/2022 09:18:47

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



Ref.:

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, estabelecida a AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 C, LOJA, CENTRO, PALMARES -PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 36.303.161/0001-00, E-mail: [romacomercio01@hotmail.com](mailto:romacomercio01@hotmail.com), Tel: (81) 36616980, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Romário Claudino Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 12/09/1991, inscrita no CPF (MF) sob o n° 099.137.484-37, portador da carteira nacional de habilitação - CNH n° 04926198302 - DETRAN-PE, residente e domiciliada na AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1465 C, LOJA, CENTRO, PALMARES -PE, CEP.: 55540-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.



- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

- 5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.



5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Item	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Und.	igual	500	100	12	612	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	R\$ 750,00	R\$ 90,00	R\$ 4.590,00
10	CLORO, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%, embalagem de 05 litros	GL	qboa	4000	2000	24	6024	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	R\$ 10.980,00	R\$ 131,76	R\$ 33.071,76
11	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	PCT	copobras	4000	3000	600	7600	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00	R\$ 9.270,00	R\$ 1.854,00	R\$ 23.484,00
15	COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades .Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A	PCT	copobras	1000	0	24	1024	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00	R\$ 0,00	R\$ 70,80	R\$ 3.020,80
23	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular	Und.	dcasa	200	100	12	312	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 24,00	R\$ 624,00
29	Inseticida Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propelentes.	Und.	baygon	1000	2000	36	3036	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 79,20	R\$ 6.679,20
44	PRATO DESCARTAVEL Prato Refeição Descartável 21cm Plástico Branco embalagem com 10 unidades	PCT	COPOBRAS	1000	0	300	1300	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00	R\$ 765,00	R\$ 3.315,00
45	PAPEL ALUMINIO: Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade ideal para uso em residências, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, indústrias, entre diversos outros.	Und.	WYDA	500	0	24	524	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,80	R\$ 2.200,80
75	LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:15 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL.	Und.	PLASTBOM	0	1000	0	1000	R\$ 17,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
									R\$ 48.270,00	R\$ 42.600,00	R\$ 3.115,56	R\$ 93.985,56





7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorríveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Prefeitura Municipal dos Palmares**

**04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS**  
**04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**

**13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.**  
**3.3.90.00 Material de Consumo**

### **Fundo Municipal de Educação**

**12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%**  
**3.3.90.00 Material de Consumo**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de maio de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO  
BORBA FILHO**  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cícero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
CPF: 021.037.354-71  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** R C F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

**CNPJ:** 36.303.161/0001-00

**Representante Legal:** Romário Claudino Ferreira da Silva

**CPF:** 099.137.484-37

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**Ref.:**

Processo Licitatório n° 005/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como órgão Gerenciador, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep.: 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.494.661-SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, como Órgão Participante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação **Sra. Elizângela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 5.154.672SDS/PE e CPF n°. 021.037.354-71, como Órgão participante, e de outro lado, a **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida a TV DA PALMA, 20, SALA A GALERIA MOURA, Centro, Palmares, - PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35, E-mail: [dsdasilvarocco@gmail.com](mailto:dsdasilvarocco@gmail.com), Tel1: (81) 999873243 / Tel2: (81) 99664962 neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Danilo Sergio da Silva Rocco**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1988, solteiro, empresário, CPF n° 076.308.894-37, carteira de identidade n° 7.639.003- órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Alves Peixoto, 52, Cohab I (São José, Modelo), Palmares, PE, Cep 55540000, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022- RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes





facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 002/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 3.2 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

## 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.9 Os Produtos deverão ser entregues na:



- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO: Antiga Estação do Uma Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia – Palmares- PE

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:





Lote	Descrição	Unidade	Marca	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	Quantidade	VI. Unit.	EDUCAÇÃO	PREFEITURA	FCCHBF	VI. Total
8	BACIA DE PLÁSTICO 5L BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE, (CORES DIVERSAS).	Und.	ICASA	100	0	12	112	R\$ 3,63	R\$ 363,00	R\$ 0,00	R\$ 43,56	R\$ 406,56
13	COLHER DE PLÁSTICO- para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico.	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.980,00
14	Copo Plástico para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.670,00
43	PRATO DE PLÁSTICO - para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico.	Und.	SBRISSA	3000	0	0	3000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.910,00
									R\$ 16.923,00	R\$ 0,00	R\$ 43,56	R\$ 16.966,56



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **Prefeitura Municipal dos Palmares**

**04.122.0403.2156.0000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS**  
**04.122.0402.2161.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**20.122.0403.2199.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

### **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**

**13.122.1301.2080.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.**  
**3.3.90.00 Material de Consumo**

### **Fundo Municipal de Educação**

**12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS 30%**  
**3.3.90.00 Material de Consumo**

## **9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS



PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante





denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**
- c) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Educação dos Palmares: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora Administrativa.**



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 19 de maio de 2022.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

### **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO  
BORBA FILHO**  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cícero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 19.608.720/0001-62  
Elizângela Maria das Neves Lopes  
CPF: 021.037.354-71  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 20.916.073/0001-35

**Representante Legal:** Danilo Sergio da Silva Rocco

**CPF:** 076.308.894-37

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022 - CPM/PMU.**

Ref:  
Processo Licitação nº 005/2022  
Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

No 19 dias do mês de maio de ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, Jardim São José, Palmares, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.712.443/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residência particular no Engenho Bom Destino, 028 - PE, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 1657196-86/PE e CPF nº 03.9028.584-06, Carné próprio Garantidor, da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCUBF**, com sede na Av. Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.081.479/0001-77 representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardim de Amélia, de Almeida Silva, nº 41, Nova Palmares, Palmares-PE, Cep: 55.040-800, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.494 (nº 997/PE) e CPF nº 19.84.708-14-92, como Órgão Participante a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Manoel Gonçalves, nº 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.008.770/0001-82, representada neste ato pelo Secretário Executiva Municipal de Educação Sra. Eliângela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cozema Henrique Xavier, 338, Santa Luzia, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 11.407.2628/PE e CPF nº 051.017.945-11, como Órgão participante, e de outro lado, a **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MERIDIONAL LTDA**, estabelecida à RUA SAIBENNYSEMI VILA O MAÇEDO, 23, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE, CEP: 56.295-280, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.269/0001-59, E-mail: [compra@meridional.com.br](mailto:compra@meridional.com.br), telefone: (51) 37620447 e (51) 37620632, neste ato representada pela Sr(a) **Raissa Robêlo Ferreira**, brasileira, natural de Macaíba/AL, solteira, nascida em 20/04/2000, empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 136.616.251-07, portadora do RG nº 1967.227-8 (SP/AL), residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. 1004, Santa Verde, CEP: 57.032-200, na cidade de Macaíba, estado de Alagoas, a qual, por diante, denominada simplesmente **FORNCEPOR REGISTRADO**, resolveu, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1064/2012 de 07.05.2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, instituída por meio **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que atendeu seu parecer, conforme o teor do parecer de artigo 38 da Lei nº 8.066, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - RP.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



3.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações nessa DEFENSORIA DA AÇA em a contratação a ser objeto dos bens registrados, sendo de sua competência a realização de qualquer aquisição para a contratação preferida, reservada a DEFENSORIA DA AÇA a preferência em igualdade de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda íntegra compatibilidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando, a título, a proposta de fornecedor Registrado.

**3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- b) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCBF

**4 DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

5.1 A empresa registrada/contratada é a responsável por garantir o objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e a ordem de fornecimento, ambas emitidas pelo e-meT.

5.2 Entregar os produtos solicitados dentro da horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCBF - Segunda-Feira das 08:00h até 16:00h, as Quintas-feiras das 08:00h até 14:00h, e nos demais dias úteis das 08:00h até 16:00h, exceto nos dias de feriados e férias coletivas.

5.3 Os produtos deverão na data de entrega apresentar a seguinte validade:

- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de validade, aderência ao produto e unidades sem danos, para garantir a qualidade.

5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a sua qualidade, validade, aderência e quantidade, e garantir a esterilidade dos mesmos.

5.6 Os ramos das notas devem estar associados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretos e/ou transporte correrão à custa exclusivamente do Contratada.

5.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCBF, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



5.9 Os Produtos devem ser entregues na:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL: Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE.
- B) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3367-1346;
- C) FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BOBBA FILHO: Antiga Estação da Ferrovia, Av. Dr. César Lora, s/n, Sala 102 - Palmares - PE.

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a parte da será de livre arbítrio dos senhores que necessitem dos produtos.

5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) dias, contados a partir do ato da homologação e a realização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e/ou em qualquer outra proposta.
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e em seguida emitida mediante termo de recebimento.

5.11 Os preparativos deverão constar na composição de preço unitário dos Produtos de acordo com todos os custos, incluindo frete, seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outros encargos incidentes sobre os materiais, bem como em perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.12 Não poderá ser contestado, acrescido de preços sob alegação de vilão, omissões ou irregularidade de qualquer natureza, entendendo-se como excesso de margem de lucro, todos os custos do fornecimento.



5.13 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, a solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BOBBA FILHO - (CUBH), pelo endereço de (26679), assim como os demais estabelecimentos no Local de Referência.

5.14 Os produtos deverão ser entregues no local estipulado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou Referência e a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sob pena de suspensão da aplicação dos procedimentos.

5.15 O recebimento provisório do produto não implica responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da inerte, execução do contrato.

5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, ocorrendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º de citada dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal de livre vontade por partes de vendedor e comprador.

5.17 O recebimento dos produtos ficará condicionado a conferência, avaliações qualitativas e inspeção final, obrigando-se o licitante vencedor a zelar e corrigir as eventualidades detectadas na inspeção percentual detectadas, em conformidade com o Edital de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em todo o seu conteúdo.



**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 As condições de pagamento estão previstas a seguir:
- a) O fornecedor registrará e apresentará à PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMELIO SOBRINHO FILHO - FUCFDF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (desde a aquisição do(s) produto(s) até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas notas dos documentos de expedição, contendo os valores;
  - b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMELIO SOBRINHO FILHO - FUCFDF, após efetuar a análise do relatório de fechamento de período em anexo, emitir nota fiscal, aprovará o mesmo e utilizará a comissão servida para emitir Nota Fiscal a ser emitida de acordo;
  - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o respectivo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;

- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados e dos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 6.3 Nenhuma pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, a ocorrência de penalidade em inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sendo que isso não dá o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.4 Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize esse pagamento, o prazo para pagamento constante do termo de referência a partir da respectiva regularização;
- 6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e o endereço da agência bancária e o número da conta onde deverá ser feito o pagamento, a ordem bancária;
- 6.6 As despesas com taxas, documentos de transferência de valores para outros prazos serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATENFE, assinado pelo Secretário de Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do ATP e do contrato, verificando o recebimento dos produtos na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitada as condições previstas, em caso de atraso do pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado no mesmo mês e desde a data para o pagamento até a data efetiva pagamento, sendo calcula base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ICPA, pela taxa mensal, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A_n = [(1 + ICPA/100)^{N/30} - 1] \times V_0 + V_0$$

$A_n$  - Montante a ser pago;  
 $V_0$  - Valor a ser pago;  
 $ICPA$  - Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
 $N$  - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva pagamento;  
 $V_0$  - Valor do produto a ser pago.

**7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Rua Visconde de Rio Branco, 1288 - 50540-000 - São Benedito do Sul - PE  
 CNPJ: 10.212.947/0001-08 Fone: 3661-1156



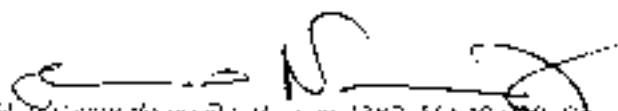


7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao fiel cumprimento da administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

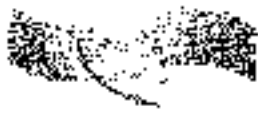
7.2.1) Descrição da Ata completa e fazer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



Rua Visconde do Rio Branco, 1392 - 55540-009 - São Sebastião, Palmeiras - PE  
 CNPJ 16.212.417/0001-88 Fone: 3861-1145





7.3. Os preços registrados nos 3 Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por equilíbrio econômico financeiro.

7.4. O preço registrado abrangera os custos diretos e indiretos decorrentes da fulfillment do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucros e outros com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal dos Palmares

09.122.0403.2156.0906 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

020601 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS  
04.122.0403.2163.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

15.122.0403.2174.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.122.0403.2199.0908 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fundação Casa da Cultura Herminia Burha Filho

03.122.1304.2083.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA  
3.3.90.00 Material de Consumo

Fundo Municipal de Educação

12.361.1231.2050.0900 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.2291.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%  
3.3.90.00 Material de Consumo

#### 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



**PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA PERMUTUÓRIA FILIÇÃO - FUCULIF** convocará licitante registrado visando à negociação para obtenção de preços e sua subsequente aplicação praticada pelo contratado. Finalizada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assinado;

9.1.1 Na hipótese de subitem anterior, o licitante poderá apresentar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando ao processo licitatório para o item em questão, em igualdade de condições de negociação;

9.1.2 Quando o preço de referência para determinada item tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir os compromissos, o mesmo não poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assinado, sem aplicação de penalidade, considerando a veracidade dos preços e compromissos apresentados, desde que o licitante tenha ocorrido antes da pedido de fornecimento;
- b) Contratar os demais fornecedores classificados para o item visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo sucesso nas negociações, a licitação procederá à negociação direta em função da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer alterações, conforme as tendências de mercado;
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá providenciar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Contratador, acompanhando anexos de documentos (Notas Fiscais de compras e emissão e/ou formulário) que demonstrem as razões e reajustes;

**10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar eliminar o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornarem superfluo(s) e/ou praticado(s) fraudadamente;
- c) Faltar razões de interesse público;

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será provido e o contraditório e a ampla defesa, será formalizada aos dispêndios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES;

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que tenha comprometido a perfeita execução contratual, decorrente do caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios da Unidade Federativa;

**12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72

- a) Fornecer, dentro dos padrões estabelecidos no item Termo de Referência, as possibilidades separadas, por vezes, de materiais da mesma natureza de qualquer consulta em andamento, aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, devendo aceitar materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILDA BORGES FILHO - FUNDIPE, após reclamação por qualquer parte afetada prontamente, bem como atender solicitações e itens imediatamente e por escrito, de qualquer natureza, quando solicitado;
- d) Pagar todos os custos processuais à garantia de plena executabilidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta ou quebra de qualquer dos materiais objeto do presente CONTRATO, não poderá ser alegada como motivo de falta, tendo por obrigação a substituição ou renovação de fornecimento, e a consequente responsabilidade que cada parte possui pelo cumprimento das prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Responder e fazer cumprir a legislação de garantia de saúde estabelecida, prevista nas normas regulamentares de portadoras.

**12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

12.2.1. O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILDA BORGES FILHO - FUNDIPE, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrada de qualquer irregularidade existente no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do presente instrumento e firmar a Ata de Registro de Preços, de exclusivo do Órgão Gerenciador;
- d) Assinar, em conjunto com a Ata de Registro de Preços, todos os atos solicitados para a composição e fiscalização de preços, e para assegurar o cumprimento dos materiais, conforme demandado pela presente Ata;
- e) Reservar a fiscalização e a autoridade para resolver todos os quaisquer casos singulares, comissões de divisão ou não-provistos neste edital, e em função de alterações, com a honraria, desde que não onere o fisco público Municipal dos Palmares ou município, de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- f) Controlar os procedimentos relativos às ocorrências e negociações dos preços registrados, assim como pagar pelos serviços na forma prevista no Sistema de Organograma;
- g) Aplicar as penalidades em decorrência do não cumprimento da Ata de Registro de Preços, de exclusivo do Órgão Gerenciador;
- h) Emitir a Ata de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços, com o material;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa a qualquer momento, em qualquer momento, durante o fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal no Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Assinado em: 03/06/2023  
 Assinado por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 CPF: 10.012.943.000-88  
 Assinado em: 03/06/2023  
 Assinado por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 CPF: 10.012.943.000-88



denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até cinco (cinco) por cento (5%) do quantitativo total registrada na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** será obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo da Edital, respeitando o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de declínio do direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justificado pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que liberte o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites e sites oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9. É dispensável o termo de contrato e toda a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência e garantia, conforme com o § 4º Art. 62, da Lei 8.666/90, valendo Art. 62 substituí-lo por outros

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



instruções hábeis, tais como: entrega de nota de empenho de despesa, autorização de empenho, ordem de execução de serviços.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1. Quando contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, não colhida, Ata de Registro de Preços, deixar de entregar o fornecimento em apresentar documentação básica para o contrato, ou não fazer o reparatamento da execução de seu objeto, ou não apresentar a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo contrário ou cometer fraude, incorrerá em multa imposta pelo ato de contratação, em nome da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo preferencial a aplicação da multa prevista no item seguinte:

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso na fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia descrito, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do superior dia da data da notificação da infração de 2% (dois por cento) de valor registrado por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto entregue não sendo necessário o fornecimento em substituição do produto, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirão à data da notificação 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório, ou não abrangida por artigos anteriores, 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser executada, com cada evento.

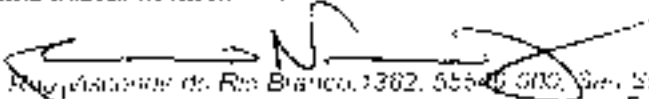
16.3 As infrações serão consideradas reiteradas se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da notificação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a devida processo administrativo, que prove culpa prevista da infração e ocurrencia nos prazos legais, sob pena de nulidade a vista do processo.

### 17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscaliza a execução do contrato da Ata de Registro de Preços, por meio de unidades organizadas, na forma que lhe couber, de acordo com o art. 67, § 2º e 2º da Lei nº 8.666/93.

- Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal - **Fabio Paulino da Silva** - Chefe do departamento de Compras.
- Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Herólio Borges Lillo - **Cleber Renato Rodrigues da Silva** - Presidente.
- Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Municipal de Educação dos Palmeiras - **Ana Cristina Soares Monteiro** - Diretora Administrativa.

  
 Registrante do RFB Branco, 362, 55540-000, São Sebastião, Pernambuco - PE.  
 CEP: 512-4100/4001-35 Fone: 3651-1166



17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma, restringa a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA RFO ESTRADA, na perfeita execução dos serviços.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Independente de sua transição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de proposta e de habilitação apresentados pelo licitante, registram o pregoeiro parte desta Ata de Registro de Preços.

**19. DO FORO**

19.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente a jurisdição da Comarca dos Palmares/PE.

E para fazer valer o presente assentado, entre si ajustado, as partes a presente ata de registro de preços, lida e acatada, continua assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido impetrada a sua inscrição na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 17 de maio de 2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
 CNPJ: 10.212.447/0001-83  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
 CPF: 019.028.854-86  
 Prefeito

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
 CNPJ: 08.653.479/0001-77  
 Cicero Nonato Rodrigues da Silva  
 CPF: 048.070.914-92  
 Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ: 19.608.720/0001-62  
 Elizângela Maria das Neves Lopes  
 CPF: 021.037.354-71  
 Secretária Municipal de Educação

*Elizângela Maria das Neves Lopes*  
 Secretária Executiva Municipal de Educação  
 Prefeitura Municipal dos Palmares  
 Estado de Pernambuco

Rua Visconde de Albuquerque 1562 - 55340-000, São Sebastião, Palmares - PE.  
 CNPJ 10.212.447/0001-83

São Sebastião, Palmares - PE.  
 Fone: 2661-1156





FORNECEDOR REGISTRADO:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MRS D'ONALIDA  
AGENTE MEDICINA  
RUA AUR2626900150

Nome da empresa, a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MRS D'ONALIDA

CNPJ: 40.276.287/0001 50

Representante Legal: Raissa Rabelo Ferreira

CPE: 136.811.254 07

FESTEMENHAS:

Nome: Raissa R. F. Ferreira  
CPF: 923.434.074-91

Nome: Armando Antonio da Costa Filho  
CPF: 641.606.614-41





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2022 – CPL/PMP.

### Ref.:

Processo Licitatório n° 008/2022  
Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 - PT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **FABRIK DESIGN BRASIL LTDA - CNPJ Nº 44.228.183/0001-72**, estabelecida a Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000 CNPJ: 44.228.183/0001-72 TEL.: (81) 99297-1478, CEP: 55641590, Fone 8199297147 [guiseixas@hotmail.com](mailto:guiseixas@hotmail.com), neste ato representada pelo(a) Sr. **GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA** brasileiro, Empresario, residente e domiciliado(a) à R Av. Cicero Batista, 2101, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE CEP: 55645-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 02666934909 e CPF n°. 027.552.274-19. Fone: 8199297147, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°, 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022- SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 5.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 5.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.4 Apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 5.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 5.9 Os Produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal dos Palmares. [para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 5.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 5.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as



necessidades, e solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 5.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 15.18 – Os brinquedos / playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 15.19 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- 15.20 A garantia dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 15.21 O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário.
- 15.22 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros
- 15.23 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	<p>GANGORRA SIMPLES, confeccionada em toras de eucalipto tratado, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 12 a 14cm, possui dois braços de troncos articulados na parte central. Comprimento de 2,5m, largura 50cm e altura de 1m. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	R\$ 1.345,00	R\$ 13.450,00
7	<p>CABANA MASTER - PLAYGROUND com dimensões de 4,40m de largura x 3,80 m de comprimento x 3,80m de altura. Todo fabricado em Eucalipto Tratado em autoclave e deck de pinus com 10cm de largura x 2,0cm de espessura tratado em autoclave. Composto por Casinha sob plataforma suspensa, 2 balanços tipo reto, 2 balanços tipo cadeirinha, 1 escorregador, 1 cavalo (vai-vem), 1 escada de acesso a plataforma e 6 varandas. Piso com medidas de 2,50 m de comprimento x 2,20m de largura a uma altura de 1,5m so solo, piso fabricado com 8 toras de eucalipto com medidas de 08-10 cm revestido na parte superior com Deck de pinus tratado. Casinha de deck de pinus tratado com 1,20m de comprimento x 1,0m de largura x 2,30 de altura coberta com telha ecológica. Piso e casinha sob estrutura composta por 4 toras de</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1	R\$ 13.330,18	R\$ 13.330,18



eucalipto de 12-14 cm e 4 toras de 08-10cm utilizada como mao de forca de seguranga. Balancos retos em pinus medindo 0,45m x 0,33m. balanço tipo cadeirinha em pinus tratado com dimensoes de 0,40 x 0,30 e encosto com altura de 0,30m. Escorregador DE 2,5m de comprimento x 0,40 de largura cada. Varandas com estrutura retangular 4 medindo 0,75m altura x 0,73 de largura e 2 varandas medindo 1,2m de largura x 0,75m de altura em eucalipto tratado devidademente perfurado no qual sera trançada as cordas de poliester de 14mm na core verde. Escada de acesso a plataforma em eucalipto com 1,80m de comprimento x 0,60 de largura usando toras 04-06 cm e 06- 08 cm. Cavalinho (vai-vem) com dimensao de 1,60m de comprimento x 0,2m de largura fabricado com tora de eucalipto 10-12cm e estruturas laterais em pinus tratado. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranga de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios, as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. As cordas deverao ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as criancas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

9	PERGOLADOS - Pergolado em toras de Eucalipto tratado em autoclave com colunas de espessura de 12-14cm, vigas de 10-12cm e pergolas de 08-10 cm de espessura, com altura de 2,5m do solo.O Projeto, fabricao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a seguranga de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeca redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios, as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser	M²	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.800,00
---	--	----	--------------------	----	--------------	---------------





galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor. (valor por metro quadrado)

10	<p>CERCA EM EUCALIPTO - 40M - Cerca em eucalipto com espessura de 08-10 cm tratado em autoclave, dispostas a uma distancia de 5cm de uma para outra. Com altura de 50cm, 70cm e 90cm acima do solo dispostas de forama linear e com 30cm abaixo do solo. O Projeto, fabricao e montagem deve atender a noema brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverão ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roacadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliéster multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicação de veniz Premium com tripla ação solar e hidro repelente. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.</p>	MT	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	40	R\$ 497,00	R\$ 19.880,00
11	<p>PARADA DE ONIBUS EM EUCALIPTO - Medindo 3,20m de comprimento x 2m de largura x 2,20 de altura. Estrutura (colunas) em eucalipto tratado com espessura de 10-12 cm. Estrutura laterais com 4 toras de eucalipto de 10-12 dispostas com inclinação para parte trazeira com altura aproximada de 2,15m do solo para o vigaento. Vigamentos com toras e eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm com 2m de comprimento. Mao de força composta</p>	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R\$ 29.040,00	R\$ 58.080,00



<p>em cada lateral por 2 toras de eucalipto tratado em autoclave com espessura de 10-12 cm fixada no chão da parte posterior da parada e no topo do vigamento da parte frontal. Pergolas de 8-10 cm na parte superior onde vai ser assentada as telhas. Assento a altura de 0,45m do chão em pinus tratado modelo deck com largura de 10cm e espessura de 2cm fixados sob toras de eucalipto de 10-12cm entre as colunas. Telhas ecológicas na cor verde. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas.</p>	<p>12 SOCIETY EUCALIPTO - Medidas de 15m de comprimento X 5 de largura X 3,5m de altura em toras de eucalipto tratado em autoclave. As colunas são dispostas a uma distância de 3m de uma para outra utilizando-se toras com espessura de 8-10 cm a uma altura do solo de 3,5m. Os Vigamentos deverão ser em toras de eucalipto tratado com espessura de 06-08 cm. A estrutura deverá conter 2 vigamentos sendo um no topo das colunas e outro na parte inferior. Portão de acesso em toras de eucalipto tratado com toras e 08-10cm medindo 0,7m de largura x 2,10 de altura. Rede de proteção na cor verde em nylon de 2mm ou superior instalada sob estrutura de eucalipto, malha 14cm com reforço de fio 4mm nas bordas. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350-99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários, as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos</p>	<p>UND</p>	<p>FABRICAÇÃO PRÓPRIA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 54.500,00</p>	<p>R\$ 54.500,00</p>
---	--	------------	---------------------------	----------	----------------------	----------------------



	<p>equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>					
13	<p>CERCA EM EUCALIPTO COM ALAMBRADO - 64M LINEAR - Estrutura em eucalipto tratado em autoclave com espessura de 8-10 cm composta por colunas com altura de 1m do solo ( com uma meida minima de 30cm sob o solo) e separada uma da outra por uma distancia de 1,5m. Na parte superior e na parte inferior vigas em eucalipto tratado 8-10 cm devidamente fixadas. Acompanha 1 portao medindo 0,8m de largura x 1m de altura em eucalipto tratado nas mesmas dimensoes. Todo o perimetro assim como o portao devera ser instalado juntamente com Alambrado de arame galvanizado a fogo, malha 3, fio 14 revestido em pvc na cor verde. O Projeta, fabricacao e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurancia de brinquedos de Playgrounds. Todas as conexoes deverao ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverao ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverao ser escariados e cavilhados a fim de nao deixarem expostos aos usuarios. as ferragens (barras roscaadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverao tambem ser galvanizados a fogo. Em todos os topos dos troncos nao podera ter placa de metal para prevencao de acidentes com as crianas. Os cantos e bordas deverao ser arredondados, e as superficies deverao ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Produto com aplicacao de veniz Premium com tripla acao solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricacao e instalacao por conta do fornecedor.</p>	MT	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	64	R\$ 403,00	R\$ 25.702,00
14	<p>CERCA EM EUCALIPTO E CORDAS NAUTICAS - 155M - Cerca com toras de eucalipto de espessura de 08-10 cm dispostas a uma distancia de 1m de uma para outra devidamente furada e com 2 cordas nauticas</p>	MT	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	155	R\$ 187,50	R\$ 29.062,50



14mm instaladas. Cada tora deve ficar uma altura de 0,80cm do solo e deve conter no mínimo 30cm abaixo do solo. O Projeto, fabricação e montagem deve atender a norma brasileira NBR 14350- 99 que diz respeito a segurança de brinquedos de Playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberancias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. as ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizados nos equipamentos deverão também ser galvanizados a fogo. As cordas deverão ser 100% de poliester multifilados, de 14mm cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farras ou lascas. Produto com aplicação de verniz Premium com tripla ação solar e hidro repelenete. Despesas de frete, hospedagem, material ou qualquer outra referente a fabricação e instalação por conta do fornecedor.

245.894,00

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**021101 – SECRETARIA DOS ESPORTES E POLITICAS PUBLICAS DO LA**

**27.813.2702.1079.0000 – SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE.**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



27.813.2702.2170.0000- PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.



- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:**

11.1 O Município dos Palmares, através da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);



- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



**15.6.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

**15.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**15.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato PREFEITURA: Fábio Paulino da Silva - Diretor do Setor de Compras

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 23 de maio de 2022.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
CPF: 019.828.854-06  
Prefeito

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**FABRIK DESIGN BRASIL LTDA**  
CNPJ Nº 44.228.193/0001-72,  
**GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA**  
CPF nº. 027.552.274-19

Nome: Maria do Carmo Paente de Freitas

CPF: 869.803.974-34

Nome: Paulo H. Lima

CPF: 923.434.074-71



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 – CPL/PMP.**  
Processo Licitatório Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos para Implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Palmares. Fornecedor Registrado: a **FABRIK DESING BRASIL LTDA.** CNPJ: 44.228.183/0001-72; Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2023. Item: 02, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, no valor total de R\$ 245.894,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos):

Palmares/PE, 23 de maio 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**A89F3E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2022. Edição 3139  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 030/2022 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - SRP

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida a Rua Primeiro de Maio, 54, Nossa Senhora das Dores, Caruaru - PE, CEP.: 55.002-130, inscrita no CNPJ sob o n° 40.074.135/0001-16, [ANALUCIADISTRIBUIDORA40074@GMAIL.COM](mailto:ANALUCIADISTRIBUIDORA40074@GMAIL.COM), TEL. (81) 3722-0165, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ANA LÚCIA LIMA ARAGÃO**, Brasileira, nascida em 03/02/1975, solteira, comerciante, Carteira de Identidade (RG) n° 4.317.124, órgão expedidor SDS - PE e CPF n° 824.442.504-00, residente e domiciliado na Rua Monte Urais, n° 411, Santa Rosa, Caruaru - PE, Brasil, CEP.: 55028-510 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 008/2022 Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;



4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na Anvisa.

4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados ;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade/garantia dos produtos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;



5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM.	PCT COM 100 UNIDADES	Theoto	680	R\$ 4,58	R\$ 3.114,40
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:GEL	FRASCO 500 ML	Purilimp	1950	R\$ 4,98	R\$ 9.711,00
13	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA:ANTIODOR TRANSPARENTE, COMPONENTES:C/ FILTRO GASES, TIPO BASE:ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA:PLANA, TIPO RECORTE BA	UNIDADE	Innova	650	R\$ 20,97	R\$ 13.630,50
17	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Winner	10400	R\$ 3,50	R\$ 36.400,00
22	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO:ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO OLEOSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8001-21-6	FRASCO 100 ML	Megalabs	650	R\$ 14,54	R\$ 9.451,00
25	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 10M	Sicad	1825	R\$ 4,50	R\$ 8.212,50
27	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	UNIDADE	Fortsan	910	R\$ 4,45	R\$ 4.049,50
29	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	Labor Import	17160	R\$ 1,23	R\$ 21.106,80





31	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA.	UNIDADE	Med Goldman	2054	R\$ 4,18	R\$ 8.585,72
32	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT	PAR	Medix	6500	R\$ 0,86	R\$ 5.590,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNID	Medix	325	R\$ 13,84	R\$ 4.498,00
42	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	Labor Import	609	R\$ 6,26	R\$ 3.812,34
43	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	Labor Import	609	R\$ 6,26	R\$ 3.812,34
47	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	UNIDADE	Astromed	2340	R\$ 5,37	R\$ 12.565,80
51	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1 1/4", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM	UNIDADE	Descarpack	13000	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00



52	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, E	UNIDADE	Descarpack	13000	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00
57	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDA	UNIDADE	Medsonda	7605	R\$ 0,82	R\$ 6.236,10
59	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDA	UNIDADE	Medsonda	7605	R\$ 0,96	R\$ 7.300,80
64	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Medsonda	7605	R\$ 0,55	R\$ 4.182,75
65	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Medsonda	7605	R\$ 0,57	R\$ 4.334,85



66	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Medsonda	7605	R\$ 0,57	R\$ 4.334,85
67	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	Medsonda	7605	R\$ 0,63	R\$ 4.791,15
69	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Incoterm	650	R\$ 7,98	R\$ 5.187,00
73	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL :SMS, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA	UNIDADE	Medix	5200	R\$ 2,49	R\$ 12.948,00
75	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	Equiplex	3900	R\$ 1,14	R\$ 4.446,00



	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
77	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.'	PCT	Medix	1170	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50
<b>R\$ 215.363,90</b>						



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção



da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

## **13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
  - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
  - III - Apresentar documentação falsa;
  - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
  - V - Não manter a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidóneo;
  - K - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.





- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2022.



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 40.074.135/0001-16  
**Representante Legal:** ANA LÚCIA LIMA ARAGÃO  
**CPF:** nº 824.442.504-00

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 031/2022 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - SRP

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Av. Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, 108, Nossa Senhora das Gracas, Gravata- PE, CEP.: 55.641-804, inscrita no CNPJ sob o n° 43.564.904/0001-52, [BRFARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM](mailto:BRFARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM), TEL. (81) 9756-1457, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LUIZ FERNANDO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/05/1997, solteiro, empresário, CPF n° 701.455.814-54, Carteira Nacional de Habilitação n° 07419415879, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Vitor Bernardino de Lucena, n° 101, andar A, Santa Luzia, Gravata - PE, Brasil, CEP.: 55641-570 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 008/2022 Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05**



**(cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13 Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90



e legislação pertinente;

**4.14** Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na Anvisa.

**4.15** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**4.16** Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados ;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade/garantia dos produtos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças



serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etcs.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=33d11e6e-bb36-4de1-9288-a74b23a57b72>

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	Farmace - 110850011	Farmace - 110850011	5187	R\$ 0,43	R\$ 2.230,41
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	Descarpack - 10330669063	Descarpack - 10330669063	3120	R\$ 9,44	R\$ 29.452,80
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LITRO	Absoluto - 3589500010013	Absoluto - 3589500010013	1950	R\$ 3,49	R\$ 6.805,50
9	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	ROLO 500G	Euro Med - 80262590001	Euro Med - 80262590001	3250	R\$ 3,98	R\$ 12.935,00
10	ATADURA, CREPOM, 100% ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	Anapolis - 81648610003	Anapolis - 81648610003	62400	R\$ 0,69	R\$ 43.056,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:30 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Descarpack - 10330669125	Descarpack - 10330669125	2600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
16	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL	PACOTE 500,00 UN	Megatex - 80524410003	Megatex - 80524410003	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
18	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL	UNIDADE	Kolplast - 10237610190	Kolplast - 10237610190	23400	R\$ 2,65	R\$ 62.010,00



	MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
26	REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO: REVELADOR PARA CIANOACRILATO, TIPO DE ANÁLISE: PARA PAPIOSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLUORESCENTE, ADICIONAL: SPRAY	FRASCO 100ML	Não Cotado - Não Cotado	Não Cotado - Não Cotado	650	R\$ 7,36	R\$ 4.784,00
28	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA C/ 100 UNID	Descarpack - 10330660276	Descarpack - 10330660276	172	R\$ 20,80	R\$ 3.577,60
33	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT	PAR	Talge - 80605410027	Talge - 80605410027	6500	R\$ 0,88	R\$ 5.720,00
34	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT	PAR	Talge - 80605410027	Talge - 80605410027	6500	R\$ 0,99	R\$ 6.435,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNID	Talge - 80605410008	Talge - 80605410008	780	R\$ 13,99	R\$ 10.912,20
44	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO	UNIDADE	Descarpack -	Descarpack -	6500	R\$ 0,60	R\$ 3.900,00





	MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL		10330660022	10330660022			
45	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES	UNIDADE	Socinter - 80011990003	Socinter - 80011990003	507	R\$ 49,00	R\$ 24.843,00
48	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	Bertoni - 81922760004	Bertoni - 81922760004	76	R\$ 65,10	R\$ 4.947,60
50	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	ABL - 81458959001	ABL - 81458959001	39000	R\$ 0,24	R\$ 9.360,00
55	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:6 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	Medsonda - 80163570005	Medsonda - 80163570005	7605	R\$ 6,15	R\$ 46.770,75
56	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO	UNIDADE	Medsonda - 80163570005	Medsonda - 80163570005	7605	R\$ 6,77	R\$ 51.485,85



	ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE							
58	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:14 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	Medsonda - 80163570005	Medsonda - 80163570005	7605	R\$ 0,99	R\$ 7.528,95	
74	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL SORO FISIOLÓGICO FR C/ 500ML	FRASCO	Arboreto - RDC 46/2002	Arboreto - RDC 46/2002	13000	R\$ 4,62	R\$ 60.060,00	
78	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA	UNIDADE	Kolplast - 10237610019	Kolplast - 10237610019	52000	R\$ 0,25	R\$ 13.000,00	
80	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P,NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	Descarpack - 10330669103	Descarpack - 10330669103	3900	R\$ 1,33	R\$ 5.187,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 434.626,95</b>



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção



da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

## **13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
  - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
  - III - Apresentar documentação falsa;
  - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
  - V - Não manter a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidóneo;
  - K - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **16 DO FORO**

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2022.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 43.564.904/0001-52  
**Representante Legal:** LUIZ FERNANDO DA SILVA  
**CPF:** nº 701.455.814-54

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 032/2022 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - SRP

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a ROD PE 035 NÚMERO S/N, LOJA 02 LOTE 18 19 E 20 COND ANA CLARA, Centro, Itapissuma - PE, CEP.: 53.700-000, inscrita no CNPJ sob o n° 39.691.295/0001-25, [MEDIACMEDICAMENTOS@GMAIL.COM](mailto:MEDIACMEDICAMENTOS@GMAIL.COM), TEL. (81) 8244-0202, neste ato representada pelo(a) **Sr. Djair Antonio Andrade Araujo** CPF: n° 076.602.354-00, carteira nacional de habilitação n° 01110529988 órgão expedidor DETRAN- PE, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, 150 APT.1014, Edficio Luar do Citio- Casa Amarela- Recife - PE CEP 52.070-010, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 008/2022 Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;

4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.13 Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;



4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na anvisa.

4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados ;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade/garantia dos produtos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;



5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	AGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	LITRO	RIOQUIMICA	338	R\$ 5,97	R\$ 2.017,86
11	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 1,80 M	LUDAN YORK	6760	R\$ 0,47	R\$ 3.177,20
15	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	RIO AUREMAR PLASTICOS	19500	R\$ 0,96	R\$ 18.720,00
20	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KOLPLAST	2340	R\$ 3,33	R\$ 7.792,20
23	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	CREMER	6084	R\$ 8,80	R\$ 53.539,20
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CAIXA c/ 100 UNID	ABL	520	R\$ 13,95	R\$ 7.254,00



	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL					
41	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	CAIXA 50,00 UN	ABL	3900	R\$ 4,99	R\$ 19.461,00
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	DYSTRAY	780	R\$ 3,85	R\$ 3.003,00
53	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	13000	R\$ 0,46	R\$ 5.980,00
54	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	19500	R\$ 0,62	R\$ 12.090,00



60	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	BIOBASE	7605	R\$ 1,00	R\$ 7.605,00
61	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	MEDSONDA	7605	R\$ 0,80	R\$ 6.084,00
62	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	MARK MED	7605	R\$ 0,84	R\$ 6.388,20
63	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	7605	R\$ 0,56	R\$ 4.258,80
68	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	UNIDADE	MEDSONDA	7605	R\$ 0,70	R\$ 5.323,50



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

	COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
71	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	ONCAL	325	R\$ 21,79	R\$ 7.081,75
79	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL : PLÁSTICO, COMPRIMENTO : CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	THEOTO	520	R\$ 10,27	R\$ 5.340,40

**R\$ 175.116,11**





## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde**

**3.3.90.30.00 - material de consumo**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção



da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

## **13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
  - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
  - III - Apresentar documentação falsa;
  - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
  - V - Não manter a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
  - K - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 24 de agosto de 2022.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 39.691.295/0001-25  
**Representante Legal:** DJAIR ANTONIO ANDRADE ARAUJO  
**CPF:** 076.602.354-00

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

9-6

1879



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 033 / 2022 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - SRP

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida a Rua Joaquim Sabino Coelho, s/n, Quadra a 07 B, Porta Florada, Gravata- PE, CEP.: 55.640-253, inscrita no CNPJ sob o n° 37.573.478/0001-10, [D.A.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM](mailto:D.A.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM), TEL. (82) 9674-8963, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DENILSON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1971, solteiro, empresário, CPF n° 678.333.064-87, Carteira Nacional de Habilitação n° 01792067760, órgão expedidor DETRAN - AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Lima Rocha, n° 1291, pinheiro, CEP 57.055-502, Maceio-AL, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 008/2022 Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**



- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, **pelo período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo





aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

**4.14** Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na anvisa.

**4.15** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**4.16** Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados ;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade/garantia dos produtos, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS OMEDE ALMEIDA MEO JUNIOR  
Acesse em: https://etce.tce.br/ppi/validar?doc=seamCodigoDocumento:3381e9e0b364d8e9288474b237b72

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTECTOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	28080	R\$ 8,00	R\$ 224.640,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LITRO	PETRIBU	PETRIBU	17550	R\$ 3,49	R\$ 61.249,50
19	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL	CRAL	21060	R\$ 3,31	R\$ 69.708,60
21	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO:ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO OLEOSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8001-21-6	FRASCO 100 ML	NUTRIEX	NUTRIEX	5850	R\$ 3,34	R\$ 19.539,00
24	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 10M	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	16427	R\$ 4,44	R\$ 72.935,88
30	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA.	UNIDADE	MED GOLDMAN	MED GOLDMAN	18486	R\$ 0,13	R\$ 2.403,18



35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	CAIXA c/ 100 UNID	ABL	ABL	4680	R\$ 13,83	R\$ 64.725,44
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA c/ 100 UNID	ABL	ABL	7020	R\$ 13,86	R\$ 97.297,92
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	CAIXA c/ 100 UNID	ABL	ABL	2925	R\$ 13,83	R\$ 40.457,87
49	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	351000	R\$ 0,12	R\$ 42.120,00
70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	SOCINTER	SOCINTER	2925	R\$ 19,40	R\$ 56.745,00



	ADICIONAIS:CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO:TIRA							
72	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL :SMS, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	46800	R\$ 1,79	R\$ 83.772,00	
76	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.'	PCT	MEDIX	MEDIX	10530	R\$ 7,20	R\$ 75.816,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 911.400,00</b>	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: <https://etce.te.pe.gov.br/ppp/validador.seam> Código do documento: 533d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72





## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção



da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

## 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
  - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
  - III - Apresentar documentação falsa;
  - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
  - V - Não manter a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
  - K - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2022.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
**CNPJ:** 37.573.478/0001-10  
**Representante Legal:** DENILSON DE ARAUJO SILVA  
**CPF:** 678.333.064-87

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

9-6

1879



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camillo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, estabelecida a R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, Santa Rosa – Palmares - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.576.0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, residente e domiciliado(a) à Rua R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, Santa Rosa – Palmares - PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 9265857 – SDS - PE e CPF nº 112.167.474-74, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto listado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min.
- 4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 4.3 O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

*[Assinatura]*



4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes entrarão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, incluindo frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, pelo período de 12(dozes) meses conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12.3 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

4.13 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

4.14 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s)), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal; fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº. Agência, Banco, alegado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas notas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELLO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validador/seam> Código do documento: 33d11e9e-b036-4dea-9288-a74023a57b72

34 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **12** **R\$ 1.153,00**

Quantidade Prateleiras: 6 Ua  
Tipo Prateleira: Removível e Ajustável De 5 Em 5 Cm  
Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da NR 17 - APRESENTAR CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR17 EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)

35 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **100** **R\$ 726,00**

Descrição Catmat: **CADEIRA**  
ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURAÇÃO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATORIA COM 5 RODZINHAS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, QUANTIDADE PÉS 5 UN - (Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da NR 17 - APRESENTAR CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR17 EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)

36 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **12** **R\$ 730,00**

Descrição Catmat: **CADEIRA**  
ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURAÇÃO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATORIA COM 5 RODZINHAS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, QUANTIDADE PÉS 5 UN - (Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da NR 17 - APRESENTAR CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR17 EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)

37 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **135** **R\$ 603,90** **R\$ 88.425,00**

37 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

38 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

39 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

38 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

39 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

38 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

39 **UNIDADE** **HOME OFFICE** **90** **R\$ 680,00** **R\$ 61.200,00**

*Assinatura*





## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade

4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação:

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá a revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.



- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para a atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentro os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, inisso em duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx?CodigoDocumento=33d11b90-6b05-44da-9288-a74b2a57b772



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA seguintes sanções:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado, 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://efcge.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3304141e9e-b036-4dea-9288-a74223a57b78



d) Pela recusa da CONTRATADA em cumprir as folhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cumetecr fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II - Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe envier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO**  
Diretor de Patrimônio

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.


É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bruno César Camilota Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

  
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
CNPJ sob o nº 45.261.576.0001-40  
Ednilson Leocádio da Silva Neto  
CPF nº. 112.167.474-74



TESTEMUNHAS:

Nome Maria do Carmo Leite de Freitas

CPF: 803.803.972-34

Nome: Rufo A. L. Lima

CPF: 923.434.074-91

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LACTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 - CPLEMS**  
Processo Licitatório Nº 007/2022, CPMI - Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP - Compras Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiograma, etc.) para Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, fornecedor registrado: **G. F. DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 45.261.576/0001-40; Vigência: 21/08/2022 a 23/03/2023 - Itens: V. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, no valor total de R\$ 472.667,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Palmares PE, 25 de agosto 2022.

**BRUNO CÉSAR C. MELO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador: 915101963

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2022 - Edição 2180  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ptarac>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2022 – CPL/PMS.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJME sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, estabelecida a Rua ALFINO FRAGA, nº 389 – SANTA ROSA – PALMARES - PE - CEP 55.540-00, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/10/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 427.430.364-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 03651319682, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua ALFINO FRAGA, nº 385 – SANTA ROSA – PALMARES - PE – CEP 55.540-00, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034-2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 - SRP

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**DES CRONOGRAMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (com protocolo de pedido), de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).





4.3 O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Contrato) que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão substituídos de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE, situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e subsequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, já incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12.3 Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

4.13 A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bens, devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

4.14 Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer nos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores:

b) O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal futura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de



Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATTESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF - Atualização Financeira;

IPCA - Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga

### DO CONTROLE DOS PEÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

39	DESCRIÇÃO-CATMAT	MESA	UNIDADE	QUANTIDADE	17	R\$ 455,04	R\$ 9.825,60
	<p>ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMBO MDP, CUR TAMPONCINZA, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,80 M, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO - (Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da NR 17 - APRESENTAR CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR17 EMITIDA POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)</p>						

R\$ 9.825,60

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de inelétrico e alta complexidade

4.190.52.00 - equipamentos e material permanente

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências do mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Teriver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissu ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, causar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo indóceo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta contém caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(diez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos



incisos anteriores 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II - Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA HERTOLDO**  
Diretor de Patrimônio

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Bruno César Camilo da Silva*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bruno César Camilo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

*Sérgio Leocádio da Silva*  
Nome da empresa: S.L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 29.955.518/0001-60  
Representante Legal: SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA  
CPF: 427.430.364-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Maria do Carmo Leite da Freitas*

CPF: 863.803.974-34

Nome: *Prof. R. L. Lima*

CPF: 921939079-91

*[Handwritten mark]*

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**



UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 - CPEFMS**

Processo Licitação Nº 007/2022, CPL, Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo, etc.) para Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e SAMU.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: a **S. I. DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 09.955.518/0001-60, Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2025. Item: 38, no valor total de R\$ 9.825,60 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Palmares PE, 23 de agosto 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. MUn. de Saúde

Publicado por:  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador: B5C1DCC2

Material publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2022, Folha nº 1180.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?seam=Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72](https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2022 – CPL/FMS.**

**Ref:**  
Processo Licitatório nº. 011/2022  
Pregão Eletrônico nº. 011/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 Passeio), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **BRIANO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Capelinha Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE E CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a **IPN COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida a Av. Euzédes Dourado, 41, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, inscrita no CNPJ sob o nº 26.135.138/0001-91, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), casado sob o regime parcial de bens, nascido em 16/02/1977, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Irmã Maria David, 200/1602, Casa Forte, Recife - PE, Cep.: 52061-070, portador(a) da CNH nº. 01452008157 - DETRAN-PE e CPF nº. 987.291.964-33, e, daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESÁRIO REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2012 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 Passeio), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2022 - SRP.

**2. DA CONFORMAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 011/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 4.1 Entregar o Veículo no prazo máximo de 20 dias (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, do veículo solicitado pela CONTRATANTE/FORNECEDOR REGISTRADO;
- 4.2 O veículo entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE/FORNECEDOR REGISTRADO negar-se a receber materiais em desconformidade com o solicitado;
- 4.3 Deverá ser assegurada garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos;



4.4 O veículo entregue deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário em português, bem como da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6 A CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;

4.7 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.8 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada,

4.9 O veículo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente -- em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de vistoria técnica, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente;

b) Definitivamente - em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante atesto da nota fiscal e/ou emissão de Termo de Recebimento Permanente.

4.10 A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos. Dentro do horário de expediente da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento

4.13 Os veículos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos veículos licitados.

4.14 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos, sob pena das sanções legais cabíveis.



5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;



- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em 50% (Entrada) em até 30 (trinta) dias, após o pagamento dos 50% iniciais, o saldo Restante será dividido em 03 (três) parcelas mensais iguais compreendendo 30, 60 e 90 dias (após o pagamento dos 50% de entrada), após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas buncicias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF - Atualização Financeira;

IPCA - Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	Total R\$
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO - 1.0 ANO 2022 OU SUPERIOR \, HATCH\, TIPO PASSEIO,  • BICOMBUSTÍVEL • AR CONDICIONADO • COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (portas dianteiras)	Und	HR20 Seres 1.0 2022/2022	8	R\$ 78.800,00	R\$ 630.400,00



<p>• DIREÇÃO HIDRÁULICA ou ELÉTRICA</p> <p>• POTENCIA DO MOTOR MÍNIMO 1.0</p> <p>• COM PORTA-MALAS MÍNIMO 300 LITROS OU SUPERIOR</p> <p>• POTENCIA MIN: 75 CV A GASOLINA E 80 CV ALCOOL. MIN.</p> <p>• CAPACIDADE TANQUE 50L MÍNIMO</p> <p>A) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO;</p> <p>B) ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 OU SUPERIOR;</p> <p>C) MODELO: 2022 OU SUPERIOR;</p> <p>D) MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR;</p> <p>E) MODELO HATCH; NA COR A COMBINAR; PREFERENCIALMENTE, COM PINTURA SÓLIDA;</p> <p>F) BICOMBUSTÍVEL (TIPO FLEX ETANOL/GASOLINA);</p> <p>G) 4 PORTAS - MALA;</p> <p>H) BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO (PODENDO SER COURO OU SIMILAR);</p> <p>I) PORTA-MALAS;</p> <p>J) RODAS NO MÍNIMO ARO 14 ;</p> <p>K) TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO OU MAIS MARCHAS/VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ;</p> <p>L) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;</p> <p>N) AR CONDICIONADO;</p> <p>O) VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (portas dianciras)</p> <p>P) GARANTIA DE FABRICA (MONTADORA) MÍNIMA DE 05 ANOS</p> <p>OBS: Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome</p>			
---	--	--	--



do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.					
--	--	--	--	--	--

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 – Gestão Participativa do sistema único de saúde

4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente

### DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento,

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.



**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



## **DA DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo,
- b) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública,
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição; 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II - Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.





**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLINO**  
Diretor de Patrimônio

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FÓRUM**

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares

Palmares/PE, 19 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Bruno César Camillo da Silva*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bruno César Camillo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Ricardo Cordeiro do Nascimento*  
Nome da empresa: JPN COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 26.135.138/0001-91  
Representante Legal: RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO  
CPF: 907.291.964-53

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Vasile de Freitas

CPF: 303.803.974-34

Nome: Rafael de Almeida

CPF: 921434074-90

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 - CPL/FMS**  
Processo Licitatório Nº. 011/2022, CPL, Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - SRP. Compras Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 Passaro) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: a **JPN COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.** (CNPJ: 26.135.138/0001-91, Agência: 19099-7022 a 19099-7023, Item: 01, no valor total de R\$ 630.400,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Palmares PE, 19 de setembro 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Lente Pereira  
**Código Identificador: C313F17F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/09/2022 - Edição 7180.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita inserindo o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amape>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 038/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a AV. ARY BARROSO, N° 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), TEL. (87) 8113-3775, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). JOSELITO DE BARROS SOUTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55.293-460, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 007/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 007/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 007/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min



**4.2** Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares – PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

**4.13** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**4.14** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

**b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:200 KG, DIVISÃO:100 G, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD E ANTROPÔMETRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALANÇA P/ PESAR PESSOAS. DIVISÃO: 100 G, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE: 200 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p>	UNIDADE	WELMY	W200	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00



	MOSTRADOR LCD E ANTROPÔMETRO , ALIMENTAÇÃO: 110/220						
2	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE:150 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, ACIONAMENTO COM O TOQUE VIDRO TEMPERADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VIDRO ULTRARRESISTENTE, VISOR LCD, PESAGEM MÁXIMA 180KG, UNIDADES DE PESO KG, ALIMENTAÇÃO A BATERIA. CATMAT : 372895</p>	UNIDADE	MULTILASER SAÚDE - HC021	HC021	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA) CUBA AÇO INOX</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Bebedouro Água Garrafão Material: Inox Capacidade Refrigeração: 20 L Frequência: 50/60 Hz Tipo: Vertical Elétrico Voltagem: 110/220 V. CATMAT 242693</p>	UNIDADE	ESMALTEC EGC35 BRANCO	EGC35 BRANCO	15	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
6	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO:METAL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, COR:BRANCA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE FLEXÍVEL / BASE COM RODÍZIOS / ALTURA</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOCO GINECOLÓGICO, REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM</p>	UNIDADE	MEDPEJ	FL 4000 HR	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00



	HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM, PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO.						
7	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:400 L, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ETIQUETA "A"/SYSTEM</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 L Cor: Branca Tipo: Vertical Características Adicionais: Frost Free Voltagem: Bivolt V CATMAT: 448286 ** CONDIÇÕES MÍNIMAS</p>	UNIDADE	ELETROLUX	DF44	10	R\$ 3.460,00	R\$ 34.600,00
8	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA:2,3 KW, TENSÃO SAÍDA:12/8 V, COMPONENTES:TANQUE COMBUSTÍVEL DE 5L, TIPO DE PARTIDA:MANUAL, TIPO:PORTÁTIL, POTÊNCIA NOMINAL:1,6 KVA, TENSÃO NOMINAL:230 VCA</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Gerador Energia Aplicação: Fornecimento De Energia Características Adicionais: Motor 4 Tempos Tipo Motor: Gasolina</p>	UNIDADE	TOYAMA	TG1200CXH	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



9	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL LEITO:CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO:LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA:PORTA- COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS:GAVETA EM AÇO INOX</p>	UNIDADE	HOSPMÓVEIS	HM 913	30	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00
10	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: MESA DE MAYO, MATERIAL:ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES:BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS</p>	UNIDADE	HOSPMÓVEIS	HM 8 & 7	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
11	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: MICROFONE, TIPO:SEM FIO, ALIMENTAÇÃO:PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA:UHF ACIMA DE 700 MHZ MHZ, TIPO RECEPTOR:UHF, ALCANCE:50 M, APLICAÇÃO:AUDITÓRIO, PADRÃO:POLAR CARDÍOIDE, SENSIBILIDADE:+/- 3 DB, MATERIAL:CORPO EM ALUMÍNIO, COR:PRETA</p>	UNIDADE	VWS	20 PLUS	17	R\$ 471,00	R\$ 8.007,00
12	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO:ODONTOLOGIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASSENTO:ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO:POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS:COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO:A GÁS, INCLINAÇÃO</p>	UNIDADE	G - NATUS		15	R\$ 433,00	R\$ 6.495,00





	ENCOSTO:ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL						
13	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO, MATERIAL VISOR:VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL:FIXAÇÃO POR ÍMÃ, DIMENSÕES:CERCA DE 300 X180 X 5 MM</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO;ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA; LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2000 NITS; ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; VOLTAGEM: 127/220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W.CATMAT : 453191</p>	UNIDADE	HOSPMÓVEIS	HM 290	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
15	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: -APARELHO SMARTPHONE NOVO COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS\, VERSÃO ATUAL IZADA; -REDE GSM QUADRIBAND (850/900/1800/1900MHZ); -DUAL CHIP OU COMPATÍVEL PARA O USO DE DUAS LINHAS NO MESMO APARELHO; -REDE DE DADOS 4G E 3G\, SENDO P RIORIZADA A PRIMEIRA QUANDO A TECNOLOGIA FOR DISPONÍVEL\, CONFORME PADRÕES AUTO</p>	UNIDADE	POSITIVO		15	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00



	<p>RIZADOS PELA ANATEL; - PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS (OCTA-CORE) C OM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,7 GHZ; - MEMÓRIA INTERNA 64 GB; - -MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; - TAMANHO DE TELA MÍNIMA DE 6,0 POLEGADAS NA DIAGONAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 X 1560 (HD+); - BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MAH</p>					
16	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: TELEVISOR, TAMANHO TELA:42 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MONITOR 42" FULL HD 220, SMART TV; WI-FI; CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO). ENERGIA: VOLTAGEM-BIVOLT. POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO-60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA-120 W, SISTEMA DE TV-ISDB-TB. GARANTIA DE 01 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM- 1 SMART TV - CONTROLE REMOTO - BATERIAS - MANUAL DO USUÁRIO - CABO DE ENERGIA.CATMAT 470801</p>	UNIDADE	PHILCO	15	R\$ 2.026,00	R\$ 30.390,00

9-6



18	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIA LBRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIALDE BRAÇO, AUTOMÁTICO, PORTÁTIL, MATERIAL NYLON, ARMAZENAMENTO DE ATÉ 60 MEDIÇÕES, FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A300 MMHG. FUNÇÃO DE MÉDIA DE LEITURAS, PULSAÇÃO DE 40 A 199 BATIDAS/MIN.</p>	UNIDADE	G-TECH		25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
19	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	UNIDADE	MULTLASER SAÚDE		25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
20	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO TRENA, MATERIAL :FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE II:RETRÁTIL, C/ TRAVA, ADICIONAL:FIXO DE PAREDE</p>	UNIDADE	EDA		20	R\$ 22,20	R\$ 444,00



21	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:1/4 HP, VELOCIDADE MÍNIMA:150 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA:1.400 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CROMADO, DIÂMETRO:60 CM</p>	UNIDADE	VENTSOL		20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
25	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: MACA DE RESGATE, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:CONCHA, TAMANHO:CERCA DE 2,0 M, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, FORMATO:DIVISÃO LONGITUDINAL EM DUAS PARTES, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 160 KG, COMPONENTES:MÍNIMO DE 2 CINTOS DE SEGURANÇA</p>	UNIDADE	HOSPMÓVEIS		1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
26	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: TELEVISOR, TAMANHO TELA:32 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO</p>	UNIDADE	PHILCO		25	R\$ 1.450,00	R\$ 36.250,00
29	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA:150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE:15 POL, TIPO TWEETER:TITÂNIO, LARGURA:570 MM, ALTURA:790 MM, PROFUNDIDADE:267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CANALS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO:PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO:AMPLIFICADA</p>	UNIDADE	PRO BASS STREET		12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 243.173,50</b>



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade**

**4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente



que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos



incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;





- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO** –  
Diretor de Patrimonio

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 11 de novembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

**Nome da empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
**CNPJ:** 17.238.558/0001-02  
**Representante Legal:** JOSELITO DE BARROS SOUTO  
**CPF:** 527.220.904-49

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 039/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELL**, estabelecida a Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina - PR – CEP 86.087-635, inscrita no CNPJ sob o n° 42.650.279/0001-07, [londrihospfinanceiro@gmail.com](mailto:londrihospfinanceiro@gmail.com), Tel. (43) 3334-3142, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, nascido em 03/07/1992, solteiro, Empresário, CPF n° 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, 329, Apto.1603, Centro, Londrina-PR, CEP 86.020-350, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 007/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 007/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 007/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min



**4.2** Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares – PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

**4.13** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**4.14** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

**b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: ADULTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Estetoscópio Características Adicionais*: Compatível C/ Ambiente Ressonância Magnética - Mri Tipo: Biauricular</p>	UNIDADE	PREMIUM	ADULTO	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00



	Tamanho: Adulto Apresentação: Em Plástico CATMAT: 465738						
14	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA</p>	UNIDADE	AFK	DEDO	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
17	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO COM PÊRA, BRAÇADEIRA COM FECHO, ESTOJO PARA VIAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.CATMAT CATMAT: 432468</p>	UNIDADE	PREMIUM	ADULTO	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
22	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR</p>	UNIDADE	AFK	DEDO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



24	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: DEFIBRILADOR, TIPO:EXTERNO AUTOMÁTICO, RECURSOS INTEGRADOS:MONITOR LCD, TIPO ONDA:BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA:ATÉ 12 S, MEMÓRIA:GRAVA ECG, EVENTOS, PESO:MÁXIMO 4 KG, CAPACIDADE BATERIA:MÍNIMO DE 200 DESCARGAS, COMPONENTE:MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS:TECLA EM PORTUGUÊS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO:PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA, TIPO USO:USO ADULTO E PEDIÁTRICO</p>	UNIDADE	INSTRAMED	ION	1	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00
28	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ELETROCARDIOGRAFO, MODELO:DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO:TELA LCD 2X16, 12 CANAIS, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO:C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO:12,5; 25 E 50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO:BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL</p>	UNIDADE	CONTEC	ECG	3	R\$ 4.190,00	R\$ 12.570,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 23.268,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade**



#### 4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente

### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.





12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO** –  
Diretor de Patrimônio

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 14 de novembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

**Nome da empresa:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ:** 42.650.279/0001-07  
**Representante Legal:** GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
**CPF:** 084.265.219-16

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a **MTB TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua José Carvalho Vieira, nº 215-B, Santa Barbara, Cachoeira de Minas - MG, CEP: 37.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.834/0001- 40, [eyuki@aurion.com.br](mailto:eyuki@aurion.com.br), Tel. (11) 5081-7190, neste ato representada pelo **Sr. ERICK YUKI HIRATSUKA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 5 de julho de 1987, residente e domiciliado à Rua da Glória nº 640, apartamento 32, Bairro da Liberdade, São Paulo – SP, CEP 01510-000, portador da cédula de identidade RG nº 30.543.863 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.985.398-61, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min



**4.2** Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares – PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

**4.13** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**4.14** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

**b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
27	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ELETROCARDÍOGRAFO, MODELO:DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO:TELA LCD 2X16, 12 CANAIS, VOLTAGEM:110/220 V, FUNÇÕES:TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO:C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO:12,5; 25 E 50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSÃO PAPEL</p>	UNIDADE	COMEN	CM1200B	27	R\$ 4.100,00	R\$ 110.700,00



A4, ALIMENTAÇÃO:BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL								
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 110.500,0</b>

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade**

**4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente**

**8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:  
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**





12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas



### 13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO** –  
Diretor de Patrimônio

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 14 de novembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

**Nome da empresa:** MTB TECNOLOGIA LTDA,  
**CNPJ:** 01.405.834/0001- 40  
**Representante Legal:** ERICK YUKI HIRATSUKA  
**CPF:** 321.985.398-61

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2022 – CPL/FMS.

**OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, com sede na Travessa Pedro Lino Aderaldo, nº377, Nova Brasília, Senador Pompeu - Ceará, CEP: 63.600-000. inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, [adrianocultura@hotmail.com](mailto:adrianocultura@hotmail.com), Tel.(88) 9932-6025, neste ato representada pelo Sr. **JOSE VALCION DEODATO LIMA**, brasileiro, nascido em 08/10/1980, solteiro, contador, carteira de identidade (RG) nº.97002649015 e CPF: 650.556.403-91, Rua São Lazaro, 568, Manuel Sátiro, Fortaleza-CE, CEP: 60.713-350 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** Conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 - SRP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min



**4.2** Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares – PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

**4.13** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**4.14** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

**b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO (S) VALOR (S) REGISTRADO (S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
23	DESCRIÇÃO CATMAT: RESPIRADOR FACIAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE: VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE\, M ICRO PROCESSADO\, PORTÁTIL\, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS\, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS\, PARA USO EM AMBULÂNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO: NEONATAL\, PEDIÁTRICO\, ADULTO; VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS; SISTEMA	UNID	TKT		1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



	PNEUMÁTICO COM ALIMENTAÇÃO DE GÁS APENAS POR REDE DE OXIGÊNIO; MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL; FLUXO INSPIRATÓRIO; PEEP; TEMPO INSPIRATÓRIO; MODOS VENTILATÓRIOS						
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 30.000,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.302.1004.1008.0000 - Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade**

**4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos



preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.



12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO** – Diretor de Patrimônio.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de dezembro de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

**Nome da empresa:** ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA  
USO MEDICO EIRELI  
**CNPJ:** 10.462.477/0001-42  
**Representante Legal:** JOSE VALCION DEODATO LIMA  
**CPF:** 650.556.403-91



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida a Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais -PR – CEP 83.321-020, inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 04/09/1983, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, carteira de identidade (RG) nº. 8.061.540-0 e CPF nº 039.410.899-00, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, 647, Apto.1, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-490, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos Permanentes (Ventilador Pulmonar, Desfibrilador, Eletrocardiógrafo e etc.) para unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min



**4.2** Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares – PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

**4.13** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**4.14** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

**b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
04	DESCRIÇÃO CATMAT: DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES:ENTRADA	UNID	JUMPER	JPF-100B	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00



	AUXILIAR, ADICIONAIS:FONE OUVIDO, CARREGADOR DETECTOR FETAL MATERIAL: GABINETE METÁLICO COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ ADICIONAIS: FONE OUVIDO, CARREGADOR OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE TIPO: PORTÁTIL FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM CATMAT:						
30	DESCRIÇÃO CATMAT: MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO:PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS:ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS:MÍNIMO 6 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA:TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES:ALARMES/BATERIA, ACESSÓRIOS:COMPLETO COM CABOS E SENSORES	UNID	CREATIVE	K12	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 5.200,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade**

**4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;





2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.2.** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 5.13.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



- 5.13.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.13.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;



- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.



12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO** – Diretor de Patrimonio

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

Palmares/PE, 14 de novembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 38.408.899/0001-59  
**Representante Legal:** SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR  
**CPF:** 039.410.899-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos para estruturação das unidades de atenção especializada em Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, CEP.: 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, E-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com), Tel: (87) 981133775, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Joselito de Barros Souto**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, Brasil e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos para estruturação das unidades de atenção especializada em Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 004/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 004/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 004/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que



não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.7** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.8** A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares – PE situada Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.9** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.12.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.12** Garantia de 1 ano para o equipamento pelo fabricante e agente vendedor.

**4.13** A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

**4.14** Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

**a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

**b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente n°, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Especificação	Und.	Marca	QUANTIDADE	R\$ UNIT	TOTAL
------	---------------	------	-------	------------	----------	-------





<p><b>1</b> <b>COTA</b> <b>PRINCIPAL</b> <b>90%</b></p>	<p><b>TABLET 32GB, Wi-Fi - Android 9.0 Quad Core ou superior</b> Câmera frontal-resolução 2.0 MP Características Tecnologia de tela: TFT LCD / Intervalo da tela: Maior ou similar a 5.5 / Capacidade: 32 GB / Memória RAM: 3 GB Tela 9 A 10 " Sistemas Operacionais Android Vídeo Resolução de vídeo: 1080p FHD Especificações Gerais Bandas 2G 850 - 900 - 1800 - 1900 / Bandas 3G 1700, 1900, 2100, 850, 900 / Outras Bandas 4G: 12 (700 Mhz), 20 (800 Mhz), 39 (1900 Mhz), B1 (2100 Mhz), B5 (850 Mhz), B8 (900 Mhz) / Bandas 4G Latinas: B13 (700 Mhz), B17 (700 Mhz), B28 (700 Mhz), B38 (2600 Mhz), B4 (1700-2100 Mhz), B5 (850), B8 (900), B20 (800) Bateria Bateria: 5.100 mAh Interface USB Type-C, Jack 3.5mm Wireless Conectividade Sem Fio Bluetooth 5.0, Wi-Fi Resolução Máxima Resolução: 1340 x 800p Formatos de reprodução de vídeo Mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm Resolução de reprodução de vídeo Fhd (1920x1080) @ 30fps Formatos de reprodução de áudio Mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, m</p>	<p><b>Und.</b></p>	<p><b>SAMSUNG</b></p>	<p><b>81</b></p>	<p><b>R\$ 1.150,00</b></p>	<p><b>R\$ 93.150,00</b></p>
---	--	--------------------	-----------------------	------------------	----------------------------	-----------------------------



<p><b>2</b> COTA RESERVADA DO ITEM 01 – ME/EPP/MEI 10%</p>	<p>TABLET 32GB, Wi-Fi - Android 9.0 Quad Core ou superior Câmera 8MP, Câmera frontal-resolução 2.0 MP Características Tecnologia de tela: TFT LCD / Intervalo da tela: Maior ou similar a 5.5 / Capacidade: 32 GB / Memória RAM: 3 GB Tela 9 A 10 " Sistemas Operacionais Android Vídeo Resolução de vídeo: 1080p FHD Especificações Gerais Bandas 2G 850 - 900 - 1800 - 1900 / Bandas 3G 1700, 1900, 2100, 850, 900 / Outras Bandas 4G: 12 (700 Mhz), 20 (800 Mhz), 39 (1900 Mhz), B1 (2100 Mhz), B5 (850 Mhz), B8 (900 Mhz) / Bandas 4G Latinas: B13 (700 Mhz), B17 (700 Mhz), B28 (700 Mhz), B38 (2600 Mhz), B4 (1700-2100 Mhz), B5 (850), B8 (900), B20 (800) Bateria Bateria: 5.100 mAh Interface USB Type-C, Jack 3.5mm Wireless Conectividade Sem Fio Bluetooth 5.0, Wi-Fi Resolução Máxima Resolução: 1340 x 800p Formatos de reprodução de vídeo Mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm Resolução de reprodução de vídeo Fhd (1920x1080) @ 30fps Formatos de reprodução de áudio Mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, m</p>	<p>Und.</p>	<p>SAMSUNG</p>	<p>9</p>	<p>R\$ 1.150,00</p>	<p>R\$ 10.350,00</p>
<p><b>3</b> COTA PRINCIPAL 90%</p>	<p>NOTEBOOK INTEL CORE I3, 8ª GERAÇÃO, CAPACIDADE DO HD 1TB, TELA DE 15.6 POLEGADAS,HD (1366 x 768 pixels) ou Full HD (1920 x 1080 pixels) SITESMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM 4GB, CONEXÕES: 1 ENTRADA USB 3.0/1 ENTRADA USB TIPO C/1 ENTRADA USB 2.0/1 ENTRADA HDMI, CONECTIVIDADE WI-FI/BLUETOOTH 5.0, WEBCAM INTEGRADA, LEITOR DE CARTÕES MICRO SD, TIPO DE TECLADO PORTUGUÊS COM TECLADO ALFANUMERIC INTEGRADO.</p>	<p>Und.</p>	<p>LENOVO</p>	<p>63</p>	<p>R\$ 3.040,00</p>	<p>R\$ 191.520,00</p>



4 COTA RESERVADA DO ITEM 3 – ME/EPP/MEI 10%	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 8ª GERAÇÃO, CAPACIDADE DO HD 1TB, TELA DE 15.6 POLEGADAS, HD (1366 x 768 pixels) ou Full HD (1920 x 1080 pixels) SITESMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM 4GB, CONEXÕES: 1 ENTRADA USB 3.0/1 ENTRADA USB TIPO C/1 ENTRADA USB 2.0/1 ENTRADA HDMI, CONECTIVIDADE WI- FI/BLUETOOTH 5.0, WEBCAM INTEGRADA, LEITOR DE CARTÕES MICRO SD, TIPO DE TECLADO PORTUGUÊS COM TECLADO ALFANUMÉRICO INTEGRADO.	Und.	LENOVO	7	R\$ 3.040,00	R\$ 21.280,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 316.300,00

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.302.1004.1008.0000 - aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para assistência de média e alta complexidade**

**4.3.90.52.00 - equipamentos e material permanente**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o



requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- 7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



## 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;



- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:



- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO** – Diretor de Patrimônio

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



#### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 02 de maio de 2022.

Bruno Cesar  
Camilo da Silva

Assinado de forma  
digital por Bruno  
Cesar Camilo da  
Silva

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**CNPJ:** 17.238.558/0001-02

**Representante Legal:** Joselito de Barros Souto

**CPF:** 527.220.904-49

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558  
000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.05.02 16:37:11  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.001.20117





---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 – CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e Futura aquisição de Equipamentos para estruturação das unidades de atenção especializada em Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.. Fornecedor registrado: a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023. Item: 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 316.300,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos reais):

Palmares/PE, 02 de maio 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**8C6974D7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022. Edição 3248  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Rua Doutor Carlos Mavignier, 104, Casa Amarela, Recife - PE, CEP: 52.070-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.782.968/0001-70, [nutrihospitalarlt-da@gmail.com](mailto:nutrihospitalarlt-da@gmail.com), Tel. (81) 3031-7474/ (81) 3202-0552, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Maria do Carmo Ramos Caminha**, brasileira, empresária, nascido em 28/03/1970, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, carteira de identidade nº: 657.810, órgão expedidor SSP/PE, CPF nº 062.778.704-59, residente e domiciliado a Rua da Harmonia, nº 866, casa forte, Recife – PE, CEP: 52051-390, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-



mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

**4.2** Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.4** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.5** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.6** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saude dos Palmares – PE situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.7** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.8** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.9** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.10** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.10.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

4.12 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.13 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.



- 4.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.15 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.16 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;



**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

MARCO ANTONIO  
DE AMORIM  
FILHO:097268054  
30

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO DE AMORIM  
FILHO:09726805430  
Dados: 2022.05.12  
11:03:06 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3	COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW COM 800G: Composto lácteo com Prebióticos + 24 vitaminas e minerais, menor teor de gordura e sódio e quantidade balanceada de açúcar. Sabor: Escolher na entrega. Fonte de 16 vitaminas e minerais. Recomendado para crianças de até 5 anos. Vitaminas C, D, B2 e B5. Contém Fósforo, Cálcio, Ferro, Zinco e Iodo. Este produto não é leite em pó. MARCA Solicitada:COMPOSTO LÁCTEO ENFAGROW COM 800G:	UND	MEADJOHNSON NUTRITION	ENFAGROW 800G	700	R\$ 44,95	R\$ 31.465,00
29	Suplemento nutricional infantil. Sua fórmula possui 5 grupos de nutrientes essenciais; proteínas e alto valor biológico, carboidratos de fácil digestão e gorduras saudáveis; Vitaminas e Minerais para uma alimentação saudável, contribuindo para o desenvolvimento da criança; Mais de 25 vitaminas e Minerais. Alto teor de Ferro, Vitaminas A, C e D. Fonte de Cálcio e Zinco; Nutrição completa e balanceada com prebióticos e probióticos. Embalagem 400g. Marca Solicitada: Pediasure 400g. Sabor: Escolher na Entrega.	UND	ABBOTT	PEDIASURE 400G	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
34	Complemento Alimentar para nutrição e Energia. Contém 25 Vitaminas e Minerais. Fonte de Cálcio Proteínas. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Sustagem Kids 400g . Sabor: Escolher na entrega.	UND	MEADJOHNSON NUTRITION	SUSTAGEN KIDS 380G	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 86.455,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
 Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validar/33d11e9e-bb36-4dea-9288-474b23a57b72



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde**

**3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.2 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

6.1.3 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório



- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;





- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I – Advertência**

**II – Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços: **Marina Emanuela Machado da Costa Melo- Analista de faturamento compras**

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 11 de maio de 2022.



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Bruno Cesar Camilo da Silva** Assinado de forma digital por Bruno Cesar Camilo da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Bruno César Camilo da Silva**

Secretário Executivo Municipal de Saúde

CPF: 067.336.124-10

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO** Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO:09726805430  
Nome da empresa: NUTRI HOSPITALAR LTDA  
Dados: 2022.05.12 11:05:08  
CPF: 107782.968/0001-70

**Representante Legal:** Maria do Carmo Ramos Caminha

**CPF:** 062.778.704-59

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 – CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: a **NUTRI HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 10.782.968/0001-70; Vigência: 11/05/2022 a 11/05/2023. Item: 03, 29, 34, no valor total de R\$ 86.455,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais):

Palmares/PE, 11 de maio 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**ED0DEF20

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/12/2022. Edição 3248  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 019/2022 – CPL/FMS.**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, estabelecida a Rua Armando da Fonte, 153, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.012-025, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.510.857/0001-21, [contato@mouracontabil.com.br](mailto:contato@mouracontabil.com.br), [lcrdistribuidora@gmail.com](mailto:lcrdistribuidora@gmail.com) Tel. (81) 3721-0403, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Fernanda Silva de Assis Neves**, brasileiro, nascido em 28/03/1970, casada em comunhão universal de bens, carteira nacional de habilitação – CNH n°: 02942868583, órgão expedidor Detran/PE, CPF n° 627.555.014-72, residente e domiciliado a Rua José Mascarenhas de Moraes, n° 53, nova caruaru, Caruaru – PE, CEP: 55014-570, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 005/2022 - SRP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 005/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-



mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

**4.2** Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

**4.3** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

**4.4** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.5** Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

**4.6** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Saude dos Palmares – PE situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos, sob pena das sanções legais cabíveis.

**4.7** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.8** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**4.9** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

**4.10** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.10.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

4.12 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.13 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.



- 4.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.15 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.16 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

**5.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;





**5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VAL.UNITÁRIO	VAL. TOTAL
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE COM 400G: Suplemento alimentar nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral em pó. Lata 400g . Sabor: Escolher na entrega. Suplemento nutricional em pó para adultos. Com 28 vitaminas e minerais. Com alto teor de vitamina D, C e cálcio. Baixo em gorduras saturadas.MARCA Solicitada: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE COM 400G	UND	ABBOTT	ENSURE 400G	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
5	Espressante Alimentar EspessaMix 225g: Dieta Enteral- Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral . Espressante alimentar instantâneo para modificar a consistência dos alimentos quentes ou frios, sem sabor, embalagem lata 225g . Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Amido e com gomas alimentícias. Marca Solicitada: Espessamix com Amido Espessante Alimentar 225g	UND	PROBENE	SUSTAP ESPESSANTE ALIMENTAR 225g	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
13	Suplemento alimentar em pó 100% Maltodextrina. INGREDIENTES: Maltodextrina, acidulante ácido cítrico, antiulectante dióxido de silício, corante clorofilina, aromatizante e edulcorante sucralose. Isento de Glúten e lactose. Sabor: Escolher na entrega.	UND	ABSOLUT	MALTODEXTRINA 1KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
14	Composto lácteo de soja que contém Vitamina D, Relação ca/p, Ferro e Ômega 3 e 6. Fonte de cálcio, ferro e zinco, rico em Vitaminas C, D, A, B2, B5, E e K. Embalagem de 800g. Marca Solicitada: Milnutri Original Premium+ Soja sem Lactose.	UND	DANONE	MILNUTRI SOJA 800G	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
20	Fórmula Infantil indicada para crianças de até 1 ano de idade, ela é a solução ideal para atender necessidades de dietas específicas com restrição	UND	DANONE	NEOCATE LCP 400G	200	R\$ 168,50	R\$ 33.700,00



	de lactose e à base de aminoácidos livres. Sua composição traz DHA e ARA, dois nutrientes importantes para ajudar no desenvolvimento cerebral dos bebês. Embalagem 400g. Marca Solicitada: Neocate LCP .							
27	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal /ml. contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. Marca Solicitada: Nutri Renal 2.0kCal/ml- Danone Nutrimed	UND	NUTRIMED	NUTRI RENAL 200ML	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00	
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contém: DHA e ARA. Nucleotídeos; Proteínas Extensamente Hidrolisadas; Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico,	UND	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	650	R\$ 113,00	R\$ 73.450,00	



	ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: 400g. Marca Solicitada: Pregomim Petit 400g.							
38	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Polimérica, Hipercalórico e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade. Contém adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400g. Marca Solicitada: Infatrini	UND	DANONE	INFATRINI 400G	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 186.300,00</b>



## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde**

**3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.1.1 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.2 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

6.1.3 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório



e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I** – Advertência

**II** – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III-** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.





12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Marina Emanuela Machado da Costa Melo- Analista de faturamento compras**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **14. DO FORO**

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de maio de 2022.



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES  
**CNPJ:** 21.510.857/0001-21  
**Representante Legal:** Fernanda Silva de Assis Neves  
**CPF:** 627.555.014-72

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 020/2022 – CPL/FMS**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a AV CERAMISTA LUIZ JOSE MENDES GONCALVES, 108, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GRAVATÁ – PE, CEP N° 55.641-804, EMAIL: [brfarmadistribuidora@gmail.com](mailto:brfarmadistribuidora@gmail.com) inscrita no CNPJ sob o n° 43.564.904/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua Vitor Bernardino de Lucena, 101, 1° andar A, Santa Luzia, Gravata – PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. 9367328 e CPF n°. 70145581454, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 026/2021 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 006/2022 Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b)** Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- a) Identificação do laboratório;
  - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
  - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
  - d) Lote e data de fabricação;
  - e) Assinatura do responsável;
  - f) Data; e
  - g) Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
- c) acompanhado de recibo;
- d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento,



tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Fabricante/CNPJ / N° Registro da ANVISA	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Descrição CATMAT: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700610	15600	R\$ 0,18	R\$ 2.808,00
2	Descrição CATMAT: ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	BISNAGA 10G	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700610	3159	R\$ 1,97	R\$ 6.223,23
3	Descrição CATMAT: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350508	315900	R\$ 0,04	R\$ 12.636,00
4	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMP	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170065	117000	R\$ 0,13	R\$ 15.210,00
5	Descrição CATMAT: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170065	7800	R\$ 1,40	R\$ 10.920,00
6	Descrição CATMAT: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350372	292500	R\$ 0,04	R\$ 11.700,00
7	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	Cimed - 02.814.497/0001-07 - 143810187	39000	R\$ 0,34	R\$ 13.260,00
9	Descrição CATMAT: AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	Farmace - 06.628.333/0001-46 - 110850039	11057	R\$ 2,04	R\$ 22.556,28
12	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700372	390000	R\$ 0,03	R\$ 11.700,00
13	Descrição CATMAT: ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700372	631800	R\$ 0,07	R\$ 44.226,00
14	Descrição CATMAT: ATENÓLÓL, DOSAGEM:25 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260136	379080	R\$ 0,04	R\$ 15.163,20
15	Descrição CATMAT: ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260136	379080	R\$ 0,07	R\$ 26.535,60



16	Descrição CATMAT: ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260136	189540	R\$ 0,09	R\$ 17.058,00
18	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260140	9477	R\$ 0,87	R\$ 8.248,99
20	Descrição CATMAT: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430162	632	R\$ 0,79	R\$ 499,10
21	Descrição CATMAT: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	Geolab - 03.485.572/0001-04 - 154230282	947700	R\$ 0,03	R\$ 28.431,00
22	Descrição CATMAT: CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	Germed - 45.992.062/0001-65 - 105830841	66339	R\$ 0,15	R\$ 9.958,35
27	Descrição CATMAT: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680150	117000	R\$ 0,22	R\$ 25.740,00
28	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20%	LITRO	Reymer - 00.075.112/0001-01 - 80329380002	1200	R\$ 19,47	R\$ 23.364,00
29	Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680126	10530	R\$ 1,04	R\$ 10.950,00
30	Descrição CATMAT: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680058	6825	R\$ 1,56	R\$ 10.641,00
31	Descrição CATMAT: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680200	105300	R\$ 0,07	R\$ 7.371,00
32	Descrição CATMAT: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700458	105300	R\$ 0,11	R\$ 11.583,00
33	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680041	195000	R\$ 0,12	R\$ 23.400,00
34	Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10ML	Farmace - 06.628.333/0001-46 - 110850030	10530	R\$ 0,79	R\$ 8.318,70
35	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700442	100025	R\$ 0,06	R\$ 6.001,50
36	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700442	175500	R\$ 0,04	R\$ 7.020,00
37	Descrição CATMAT: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700442	175500	R\$ 0,06	R\$ 10.530,00
38	Descrição CATMAT: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350632	200070	R\$ 0,14	R\$ 28.009,80
40	Descrição CATMAT: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMP	Sanofi Medley - 10.588.595/0010-92 - 183260210	35100	R\$ 0,43	R\$ 15.093,00





41	Descrição CATMAT: FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680195	333450	R\$ 0,06	R\$ 20.000,00
42	Descrição CATMAT: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	Geolab - 03.485.572/0001-04 - 154230212	666900	R\$ 0,02	R\$ 13.338,00
43	Descrição CATMAT: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700609	666900	R\$ 0,02	R\$ 13.338,00
44	Descrição CATMAT: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - RDC 199/2006	5265	R\$ 2,24	R\$ 11.799,60
45	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700076	175500	R\$ 0,13	R\$ 22.810,00
46	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680161	175500	R\$ 0,17	R\$ 29.838,00
47	Descrição CATMAT: IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170083	7020	R\$ 1,50	R\$ 10.530,00
48	Descrição CATMAT: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	Biolab - 49.475.833/0001-06 - 109740265	47385	R\$ 0,15	R\$ 7.102,50
49	Descrição CATMAT: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	Vitamedic - 30.222.814/0001-31 - 103920167	8775	R\$ 0,59	R\$ 5.178,55
50	Descrição CATMAT: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30G	Cristália - 44.734.671/0001-51 - 102980505	6825	R\$ 9,99	R\$ 68.182,55
51	Descrição CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30G	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430112	585	R\$ 2,15	R\$ 1.257,75
52	Descrição CATMAT: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROP	XAROPE 100ml	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680080	6825	R\$ 2,50	R\$ 17.062,50
54	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680202	100035	R\$ 0,07	R\$ 7.002,45
55	Descrição CATMAT: MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	Geolab - 03.485.572/0001-04 - 154230069	5850	R\$ 1,52	R\$ 8.892,00
56	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680151	682500	R\$ 0,08	R\$ 54.600,00
57	Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680151	240000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
58	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350564	195000	R\$ 0,39	R\$ 76.050,00
60	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMP	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350564	19500	R\$ 0,80	R\$ 15.600,00



61	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430052	66690	R\$ 0,09	R\$ 6.000,00
62	Descrição CATMAT: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ml	Medquímica - 17.875.154/0001-20 - 109170016	3510	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
63	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680182	100035	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
64	Descrição CATMAT: METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700714	100035	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
65	Descrição CATMAT:METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680043	1112	R\$ 5,06	R\$ 5.620,00
66	Descrição CATMAT: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680184	7800	R\$ 2,30	R\$ 17.940,00
67	Descrição CATMAT:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700296	1112	R\$ 6,31	R\$ 7.010,00
68	Descrição CATMAT: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10 G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680128	10530	R\$ 1,56	R\$ 16.420,00
69	Descrição CATMAT: NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMP	Brainfarma - 05.161.069/0001-10 - 155840169	94770	R\$ 0,14	R\$ 13.267,80
70	Descrição CATMAT: NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMP	Cimed - 02.814.497/0001-07 - 143810177	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
71	Descrição CATMAT:NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60G	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680045	4739	R\$ 4,00	R\$ 18.956,00
72	Descrição CATMAT: NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680026	1112	R\$ 4,22	R\$ 4.692,64
73	Descrição CATMAT: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100ML	Farmax - 21.103.560/0001-41 - RDC 199/2006	3159	R\$ 2,38	R\$ 7.518,42
74	Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680169	166725	R\$ 0,11	R\$ 18.339,75
75	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	E.M.S - 57.507.378/0003-65 - 102350793	10530	R\$ 0,69	R\$ 7.265,70



76	Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680050	19500	R\$ 0,10	R\$ 1.950,00
78	Descrição CATMAT: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES L	LITRO	LBS - 5.227.789/0001- 00 - 231350004.001-1	216	R\$ 4,80	R\$ 1.036,80
79	Descrição CATMAT: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680129	4800	R\$ 4,79	R\$ 22.992,00
80	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	Vitamedic - 30.222.814/0001-31 - 103920176	94770	R\$ 0,07	R\$ 6.633,90
81	Descrição CATMAT: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMP	Vitamedic - 30.222.814/0001-31 - 103920176	94770	R\$ 0,16	R\$ 15.163,20
82	Descrição CATMAT: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001- 66 - 125680168	157950	R\$ 0,03	R\$ 4.738,50
83	Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	Natulab - 02.456.955/0001-83 - 138410049	6318	R\$ 0,71	R\$ 4.485,78
84	Descrição CATMAT:  SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	Farmace - 06.628.333/0001-46 - 110850033	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
85	Descrição CATMAT: SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMP	Pharlab - 02.501.297/0001-02 - 141070040	12636	R\$ 1,13	R\$ 14.278,68
86	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15ML	Hipolabor - 19.570.720/0001-10 - 113430133	6669	R\$ 1,44	R\$ 9.603,36
87	Descrição CATMAT: SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680134	100035	R\$ 0,11	R\$ 11.003,85
88	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	Pharlab - 02.501.297/0001-02 - 141070108	157950	R\$ 0,08	R\$ 12.636,00
89	Descrição CATMAT: SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	Pharlab - 02.501.297/0001-02 - 141070108	157950	R\$ 0,14	R\$ 22.113,00
90	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	Teuto - 17.159.229/0001-76 - 103700410	4739	R\$ 3,94	R\$ 18.671,66



91	Descrição CATMAT: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	Prati Donaduzzi - 73.856.593/0001-66 - 125680209	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
92	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II II	COMP	Belfar - 18.324.343/0001-77 - 105710004	666900	R\$ 0,03	R\$ 20.007,00
93	Descrição CATMAT: SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	Belfar - 18.324.343/0001-77 - 105710004	6318	R\$ 1,84	R\$ 11.623,92
						1.217.058,92

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica**

**3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos



anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

#### **14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 15.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.
- 15.2Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- 15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.
- 15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.





## 16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 07. de junho de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

### FORNECEDOR REGISTRADO:

BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52  
**LUIZ FERNANDO DA SILVA**  
CPF nº. 70145581454

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2022 – CPL/FMS**

Ref.:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** estabelecida a Rua Joaquim Sabino Coelho - S/N, QUADRA: A 07 B, Porta Florada - Gravata-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.573.478/0001-10, E-mail: starmeddistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **DENILSON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/07/1971, solteiro, empresário, CPF nº 678.333.064-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 01792067760, órgão expedidor DETRAN - AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Lima Rocha, nº 1291, Pinheiro, Maceió - AL, CEP 57.055-502, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2021 - SRP.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2022 Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, de qual é parte integrante e complementar,

**DENILSON DE ARAUJO SILVA:6783 3306487**

**2022.06.07 15:26:08 -03'00'**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-d74b23a57b72

vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas,

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:67833  
306487  
2022.06.0  
7 15:26:30  
-03'00'



contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- a) Identificação do laboratório;
  - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
  - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
  - d) Lote e data de fabricação;
  - e) Assinatura do responsável;
  - f) Data; e
  - g) Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

DENILSON DE  
ARAÚJO  
SILVA:67833306487

2022.06.0  
7 15:26:45  
-03'00'

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4de4-9288-a74b23a57b72

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período *(Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega)*, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - c) acompanhado de recibo;
  - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:6783  
3306487

2022.06.0  
7 15:27:02  
-03'00'



5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Fabricante / CNPJ / N° Registro ANVISA	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
17	Descrição CATMAT: AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	E.M.S - CNPJ: 00.923.140/0001- 31 - REGISTRO: 135690717	85293	0,76	R\$ 64.822,68
53	Descrição CATMAT: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	GEOLAB - CNPJ: 03.485.572/0001- 04 - REGISTRO: 15423017	900315	0,06	R\$ 54.018,90
59	Descrição CATMAT: METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMP	E.M.S - CNPJ: 57.607.378/0003- 65 - REGISTRO: 102350564	175500	0,76	R\$ 133.380,00
						R\$ 252.221,58

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:6783  
3306487

2022.06.0  
7 15:27:17  
-03'00'



Fis nº  
**6136**  
Prefeitura Muni.  
dos Palmares



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:67833  
306487  
2022.06.0  
7 15:27:36  
-03'00"





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

**10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:6783  
3306487

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]

2022.06.0  
7 15:27:52  
-03'00'



- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:  
a) Advertência;

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:6783  
3306487  
2022.06.0  
7 15:29:49  
-03'00'



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

**DENILSON DE ARAUJO SILVA:6783330 6487**

**2022.06.07**

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**15:30:05**

**-03'00'**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

**16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de

DENILSON  
DE ARAUJO  
SILVA:67833  
306487

2022.06.0  
7 15:30:22  
-03'00'



preços.

**16.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**16.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**16.9** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

**18.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 07. de junho de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

### FORNECEDOR REGISTRADO:

**DENILSO 2022.0**  
**N DE 6.07**  
**ARAUJO 15:31:1**  
**SILVA:67 7**  
**8333064 7**  
**87 -03'00'**

Assinado de  
firma digital  
por BRUNO  
CESAR CAMILO  
DA SILVA  
Sales  
2612 66 29  
100049-0100

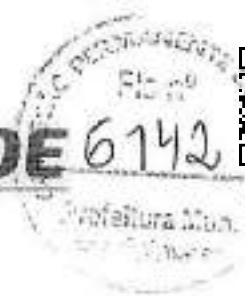


PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

**SAÚDE**



DENILSON DE 2022.06.07  
ARAUJO  
SILVA:678333064 15:31:34  
87 -03'00'

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 37.573.478/0001-10  
Representante Legal: DENILSON DE ARAUJO SILVA  
CPF: 678.333.064-87

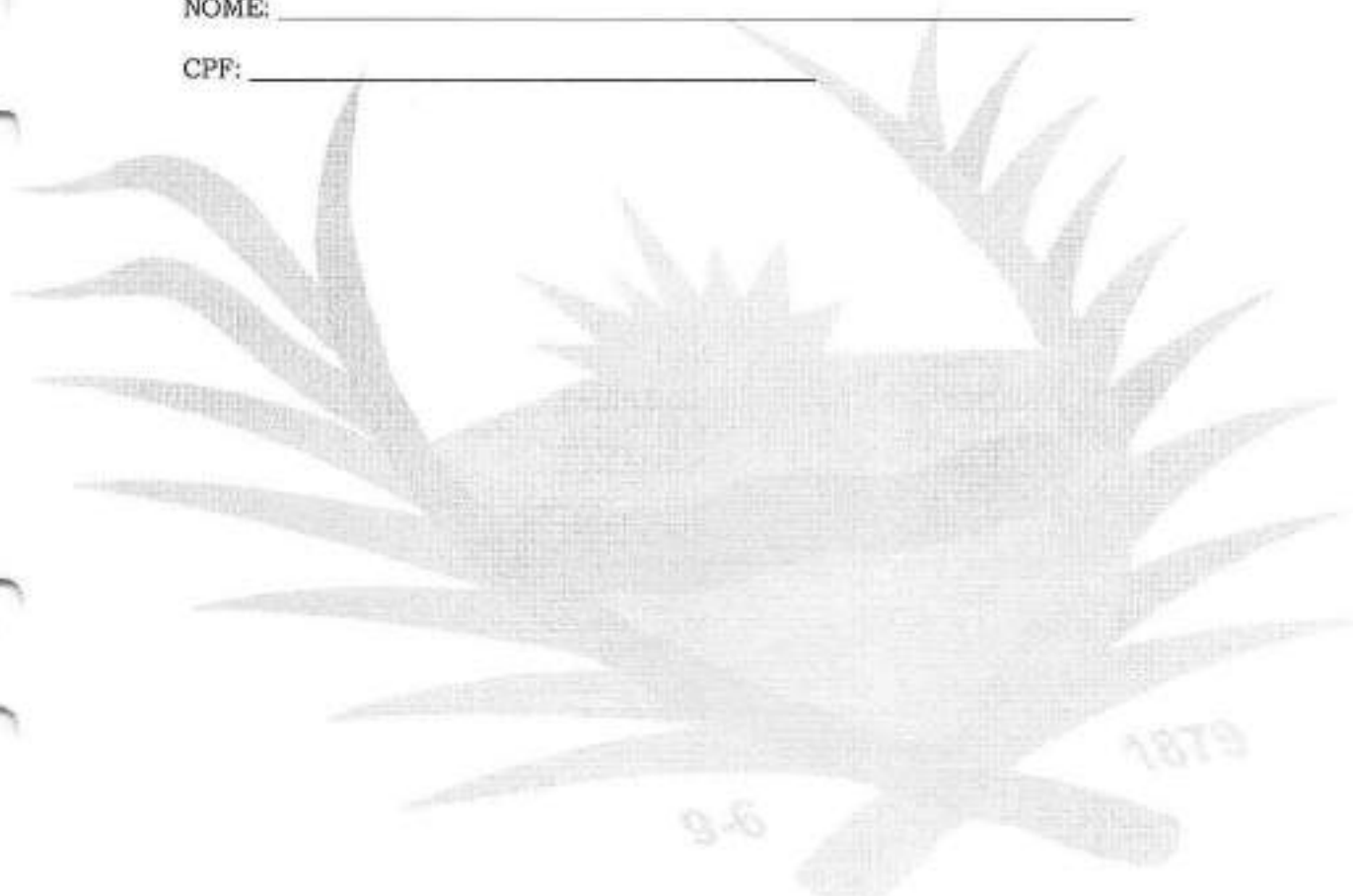
**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2022 – CPL/FMS**

Ref.:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua Maestro Luis Figueredo, 110, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.295-575, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26600100512, inscrita no CNPJ nº 14.241.216/0001-53, E-mail: [brumacomercio@outlook.com](mailto:brumacomercio@outlook.com), Neste ato representado pelo Senhor **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 03822543089, órgão expedidor DETRAN - PE, CPF nº 064.152.914-75, residente e domiciliado à Rua Capitão José Jardim, 37- Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP: 55.292-420, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2022 Pregão Eletrônico nº. 006/2022 -**



SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
  - 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
    - a) Identificação do laboratório;
    - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
    - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
    - d) Lote e data de fabricação;
    - e) Assinatura do responsável;
    - f) Data; e
    - g) Resultado.
  - 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - c) acompanhado de recibo;
  - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb38-46ea-a74b-28c7b7b7

proposta;

- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	MARCA	REGISTRO ANVISA	CNPJ DA MARCA	Quant	VL. Unt.	VL. Tot.
10	Descrição CATMAT: AMOXICILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML.	FRASCO 60ML	EUROFARMA	109430727	61.190.096/0001-92	15795	R\$ 2,46	R\$ 38.657,70
11	Descrição CATMAT: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CAPSULA	PRATI DORADUZZI	125680147	73.836.393/0001-66	117000	R\$ 0,19	R\$ 22.230,00
19	Descrição CATMAT: BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25% FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO TÓPICA BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	IVAL	135310021	00.376.959/0001-26	4738	R\$ 4,50	R\$ 21.344,30
24	Descrição CATMAT: CEPALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 60ML	TEUTO	103700509	17.189.229/0001-76	7898	R\$ 5,74	R\$ 45.334,52
25	Descrição CATMAT: CETOCNAZOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP	PRATI DORADUZZI	125680152	73.836.393/0001-66	66339	R\$ 0,26	R\$ 17.248,14
26	Descrição CATMAT: CETOCNAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30g	CRISTALIA	102980280	44.734.671/0001-51	7800	R\$ 3,27	R\$ 25.306,00
39	Descrição CATMAT: ESPRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	E.M.S	103350632	57.507.378/0003-65	100035	R\$ 0,59	R\$ 59.020,65
								R\$ 229.989,51

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos



nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica**

**3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

## **8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos [Notas Fiscais de compras e ou documento similar] que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:]

- a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

## 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem



reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

## 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

## 16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA**





**ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

Palmares/PE, 08 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

Assinado do  
título digital  
por BRUNO  
CESAR CAMILO  
DA SILVA  
Data de:  
2022.06.23  
09:58:31 -0300

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

WEMMISSON ALVES  
DOS  
SANTOS/06415291475  
Assinado de forma digital por  
WEMMISSON ALVES DOS  
SANTOS/06415291475  
Data de: 2022.06.23 11:05:41  
-0300

**BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 14.241.216/0001-53  
**WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**  
CPF nº 064.152.914-75

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2022 – CPL/FMS**

**Ref.:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202586768, com sede Rua Augusto Lima, 390, Galpao:04, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP 54792340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, E-mail: [licitacao1@inovacaohospitalar.com.br](mailto:licitacao1@inovacaohospitalar.com.br), Neste ato representado pela Senhora, **ARIOSLVARDO GONÇALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, nascida em 29/04/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 556.715.274-49, Carteira de Identidade nº 3.255.772, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador João Paes, nº 737, Apt 1403, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-360, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 026/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

ARIOSVALDO  
GONÇALVES  
LIMA55671527449  
Assinado eletronicamente  
em 08/06/2022 às 14:00:00  
Data de emissão  
08/06/2022 14:00:00



- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2022 Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

ARISVALDO  
GONCALVES  
UMA-55671527  
449

Assinado em nome  
digital por ARISVALDO  
GONCALVES  
DATA: 2022.05.09  
HORAS: 10:22:00  
16004-9338



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
- 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
- a) Identificação do laboratório;
  - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
  - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
  - d) Lote e data de fabricação;
  - e) Assinatura do responsável;
  - f) Data; e
  - g) Resultado.
- 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274  
49

Assinado de forma  
digital por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Data: 2023.06.04  
15:44:10 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - c) acompanhado de recibo;
  - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ.
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela

ARISWALDO  
GONCALVES  
LIMA-556715  
27449

Assinado eletronicamente por ARISWALDO GONCALVES LIMA em 05/03/2014 às 10:32:08



fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Fabricante	CNPJ	Nº Registro est. ANVISA	Genérico	Quantidade	VL Unit.	VL Total
8	Descrição CATMAT: ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	TEUTO	17.159.229/0001- 75	103700313	SIM	11057	R\$ 0,92	10.172,84
23	Descrição CATMAT: CEFALEXINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	60.665.981/0001- 18	104571354	SIM	157050	R\$ 0,35	55.282,50
77	Descrição CATMAT: PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60ML	NATIVITA	68.271.900/0001- 19	147610011	NÃO	6318	R\$ 2,05	12.951,90
94	Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	MEIQUÍMICA	17.875.154/0001- 20	109170072	NÃO	6825	R\$ 3,08	21.021,00
95	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMP	BIOLAB	49.475.533/0001- 06	109740258	NÃO	140400	R\$ 0,47	65.988,00
96	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	BIOPOLABOR	19.570.720/0001- 10	113430142	SIM	15600	R\$ 4,33	67.548,00
97	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMP	EMS	57.507.378/0003- 65	102350653	SIM	3600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
98	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	LEGRAND	05.044.984/0001- 26	167730496	SIM	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
99	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	EMS	57.507.378/0003- 65	102350685	SIM	36000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
100	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	CRESTALIA	44.734.671/0001- 51	102980096	NÃO	540000	R\$ 0,13	R\$ 70.200,00



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

**SAÚDE**

Prefeitura Mun.

Fls nº  
**6160**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://gce.cepf.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDoc=334119-e-bf-26-44e4a9-28-474023a7772>

101	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980096	NÃO	60000	R\$ 0,22	13.200,00
102	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	60.665.981/0001-18	104971206	SIM	144000	R\$ 0,08	11.520,00
103	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMP	BMS	57.507.378/0003-65	102350409	SIM	216000	R\$ 0,13	28.080,00
104	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	HEPOLABOR	19.570.730/0001-10	113430180	SIM	3600	R\$ 9,47	34.092,00
105	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700472	SIM	378000	R\$ 0,19	71.820,00
106	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700472	SIM	42000	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00
108	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM:300 MG	COMP	BOLAB	49.475.833/0001-06	109740347	SIM	36000	R\$ 0,34	R\$ 8.640,00
109	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700611	SIM	360000	R\$ 0,15	54.000,00
110	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	BMS	57.507.378/0003-65	102351124	SIM	600000	R\$ 0,04	24.000,00
111	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML	HEPOLABOR	19.570.730/0001-10	113430166	SIM	1800	R\$ 1,96	R\$ 3.528,00
112	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230175	NÃO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
113	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980226	NÃO	144000	R\$ 0,16	23.040,00
114	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	60.665.981/0001-18	104970155	NÃO	270000	R\$ 0,27	72.900,00
115	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMP	SANTISA	04.099.395/0001-82	101860019	NÃO	420000	R\$ 0,06	25.200,00
116	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230199	SIM	378000	R\$ 0,13	49.140,00
117	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230199	SIM	42000	R\$ 0,24	10.080,00
118	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP	HEPOLABOR	19.570.730/0001-10	113430193	SIM	72000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
119	FLDOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170103	SIM	600000	R\$ 0,06	36.000,00
121	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980028	NÃO	37800	R\$ 0,70	26.460,00
123	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	COMP	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230201	SIM	340200	R\$ 0,42	142.884,00
124	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	COMP	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230201	SIM	37800	R\$ 0,43	16.284,00
125	RISPRIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680269	SIM	420000	R\$ 0,10	42.000,00
126	RISPRIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680269	SIM	420000	R\$ 0,12	50.400,00
127	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMP	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230225	SIM	420000	R\$ 0,08	33.600,00

AROSVALDO GONCALVES LIMA:5567152744  
Assinado eletronicamente por AROSVALDO GONCALVES LIMA:5567152744  
Data: 2022.08.08 14:02:18 - 5797

Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/0001-05







8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das





- III - Apresentar documentação falsa;
  - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
  - V - Não manter a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
  - K - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



**14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr<sup>a</sup>. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

**15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

**16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

ARISVALDO  
GONCALVES  
LIMA-556715274  
49

Assinado de forma  
digital por ARISVALDO  
GONCALVES  
LIMA-556715274  
Data: 2022.06.08  
10:04:11 -03'00'



Fls nº  
**6166**  
Prefeitura Mun.  
dos Palmares

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

ARIOSVALDO Assinado de forma  
digital por  
GONCALVES ARIOSVALDO  
LIMA:556715 LIMA:55671527449  
27449 Ddd:202.06.08  
940657-0300



18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 08 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

Assinado de  
forma digital por  
BRUNO CESAR  
CAMILO DA  
SILVA  
Data:  
2022.06.08  
09:55:53 -03'00'

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**ARIOSVALDO GONCALVES**  
LIMA:55671527449  
**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 38.412.815/0001-50  
**ARIOSVALDO GONCALVES DA SILVA**  
CPF nº 556.715.274-49.

Assinado de forma digital por  
ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Data: 2022.06.08 10:07:15  
-03'00'

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2022 - CPL/FMS**

Ref.:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.**

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a DROGAFONTE, estabelecida a ROD. BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 01 E 02, JARDIM PAULISTA - PAULISTA - PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br) neste ato representada pelo Procurador Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 07/04/1962, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, CPF nº 293.247.854-00, RG nº 1.622.040 SSP-PE, residente e domiciliado na AV. DEZESSETE DE AGOSTO, nº 2594, Apt 502, CASA FORTE, Recife - PE, CEP 52.061-540, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2022 Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DROGAFONTE Anulado de forma alijada  
por DREGARDME  
LTDA:087782010  
08/04/2012 11:09:17:02:52  
00126 42-98





### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
  - 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
    - a) Identificação do laboratório;
    - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
    - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
    - d) Lote e data de fabricação;
    - e) Assinatura do responsável;
    - f) Data; e
    - g) Resultado.
  - 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - c) acompanhado de recibo;
  - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-d74b23a57b72

5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Marcas	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
107	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEN-300 MG	COMP	BIOLAB / ACISF	COM	324000	R\$ 0,20	R\$ 64.800,00

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

DROGA-FONTE  
LTDA:08778201  
000126

Assinado em forma digital por DROGA-FONTE LTDA:08778201000126 Data: 2022.07.26 17:43:42 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CROGAFONTE  
LTDA.067762  
01000126



- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do



fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

#### 16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 52.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**18. DO FORO**

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 06 de julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**DROGAFONTE**  
Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:0877820100012  
6  
Dados: 2022.07.06 17:44:59 -03'00'

**EMPRESA DROGAFONTE**  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Representante Legal: **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
CPF: 293.247.854-00

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 026/2022 – CPL/FMS**

Ref.:  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 12.882.932/0001-94, situada à RUA MOÇAS, ARRUDA, 402, RECIFE-PE, [licitacaoncontrato@exomed.com.br](mailto:licitacaoncontrato@exomed.com.br), neste ato representada por seu sócio/procurador/administrado, **Sr. ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**, Domiciliado a Rua das Moças, 402, Arruda, Recife/PE – CEP: 52.120-320, Portador(a) do CPF n° 05987389402 e RG n° 76952568, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da **Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório n°. 006/2022 Pregão Eletrônico n°. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e



totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
  - 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
    - a) Identificação do laboratório;
    - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
    - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
    - d) Lote e data de fabricação;
    - e) Assinatura do responsável;
    - f) Data; e
    - g) Resultado.

4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - c) acompanhado de recibo;
  - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento,



motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidade	Marcas	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
120	LEVOMEPRONAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	HIPOLABOR	340200	R\$ 0,61	R\$ 207.522,00

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado de compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**





- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do



fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr<sup>a</sup>. Naélla Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

#### 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.



15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

#### **16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 06 de julho de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bruno César Camilo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

### FORNECEDOR REGISTRADO:

ERICK GOMES VIEIRA - Assinado de forma digital por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO  
DE  
MELO.05987189402  
Data: 2022.07.06 14:24:07 -0300

Empresa: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J. (MF) sob o n° 12.882.932/0001-94,  
Representante: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO  
CPF n° 05987389402

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2022 – CPL/FMS**

Ref.:  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **MS HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua Buenópolis, Nº.200, GALPÃO B, Cidade Feira de Santana/BA, inscrita CNPJ/NP sob o nº 36.191.620/0001-00, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **Sr. JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 214, Bairro Serraria Brasil, Cidade Feira de Santana/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.285- 64, portador da cédula de identidade nº 0941188256 SSP/BA, email: [sac@mshosp.com.br](mailto:sac@mshosp.com.br), [andrea.borges@mshosp.com.br](mailto:andrea.borges@mshosp.com.br) telefone: (87) 4009-7198, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS** para atender as necessidades da **Rede Municipal de Saúde dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2022 Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar,

JEANDERSON  
ALECRIM DE  
SANTANA 01  
370239564

Assessoria Jurídica  
Município de  
PALMARES  
PE  
Rua Sebastião  
00112-000



vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada e/ou contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores (Farmácia, PSF's) que necessitem dos produtos;
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas,



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.13 Os MEDICAMENTOS e MATERIAIS deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 4.14 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.15 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 4.16 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 4.17 Nas embalagens deve constar a expressão "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 4.18 No ato da entrega será exigido, rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.
- 4.19 No ato da entrega será exigido o laudo de qualidade dos medicamentos com todos os requisitos previstos nas Orientações do Ministério da Saúde.
  - 4.19.1 O Laudo de Análise deve contemplar:
    - a) Identificação do laboratório;
    - b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
    - c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
    - d) Lote e data de fabricação;
    - e) Assinatura do responsável;
    - f) Data; e
    - g) Resultado.
  - 4.19.2 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

JEANDERSON  
ALECRINDE  
SANT'ANA-01  
376128564

Assinado digitalmente por:  
JEANDERSON ALECRINDE  
SANT'ANA-01  
376128564

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período *(Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega)*, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter o número do lote respectivamente e o prazo de validade dos medicamentos, acompanhado de recibo
  - c) acompanhado de recibo;
  - d) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ.
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

EXATIDÃO  
RECIBO DE  
SANEAMENTO  
7029954

Assinado digitalmente  
em 02/08/2023  
às 10:00:00  
por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF - Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
122	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CAPSULA	RANBAXY	CPS	3600	R\$ 0,10	R\$ 684,00

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado e/ ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
  - c) Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não



acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

### 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como **Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato** a Sr<sup>a</sup>. **Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.**

#### 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, exclusivamente por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

15.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-d74b23a57b72

15.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

15.4 Não serão Admitidos (Autorizados) Caronas por outras Prefeituras, Secretarias, Autarquias de órgãos administrativos dos níveis Federal, Estadual ou de outros municípios.

## 16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

16.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

16.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, accito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 06 de julho de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Bruno César Camilo da Silva**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10  
*Secretário Municipal de Saúde*

### FORNECEDOR REGISTRADO:

JEANDERSON ALECRIM  
DE  
SANTANA:01576228564  
-03/01

Assinado de forma digital por  
JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01576228564  
Data: 2022.07.07 08:18:00  
-03/01

Empresa: MS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ/NP sob o n° 36.191.620/0001-00  
Representante: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA  
CPF/MF sob o n° 013.762.285-64

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - SRP**

Ref.:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA), SERVIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE (TIPO MARMITA DE ISOPOR) ACOMPANHADA DE SUCO, ASSEGUANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PLANTONISTAS E DIARISTAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.**

Aos 03 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Cupira, Ceará nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a MARIA ROSINEIDE DA SILVA, estabelecida a Av. Maria Verônica de Melo, 190, São Sebastião, Palmares – PE, Cep.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.289.649/0001-86, MARMITARIAS105@GMAIL.COM, TEL. (81) 9677-4842, neste ato representada pela Srta. MARIA ROSINEIDE DA SILVA, estabelecida a Av. Maria Verônica de Melo, 190, São Sebastião, Palmares – PE, Cep.: 55540-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº: 7.704.123 SDS-PE e CPF nº. 077.399.414-92, o, aqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolveu na forma da Lei Federal nº 30.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 024/2013 do 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA), SERVIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE (TIPO MARMITA DE ISOPOR) ACOMPANHADA DE SUCO, ASSEGUANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PLANTONISTAS E DIARISTAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP.**

*M*



2.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 009/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado no horário e locais indicado e nos dias informados após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo do pedido), de segunda a Domingo, no horário de 08h00min às 17h00min.

4.2 Visando a manutenção da qualidade do produto, a alimentação deve ser preparada na data do seu fornecimento e entregue às 11:30 (Onze e trinta) horas, para o Almoço e entregue às 18:30 (dezoito e trinta) horas, para a janta, diariamente no local designado pela secretaria

4.3 O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o FMS a obrigação de utilização da totalidade dos bens licitados.

4.8 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, e a perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.9 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inaplicabilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.10 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencer o prazo original.

4.15 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conformidade, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

*M*



- b) O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhada de resibo.
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, acessado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na data tempo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 - IPCA/100)^N \times 100 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de lances por atas necessárias ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unid.	Vi. Total
1	Descrição CATSER: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCE Descrição complementar: ALMOÇO COM MÍNIMO DE 600G, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, CONFORME CARDÁPIO: OBS: Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com	UN	Própria	3800	RS 20,00	RS 76.000,00

M



	entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados. Descrição <b>CATSER: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b> Descrição complementar: <b>ALMOÇO COM MÍNIMO DE 600G</b> , conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, CONFORME <b>CARDÁPIO: OBS: Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</b>					
2	Descrição <b>CATSER: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b> Descrição complementar: <b>JANTA COM MÍNIMO DE 500G</b> , conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, CONFORME <b>CARDÁPIO: OBS: Acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos), com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</b>	UN	Própria	3600	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 144.000,00</b>

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.201.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde

10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de saúde e alta complexidade e atenção especializada

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo imperveriente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,

*M*



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

- 6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.1.2 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- 6.1.3 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, e, em reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

#### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

*M*



11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar n(º) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte:

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o prestatador a aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e outras consequências legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Cusor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

*M*



12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pela não cumprimento de qualquer condição listada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.072/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de (seis) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, atrasar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsificar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato

12.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

4



12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II - Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio da unidade competente, na forma que lhe competir, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Marcos José Barbosa Júnior** - Coordenador de Promoção à Saúde.

a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo licitante registrado no prego serão parte desta Ata de Registro de Preços.

a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 18 de agosto de 2022.





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

**SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-b636-4dea-9288-a74b23a57b72

BRUNO  
ÓRGÃO GERENCIADOR: César

Assinado de  
forma digital  
por Bruno César  
Camilo da Silva  
Data: 2022.08.18  
13:45:22 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Bruno César Camilo da Silva  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:  
*Maria Rosineide da Silva*  
Nome da empresa: MARIA ROSINEIDE DA SILVA  
CNPJ: 38.280.649/0001-86  
Representante Legal: MARIA ROSINEIDE DA SILVA  
CPF: 077.399.414-92

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria do Carmo Leite de Freitas*

CPF: *863.803.924-34*

Nome: *Rafael A. C.*

CPF: *725439074-91*

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 33d11e9e-bb36-4dea-9288-a74b23a57b72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 - CPL/FMS.**  
Processo Licitatório Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - SRP. Compns. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de refeições prontas (almoço e janta), servida em embalagem apropriada para transporte (tipo marmita de isopor) acompanhada de suco, assegurado uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, para atender às necessidades dos plantonistas e diurnistas do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e dos profissionais de saúde que atuam nas campanhas e ações diversas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a **MARIA ROSINEIDE DA SILVA**, CNPJ 38.230.649-0001-86, Vigência 18/08/2022 a 18/08/2023. Item: 01, 02, no valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Palmares-PE, 18 de agosto 2022

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
**Diego da Silva e Pereira Gomes**  
**Código Identificador: D64AD29D**

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/08/2022. Edição 3158  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amups/>